



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 50, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB)**

1ª Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

<b>1 – ATA DA 21ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE ABRIL DE 2025</b>	
1.1 – ABERTURA .....	9
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Paulo Paim – Registro do recebimento de correspondência que destaca a necessidade de apoio ao setor audiovisual do Rio Grande do Sul, em virtude da dificuldade na retomada das atividades após as enchentes de 2024. ....	9
Senador Plínio Valério – Preocupação com os impactos das enchentes no Estado do Amazonas e críticas à ausência de ações preventivas por parte das autoridades competentes. Indignação com a situação da BR-319 e suas repercussões para o deslocamento dos moradores da região. ....	11
Senadora Teresa Leitão – Alerta para o crescente uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil, destacando riscos como exposição a conteúdos nocivos, aliciamento e isolamento familiar. Defesa do Projeto de Lei nº 1010/2025, de autoria de S. Exa., que propõe a inclusão da educação midiática e digital no currículo das escolas públicas e privadas. ....	13
Senador Humberto Costa – Exposição sobre a importância da PEC da segurança pública apresentada pelo Governo Federal. ....	14
Senador Romário – Apelo aos Ministros do STF, durante o julgamento da ADI 7265, pela manutenção da validade da Lei nº 14454/2022, que derrubou o rol taxativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e assegura a cobertura, pelos planos de saúde, de tratamentos com eficácia comprovada, ainda que fora da lista oficial. ....	17
<b>1.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 57 minutos e reabertura às 16 horas e 34 minutos</b>	<b>18</b>
1.3 – ORDEM DO DIA	
<b>1.3.1 – Item 2</b>	
Projeto de Lei Complementar nº 48/2023, do Senador Laércio Oliveira, que altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada. <b>Retirado de pauta.</b> ....	20
<b>1.3.2 – Item 1</b>	



Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2022, primeiro signatário o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.** ..... 20

### 1.3.3 – Item 5

Projeto de Lei nº 5307/2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa - e Assistência aos Portadores*. **Aprovado com emendas e adequações redacionais** .... 21

Redação final do Projeto de Lei nº 5307/2019 (**Parecer nº 33/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. .... 22

### 1.3.4 – Item 4

Projeto de Lei nº 5066/2020, do Senador Plínio Valério, que *modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos*. Apresentados os **Requerimentos nºs 272 e 273/2025**. **Retirado de pauta.** ..... 24

### 1.3.5 – Fala da Presidência

Sobre nova funcionalidade que permite a assinatura de documentos legislativos de forma compartilhada no aplicativo Senado Digital. .... 37

### 1.3.6 – Item 3

Projeto de Lei nº 4872/2024 (nº 5845/2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sandro Alex, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências*. **Aprovado com emendas**, nos termos do **Parecer nº 34/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcelo Castro; após **Emendas nºs 7 a 10 e 12-PLEN**; e aprovação do Requerimento nº 6/2025-CCJ. .... 37

Redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 4872/2024 (**Parecer nº 35/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. .... 44

### 1.3.7 – Oradores

Senador Carlos Portinho, como Líder – Repúdio ao afastamento de 6 jornalistas pela emissora ESPN, supostamente, em razão de críticas proferidas contra a CBF. Apelo à imprensa brasileira e à OAB por uma atuação mais firme em defesa da liberdade de expressão. .... 45

### 1.3.8 – Itens extrapauta

Requerimento nº 151/2025- CDIR, do Senador Marcos Rogério, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 2ª Cumbre Sudamericana AgroGlobal 2025, em Buenos Aires, Argentina. **Aprovado.** ..... 47



Requerimento nº 262/2025- CDIR, da Senadora Tereza Cristina e outros Senadores, de realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. **Aprovado.** ..... 47

Requerimento nº 335/2024- CDIR, do Senador Styvenson Valentim, de oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 421/2023. **Aprovado.** ..... 47

**1.3.9 – A Presidência responde à questão de ordem suscitada anteriormente pelos Congressistas Humberto Costa e Celso Russomanno, na 16ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2024** ..... 48

### **1.3.10 – Oradores (continuação)**

Senador Eduardo Girão – Denúncia de suposta perseguição política e prisão arbitrária contra o jornalista Filipe Martins pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes. Defesa da concessão de anistia aos envolvidos nos atos do dia 8 de janeiro de 2023 em razão das supostas violações de garantias constitucionais cometidas pela Suprema Corte. .... 51

Senador Magno Malta – Considerações sobre a manifestação popular ocorrida na Av. Paulista, no último domingo, em defesa da anistia aos envolvidos nos atos do dia 8 de janeiro de 2023. Destaque à importância da rede social X, antigo Twitter, para a democracia brasileira. Elogios ao Pastor Silas Malafaia, por suas falas contra o ativismo judicial. .... 55

Senador Zequinha Marinho – Preocupação com o nível de endividamento do Estado do Pará, com críticas à atuação supostamente omissa da Assembleia Legislativa Estadual. Relato das precárias condições dos serviços públicos oferecidos à população paraense, com destaque para o Município de Vila da Barca-PA, especialmente diante do aumento expressivo da arrecadação tributária em 2024. .... 60

Senador Cleitinho – Indignação com o suposto excesso de poder atribuído ao Ministro do STF Alexandre de Moraes, ressaltando o possível uso indevido de avião da FAB, por S. Exa., e conflito de interesses envolvendo banco estatal. Manifestação contra a prisão de mulheres pelos atos do dia 8 de janeiro de 2023, com defesa da competência do Parlamento para deliberar sobre anistia e crítica à interferência do STF. Defesa da redução de gastos nos três Poderes e apoio a políticas que beneficiem a população de baixa renda. .... 61

Senador Jayme Campos, como Líder – Necessidade de modernização das regras e do processo de licenciamento ambiental, para a eliminação de supostos entraves burocráticos às obras de infraestrutura importantes para o desenvolvimento nacional. Destaque aos impactos das questões burocráticas no Estado de Mato Grosso. .... 65

### **1.3.11 – Convocação de Sessão**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 10 de abril, às 11 horas. .... 67

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 68

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO ..... 69

## PARTE II

### **2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 21ª SESSÃO**

#### **2.1 – EXPEDIENTE**

##### **2.1.1 – Requerimento**



Nº 151/2025-CDIR, do Senador Marcos Rogério, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 2ª Cumbre Sudamericana AgroGlobal 2025, em Buenos Aires, Argentina. ....	72
<b>2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA</b>	
<b>2.2.1 – Projeto de Lei nº 5307/2019</b>	
Redação final (Parecer nº 33/2025-CDIR/PLEN-SF) .....	75
<b>2.2.2 – Projeto de Lei nº 5066/2020</b>	
Requerimentos nºs 272 e 273/2025 .....	80
<b>2.2.3 – Projeto de Lei nº 4872/2024</b>	
Emendas nºs 7 a 10 e 12-PLEN .....	88
Parecer nº 34/2025-PLEN-SF .....	101
Redação final (Parecer nº 35/2025-CDIR/PLEN-SF) .....	109
<b>3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>3.1 – EXPEDIENTE</b>	
<b>3.1.1 – Abertura de Prazos</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 436/2018 seja apreciado pelo Plenário ( <b>Ofício nº 29/2025-CCJ</b> ). ....	115
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 404/2018 seja apreciado pelo Plenário ( <b>Ofício nº 35/2025-CRA</b> ). ....	117
<b>3.1.2 – Comunicação</b>	
Do Senador Nelsinho Trad, de não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 107/2025-CDIR ( <b>Ofício nº 60/2025</b> ). ....	120
<b>3.1.3 – Parecer aprovado em Comissão</b>	
Nº 6/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 164/2022; e o Projeto de Lei do Senado nº 284/2017-Complementar .....	123
<b>3.1.4 – Projetos de Lei</b>	
Nº 1590/2025, do Senador Wellington Fagundes, que <i>estabelece sanções aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas condenados por crimes de invasão de terras públicas, violação de domicílio ou esbulho possessório</i> . ....	169
Nº 1600/2025, do Senador Dr. Hiran, que <i>cria o Programa de Aviação Regional da Região Norte</i> . ...	174
Nº 1604/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>dispõe sobre normas de proteção ao arrendatário rural hipossuficiente e estabelece diretrizes orientadoras para os contratos de arrendamento agrário celebrados com pequenos produtores rurais</i> . ....	182



### 3.1.5 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 16/2025, primeira signatária a Senadora Professora Dorinha Seabra, que <i>altera o art. 144 da Constituição Federal, para adicionar os órgãos do sistema socioeducativo no rol dos órgãos de segurança pública.</i> ....	194
---	-----

### 3.1.6 – Requerimentos

Nº 275/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Igreja Assembleia de Deus Ministério de Anápolis – Norte do Pará, pelos 30 anos de trajetória. ....	201
--	-----

Nº 276/2025, do Senador Jaques Wagner, requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 4089/2023, para o reexame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. ....	206
--	-----

Nº 277/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.089/2023, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. ....	208
---	-----

Nº 278/2025, da Senadora Damares Alves, requer a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 3.563/2024 e o Projeto de Lei nº 3.586/2024. ....	210
--	-----

### 3.1.7 – Término de Prazo

Término do prazo, em 8 de abril, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 5616/2023. ....	215
---	-----

## PARTE III

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	216
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	219
<b>6 – LIDERANÇAS</b> .....	220
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	223
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....	227
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> .....	230
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....	271



## Ata da 21ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de abril de 2025

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Humberto Costa, Plínio Valério, Alessandro Vieira, Weverton, Zequinha Marinho e Eduardo Girão.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 8 minutos e encerra-se às 19 horas e 54 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, do Senador Veneziano Vital do Rêgo;
- Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2023, do Senador Laércio Oliveira;
- Projeto de Lei nº 4.872, de 2024, do Deputado Sandro Alex;
- Projeto de Lei nº 5.066, de 2020, do Senador Plínio Valério; e
- Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Iniciamos aqui com o Senador Paulo Paim.

V. Exa. tem dez minutos para a sua manifestação.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Humberto Costa, vou falar hoje um pouco da cultura, um tema a que V. Exa. tem dedicado grande parte do seu mandato. Por isso, a minha fala vai em apoio ao setor do audiovisual do Rio Grande do Sul.

Recebi correspondência da Federação das Indústrias do meu estado, a Fiergs, do Sindicato da Indústria Audiovisual do Rio Grande do Sul e do coletivo independente Futuro Audiovisual RS.

Resumidamente, a Carta do Audiovisual do Rio Grande destaca a necessidade de apoio ao setor após as enchentes de 2024, e eu presidi aquela Comissão do Senado que tratou do tema e acompanhou e deu, dentro do possível, com o apoio do Governo Lula, o apoio aos atingidos. A enchente causou danos severos à infraestrutura do setor, empresas e profissionais, comprometendo a produção e gerando evasão de talentos.

Apesar de iniciativas como a Linha Emergencial Rio Grande do Sul, operada pelo BRDE, e a doação de R\$2 milhões da Netflix, apenas uma fração do setor foi efetivamente beneficiada. Não negamos o apoio recebido do Presidente Lula, mas, neste momento, estamos pedindo socorro. Devido às exigências restritivas e limitações em inúmeros casos, a carta reconhece ações positivas como prorrogações de prazo e contratações de projetos pelo FSA, mas alerta para a insuficiência dos apoios mediante a realidade.

Reforça a importância de uma nova prorrogação da linha de crédito emergencial RS até 2025 com critérios mais inclusivos, e também fala do lançamento da chamada pública de arranjos regionais do FSA, prevendo, assim, a utilização de recursos não executados em 2024 para co-investimentos na produção regional.

Além disso, a carta ressalta a relevância do setor como apoio criativo e econômico no Brasil, demandando soluções sustentáveis e estruturais para a reconstrução e o fortalecimento do audiovisual no nosso estado. O documento conclama gestores públicos e privados a agirem com urgência, integrando esforços para garantir o futuro do setor no contexto das crises climáticas crescentes – é chuva e é seca.

Abro aspas:

Desejamos dialogar com os entes cabíveis para achar [juntos] outras formas [...] [para recuperar o setor, criando, assim,] as condições ideais para a superação que [tanto] necessitamos. Como agiremos? Como integramos ecossistemas regionais às prioridades da indústria brasileira? Como criamos redes emergenciais, como as que são agora demandadas, em razão de necessidades reais



da indústria audiovisual gaúcha?

As respostas precisam ser encontradas em conjunto, enquanto as ações [são] colocadas em prática com um objetivo claro: reestruturar, [recuperar] e fortalecer nosso audiovisual de forma prioritária. Com isso [com certeza], seguiremos atuantes [...] [tanto na economia, na política, no social] e culturalmente.

[Sr. Presidente,] [...] manteremos os imaginários vivos com nossas importantes narrativas. Com isso, construiremos a sociedade que queremos [...] [na linha da] justiça, da igualdade, sustentabilidade.

Com certeza, senhoras e senhores, a indústria audiovisual brasileira é fundamental no desenvolvimento cultural, social e econômico do nosso país. Ela é uma grande força para a geração de empregos, movimentação de recursos em todas as áreas, inclusive financeiros. Avançaremos na promoção do desenvolvimento tecnológico.

O setor audiovisual emprega hoje mais de 300 mil pessoas, conforme dados da Agência Nacional do Cinema (Ancine). Em 2019, ela gerou R\$24,5 bilhões para o PIB do nosso país.

A cadeia produtiva do audiovisual é vasta e diversificada, abrangendo profissionais de áreas como roteiro, direção, atuação, edição, *design* de som, animação, efeitos visuais, figurinos, cenografia, produção e distribuição. E há uma gama de empregos indiretos ainda, desde o aluguel, de locações de material, de instrumentos, até serviços como transporte, alimentação e segurança.

O audiovisual é também um dos setores mais lucrativos da economia criativa. Produções bem-sucedidas podem gerar receitas bilionárias por meio de bilheterias, licenciamento, publicidade e plataformas. O Brasil, por exemplo, possui um mercado crescente de serviços sob demanda, com títulos nacionais ganhando projeção internacional. Não tem como não lembrar aqui o premiado Ainda Estou Aqui. Fui ver esse filme, e realmente é marcante a viagem. Eu, que sou de 1950 – 50 não é a minha idade; é época em que eu nasci –, passei aquele período. Eu estava com 14 anos, quando se deu o golpe, e era estudante no Ginásio Noturno para Trabalhadores, de Caxias do Sul.

Sr. Presidente – terminando dentro do meu tempo –, para que o setor audiovisual continue crescendo é essencial que governos, empresas e instituições incentivem a criação de políticas públicas adequadas. Incentivos fiscais, fundos de financiamento, formação de talentos, parcerias público-privadas são instrumentos importantes para fortalecer a cadeia produtiva e garantir a competitividade no cenário global.

Todo o nosso apoio ao setor. Todo o nosso apoio à área da cultura tão importante que é a audiovisual – e aqui, claro – do meu Rio Grande do Sul e do nosso Brasil.

Lembro aqui, neste momento, no minuto que me falta, do trabalho belíssimo feito aqui pelo nosso querido Paulo Rocha...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... que não está mais conosco. Leis importantes que demarcaram o período e ajudaram muito a cultura tiveram o carimbo dele e o apoio de todos nós.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado pela paciência de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Parabéns pelo tema abordado e pela abordagem. O audiovisual realmente é um setor que precisa de muito apoio do poder público e de todos nós.



Com a palavra o Senador Plínio Valério, dispondo de dez minutos para sua manifestação.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Humberto, Senadoras, Senadores, vou fazer aqui o que sabia que faria assim que chegassem as cheias no Amazonas. No tempo da inundação em Porto Alegre, eu alertei para o nosso problema da seca, da estiagem, e que, depois da estiagem, com alguns meses de descanso, viriam as enchentes. E elas já começaram na região da Amazônia, com as intensas chuvas que marcam esse período e que já causam fortes danos.

A BR-230/AM, que é a Transamazônica, já está em situação muito, muito crítica. O aumento do nível do Rio Madeira e de seus afluentes, em decorrência das intensas chuvas que começaram já a assolar o Estado do Amazonas, atinge cidades de maior porte em termos regionais, como Humaitá, por exemplo.

Segue-se uma espécie de ritual: as cheias, assim como as secas lá atrás, todo ano, vão ter na Amazônia – a cheia e a seca. Começam por comprometer a trafegabilidade, colocando em risco a segurança da população e afetando o abastecimento da região.

Não vamos esquecer que o Amazonas conta com muito poucas estradas – não dá para esquecer, eu estou aqui toda semana falando da BR-319 –, e algumas, pouquinhos delas, internamente são asfaltadas. Assim, as cheias começam a isolar nossos cidadãos, sendo as primeiras vítimas os ribeirinhos. Nós recebemos vídeos e relatos de moradores que, diante da interdição da rodovia, estão sendo obrigados a utilizar barcos para se deslocar atravessando trechos alagados, onde normalmente trafegariam de carro.

Como eu disse, isso acontece todos os anos. A dúvida é se vão ser um pouco acima ou um pouco abaixo do que aconteceu no ano passado tanto a estiagem quanto a cheia.

E o abastecimento é o primeiro setor a sentir esse efeito. Caminhões estão sendo rebocados por tratores, e os moradores precisam recorrer a lanchas para chegar aos pontos de embarque de ônibus. Além disso, uma ponte já desabou, a que liga a Apuí a Sucunduri, agravando ainda mais a situação.

A BR-230/AM é fundamental para o transporte de bens, o acesso a serviços essenciais e a manutenção da economia local, tornando-se indispensável uma resposta eficaz das autoridades às quais recorreremos – falamos do Ministério da Infraestrutura, do Dnit e da Antaq também.

O Rio Madeira é o primeiro a sentir todos esses efeitos, forçando a população a deixar suas casas, principalmente em Humaitá. O nível do Rio Madeira já passou dos 21m, aproximando-se do seu recorde, que é de 25m. Famílias inteiras já deixaram suas casas, e a produção está irremediavelmente comprometida. O plantio foi estragado pelas águas. E a prefeitura está entregando água potável e cesta básica a aproximadamente 15 mil pessoas.

O alerta já chegou: o primeiro Alerta de Cheias do Amazonas foi realizado pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB) com o objetivo de apoiar... Eles estão alertando, eu vou aqui dar os dados com que eles alertam, mas alertar para uma enchente que vai vir com certeza... Seria melhor... E não estou culpando ninguém aqui, o Serviço Geológico não tem culpa nenhuma. É gestão. A gente sabe que vai acontecer, a gente sabe que vai ter problema.

E lá é o contrário: a Transamazônica não tem o problema que a BR-319 enfrenta, que é o Ministério do Meio Ambiente, a Funai e o Ibama com setores do Judiciário mancomunados para nos impedir; lá não, lá daria para o Governo estadual, no caso das estradas internas, fazer.

A Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial do SGB, Alice Castilho, diz da importância da Região Amazônica para o país. Ela faz uma comparação aqui que eu sempre faço: “Se compararmos a Bacia do Amazonas a um país, ela seria o sétimo maior país do planeta. Por isso, os picos de cheia não ocorrem ao mesmo tempo, e é fundamental avaliar a vazão dos rios”.

O Gerente de Hidrologia e Gestão Territorial da instituição, Andre Luis Martinelli, traça um panorama sobre o desafio hidrológico da Amazônia: “Vivemos num período de eventos extremos, após



enfrentarmos duas das maiores cheias (em 2021 e 2022), nossa região logo em seguida se deparou com as duas piores secas registradas (em 2023 e no ano passado)”.

É aquilo que eu estou dizendo sempre aqui, quando a gente insiste em falar de Amazônia... E não é nenhuma falta de tato, não, quando eu digo que você, brasileiro, e você, brasileira, não entendem a Amazônia. Eu não estou criticando, eu estou dizendo que é impossível imaginar a Amazônia sem conhecê-la. Por isso e daí, a luta deste Senador, a indignação deste Senador quando eu falo das ONGs ambientalistas, quando eu falo dos observatórios, que só nos prejudicam, porque eles vão lá só com um intuito, um intuito: fornecer, produzir notícias falsas e estudos mequetrefes.

Em Manacapuru, a previsão do Rio Solimões é que atinja 19,47m, talvez chegue ao pior. Ainda falta, porque o pior, a maior que teve foi de 20,29m. Em Itacoatiara, é a mesma coisa, lá já é o Rio Amazonas – em Manacapuru é o Solimões, lá já é o Rio Amazonas –, também a previsão é ruim. Em Parintins, uma cidade grande, a previsão também já está em estado de alerta.

Aqui, eu não estou fazendo nenhum alerta, porque eu já fiz isso várias vezes; eu estou aqui reconhecendo a culpa dos nossos gestores, a culpa daqueles que têm a responsabilidade e a prerrogativa até de poder consertar isso. Todo ano, tem; todo ano, vai vir! O regime na Amazônia é o regime das águas, e os rios na Amazônia comandam nossas vidas. Por isso, a gente precisa ter estradas que nos liguem ao Brasil, porque tem cheia e tem seca. Na seca, não se navega, o abastecimento não chega a Manaus. No inverno, há muita cheia, o navio chega, mas as casas dos ribeirinhos e até Manaus sofrem com esse problema. Manaus está sofrendo, sim, desse problema e já começa a desabar, não por causa da cheia em si, mas por causa das chuvas.

Em abril, a chuva deve permanecer acima da média, e o alerta está sendo feito. E 28 municípios estão em situação de normalidade, 8 em atenção e 23 em alerta, com destaque para os Rios Madeira, Juruá, Purus e Alto Solimões. Então, eles estão acompanhando, são técnicos para acompanhar e fazem muito bem em alertar com 75 dias de antecedência, mas seria bom que, a partir desta cheia – e esse problema é secular até –, a gente pudesse trabalhar antes, na prevenção. A gente sabe que, se a cheia vier, o roçado vai ser inundado, o plantio da melancia, do jerimum, do milho e da pimenta vai ser prejudicado – a gente sabe! E, em seguida, com alguns meses de descanso, vem a seca. A gente sabe!

É por isso que eu vou continuar sempre aqui pedindo sempre... Não é nem pedindo desculpas, não é? É pedindo que você que está ouvindo entenda por que é que este Senador do Amazonas, volta e meia, meia volta, está aqui no Plenário fazendo críticas, indignado com essa gente, com esses profetas do apocalipse, que preveem um fim, que, se a BR-319 for asfaltada, novas pandemias surgirão. O que surge a cada dia são esses falsos cientistas; o que surge a cada dia, o que prolifera a cada momento são esses ambientalistas pagos por governos estrangeiros para isolar a Amazônia.

Mais uma vez, grito aqui, chamando a atenção do Brasil para nós do Amazonas. Em seca, em cheia, precisamos de estradas, não querem nos deixar ter! Daí eu entrei com essa ação no Supremo Tribunal Federal, que está na mão do Ministro Fux, a quem cabe dizer se nós somos brasileiros ou não, porque, se formos brasileiros iguais a você, temos o direito de ter a BR-319; se ele disser que não, brasileiros não somos mais.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Plínio Valério.



Com a palavra, a Senadora Teresa Leitão, para uma manifestação de dez minutos.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, cumprimento meus colegas Senadores, minhas colegas Senadoras e todos os que nos acompanham pela transmissão da TV Senado.

Cerca de 25 milhões de crianças com idade entre nove e dezessete anos são usuárias de internet no Brasil, o que corresponde quase à totalidade da população de crianças e adolescentes no Brasil, de acordo com a pesquisa TIC Kids Online Brasil 2023. Isso significa o estádio do Maracanã lotado por 317 vezes.

Outro estudo, o Estatísticas TIC para crianças de 0 a 8 anos de idade, publicado em fevereiro deste ano, indica que, na última década, o uso de internet e a posse de celular cresceram entre crianças brasileiras nessa faixa etária. A proporção de usuários de internet saltou de 9% para 44% na faixa etária de zero a dois anos – dois anos, senhoras e senhores, vejam só –, de 26% para 71% na faixa etária de três a cinco anos e de 41% para 82% na faixa etária de seis a oito anos, na comparação entre 2015 e 2024.

Os dados mostram o que é inegável aos nossos olhos. Quem convive com crianças e adolescentes sabe que a internet e o celular se tornaram uma companhia frequente e comum. Porém, há muito o que os nossos olhos não enxergam. O celular virou um universo próprio, muitas vezes inacessível para os adultos. E isso exige para nós, como sociedade, que façamos o que se espera de nós: que sejamos capazes de identificar um problema e possamos apresentar soluções para enfrentá-lo.

O que testemunhamos são famílias com medo de que seus filhos vejam pornografia, violência, drogas ou desafios perigosos sem que os pais percebam, além da possibilidade de que crianças sejam vítimas – ou até mesmo se tornem agressores – de *cyberbullying* ou que sejam expostas a padrões irreais de beleza e a comportamentos que sofram pressão social por curtidas e aparência. Estamos vivenciando o risco real de que crianças e adolescentes conversem com desconhecidos mal-intencionados, incluindo aliciadores ou golpistas, tudo isso somado a filhos cada vez mais distantes de seus pais, tornando-se mais introspectivos e emocionalmente ausentes. Para completar: quantas famílias relatam que crianças e adolescentes não conseguem largar o celular?

Uma produção audiovisual ganhou o debate nacional e internacional nas últimas semanas. Trata-se da série *Adolescência*, que já é a de maior audiência em toda a história do canal Netflix, que nos provoca a refletir e a admitir que estamos falhando, de forma coletiva, em proteger nossas meninas e nossos meninos do que o ambiente digital é capaz de promover e de seduzir. A série retrata como meninos são atraídos para o discurso de ódio contra meninas e as suas consequências devastadoras. Uma das frases dita pelo pai do adolescente demonstra um sentimento que me parece comum em muitas famílias: “Ele estava seguro em seu quarto”.

Reflexão no mesmo sentido foi feita pela Juíza Vanessa Cavalieri, titular da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, no programa de entrevista *Sem Censura*, da TV Brasil – abro aspas –: “O lugar mais perigoso onde uma criança e um adolescente podem estar desacompanhados de um adulto hoje é nas redes sociais, é nos jogos *online*, é na internet”.

No Brasil, o YouTube abriga 137 canais que propagam ódio, aversão, controle e desprezo às mulheres, acumulando um total de 3,9 bilhões de visualizações, segundo o relatório do Observatório da Indústria da Desinformação e Violência de Gênero nas Plataformas Digitais, em parceria com o NetLab, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Esse é apenas um exemplo de conteúdos extremamente nocivos que circulam livremente e que nos colocam, entre outros desafios, a necessidade de reforçar as obrigações das plataformas, especialmente a de remover conteúdos ilegais, conteúdos com violência de toda ordem.

Desde janeiro de 2025, o Governo do Presidente Lula sancionou uma lei que proíbe o uso de aparelhos celulares nas escolas. A legislação, amplamente comemorada pela sociedade, veda seu uso durante aulas, recreios e intervalos em todas as etapas da educação básica, com exceção do uso pedagógico, e já apresenta



resultados positivos. É um passo central para proteger a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes e reduzir os impactos negativos no aprendizado e na concentração, além de promover a interação social.

Porém, a escola é apenas uma parte da vida das crianças e dos adolescentes. Eles continuam expostos a conteúdos falsos e manipulativos que são disseminados de forma atraente e engajadora, muitas vezes resultando em danos psicológicos, incitação à violência e naturalização de discursos de ódio, preconceito e discriminação.

Todo esse contexto me levou a apresentar o Projeto de Lei nº 1.010, de 2025, que estabelece normas gerais de caráter nacional para a educação midiática e digital no enfrentamento de redes de desinformação, produção e disseminação de conteúdos falsos e discursos de ódio, ou seja, a minha proposta é a de que a educação midiática e digital seja instituída como parte do currículo educacional das escolas públicas e privadas, em linha com os esforços do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

Nós sabemos que as escolas são os espaços mais adequados para se abordar temas complexos da sociedade, usando metodologia em acordo com a faixa etária e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. As instituições de ensino são capazes de desenvolver habilidades críticas e investigativas, capacitando os estudantes a discernir, avaliar e administrar informações de maneira responsável e ética, o que é fundamental para lidarmos com esse problema.

Precisamos encarar o desafio de promover a alfabetização digital, tratar sobre o uso ético de sistemas de inteligência artificial e estimular a capacidade crítica e a curiosidade investigativa no ambiente *online*, apenas para citar alguns exemplos do que podemos e devemos oferecer aos nossos jovens de forma sistemática, estruturada e contínua.

Estamos diante, Sr. Presidente, de um fenômeno mundial, complexo e assustador. Precisamos que ele seja enfrentado de forma coletiva, sim, mas nós legisladores e legisladoras não podemos esperar que ele se resolva sem a nossa ação. Que sejamos capazes e ágeis para adotar uma solução que proteja nossas crianças e adolescentes e suas famílias e que possamos colher os benefícios da tecnologia sem sermos vítimas de seus malefícios!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso da Sra. Teresa Leitão, o Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senadora Teresa Leitão, pelo seu bom pronunciamento, que ouvimos atentamente. Parabéns pelo seu discurso!

Agora chamamos para ocupar a tribuna o Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco, com o tempo de dez minutos.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e nos segue pelas redes sociais, não é de hoje que o povo brasileiro tem demonstrado uma inquietação com a questão da segurança pública, pauta negligenciada pelos governos anteriores, cujas agendas eram ou de intervenção na autonomia dos estados por meio das Forças Armadas, como Temer fez com o Rio de Janeiro, ou de liberação indiscriminada de armas, como fez Bolsonaro, que favoreceu a que mais de 5 mil armamentos fossem entregues pelo Exército a condenados por crimes como roubo ou tráfico.

De forma inteligente e proativa, o Presidente Lula adotou uma linha de construir, ao lado dos demais entes federados, uma proposta consistente para a área que foi apresentada ontem pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, aos Líderes deste Congresso, com a finalidade de fazer face



aos enormes desafios que se apresentam ao nosso país.

A criminalidade se sofisticou. As facções criminosas, o tráfico de armas e drogas, os ataques a escolas, os roubos em larga escala – e aqui ressalto os de celulares para os quais também estamos adotando ações consistentes –, as milícias e os crimes ambientais não respeitam fronteiras municipais nem estaduais. Eles atravessam o território nacional e, em muitos casos, alcançam outros países. Diante disso, é urgente que o Brasil disponha de uma resposta nacional integrada, coordenada, eficiente e moderna.

É com esse espírito que o Governo do Presidente Lula apresentou a proposta de emenda à Constituição da segurança pública. É um marco institucional e político inovador, que traz estrutura e coragem para enfrentar o problema da segurança com seriedade e responsabilidade. Ela introduz na Constituição Federal alguns pontos fundamentais, que foram recepcionados pela quase totalidade dos Governadores de estado.

A PEC dá maior poder à União para coordenar e estabelecer diretrizes nacionais de segurança pública, ouvindo sempre o Conselho Nacional de Segurança, com participação de todos os entes federativos e da sociedade civil; constitucionaliza o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), fortalecendo a integração entre as forças de segurança federais, estaduais e municipais; reconhece as guardas municipais como integrantes do sistema de segurança, com atuação em policiamento ostensivo e comunitário, respeitando as atribuições das demais forças e sob controle externo do Ministério Público; amplia as competências da Polícia Federal, autorizando sua atuação no combate direto a milícias, crimes ambientais e organizações criminosas com repercussão nacional ou internacional – o que hoje não é possível, dadas as limitações legais da polícia judiciária da União –; transforma a Polícia Rodoviária Federal em Polícia Viária Federal, ampliando, assim, sua atuação para hidrovias e ferrovias, em caráter ostensivo e de cooperação com os estados em situações emergenciais; cria corregedorias e ouvidorias autônomas em todos os entes federativos, promovendo o controle ético, a escuta da sociedade e a responsabilização funcional nos órgãos de segurança; consolida dois fundos nacionais, o Fundo de Segurança Pública e o Fundo Penitenciário Nacional – uma coisa muito importante –, com proibição expressa de contingenciamento orçamentário e com previsão de repasse equitativo entre União, estados e municípios. Isto é uma questão muito importante: garantir que não haja mais contingenciamento desses fundos tão importantes.

E por que essa PEC é necessária? É porque o modelo atual de segurança está fragmentado, porque as polícias trabalham com pouca integração, porque faltam recursos previsíveis, estratégias unificadas e um comando claro de cooperação entre os entes federativos. Essa PEC não retira a autonomia dos estados, mas dá à União a capacidade de liderar, integrar e planejar políticas públicas nacionais para enfrentar o crime com inteligência, tecnologia e coordenação. É um processo democrático e colaborativo, em que, desde o ano passado, o Ministério da Justiça, sob a liderança do Ministro Ricardo Lewandowski, vem dialogando com Governadores, Prefeitos, Parlamentares e especialistas. A proposta passou por ajustes para respeitar as autonomias estaduais, fortalecer o papel das guardas municipais e manter a estrutura dos fundos separada e protegida.

Não é uma proposta autoritária nem centralizadora. É uma proposta republicana, pactuada e construída com escuta e responsabilidade institucional. É um trunfo político e social, e não apenas uma medida administrativa.

A PEC da segurança pública é um divisor de águas na política brasileira. Ela mostra que o Governo Lula reconhece o clamor da sociedade, que quer viver em paz, andar pelas ruas com tranquilidade, ver suas crianças protegidas, ver os seus bens preservados. Ela sinaliza com clareza que segurança pública é uma incontestável prioridade do nosso Governo e que não basta combater a fome, o desemprego e a exclusão, mas que é preciso também enfrentar com firmeza o crime organizado.

É por isso que a sociedade, conforme apontam as últimas pesquisas Genial/Quaest e Datafolha, reconhece os avanços e apoia iniciativas sérias como esta. O povo brasileiro quer segurança com inteligência



e direitos, não com improviso ou violência.

Isso mostra que este Congresso Nacional precisa discutir e tratar essa proposta com grandeza. É uma chance histórica de fazermos o que o Brasil espera há muito tempo de nós. Deixemos de lado disputas ideológicas e ajamos juntos, em nome da paz, da vida, da cidadania e da segurança do povo brasileiro.

Vamos avançar no debate, aperfeiçoar o texto se necessário, mas não vamos descaracterizar a sua essência ou adiar o que já passou da hora. Como disse o Presidente da Câmara, Hugo Motta: se o Brasil fosse um paciente, ele estaria com um câncer grave, e câncer grave não se trata com um remédio leve.

A PEC da segurança pública é um remédio forte e necessário. Ela representa uma resposta de Estado ao crime organizado, à violência e à insegurança. Ela é fruto do diálogo, da escuta e da coragem. Ela precisa do apoio deste Congresso Nacional para se tornar realidade na vida de milhões de brasileiros que querem a paz e a segurança asseguradas aos seus dias. Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Humberto, eu ouvi com muita atenção. Parabéns mesmo. Esse contingenciamento de fundos é uma aberração, e garantir na lei que não podem mais ser contingenciados é muito bom. Eu vou dar uma lida com muito mais carinho nessa PEC.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Parabéns pelo discurso.

Senador Esperidião Amin.

Ai de mim se não desse a palavra ao senhor agora, meu guru.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – O pior é que eu já fiz a permuta com o Senador Romário.

Mas eu quero aqui, Presidente, agradecer a sua generosidade e registrar a presença de 15 estudantes de Direito da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, que estão aqui liderados pelos Profs. Levi Hülse, Aldair Marcondes e Gustavo Marcondes, com sede na nossa querida cidade de Caçador, Santa Catarina, e com o *campus* de Fraiburgo, de onde brotam grandes talentos, e belos e gostosos frutos, desde o pêssego, maçã, nectarina e uma produção industrial muito expressiva.

Agradeço a V. Exa.

Registro com satisfação a presença desses jovens, todos estudantes de Direito. Portanto, todos esses jovens representam o futuro da Justiça e do direito brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu não tenho a menor dúvida, Senador Esperidião Amin, depois do que o senhor apresentou.

Eu quero falar para vocês da importância do Senador Amin aqui no Senado. Eu gosto muito dele. Outro dia nós estávamos andando no corredor e ele tropeçou, e eu tropecei também, pensando que era para tropeçar, né? (*Risos.*) Para vocês verem como é a situação dele aqui.

Amin, parabéns.

Eu vou chamar o Senador Romário – cadê o Romário? – à tribuna e, em seguida, se você quiser falar, pois era o primeiro... Está bom?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Senador Romário é o melhor 11 do Brasil! (*Risos.*)

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado, meu amigo!

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Do mundo! O melhor 11



do mundo!

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Sejam bem-vindos todos que estão aí com o Senador Amin.

Bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, boa tarde a todos que nos ouvem e nos veem. Amanhã será um dia decisivo para milhares de famílias que passam por um verdadeiro calvário quando precisam de um plano de saúde e têm o seu tratamento negado. É quando começa, no Supremo Tribunal Federal, o julgamento da ADI 7.265, em que os planos de saúde tentam invalidar a Lei 14.454, de 2022.

A lei, Sr. Presidente, que derrubou o rol taxativo e obriga os planos de saúde a custearem os tratamentos com comprovada eficácia, mesmo que não estejam na lista da ANS, foi uma conquista, uma verdadeira batalha travada aqui neste Parlamento. Eu, que fui o Relator da lei no Senado, sei o tamanho da pressão dos interesses econômicos. Mostrei que não estou à venda nem tenho rabo preso com ninguém. Apresentei um relatório pela derrubada do rol taxativo, que foi apoiado pelos Senadores e Senadoras e aprovado aqui no Senado, tornando-se lei.

Naquele momento de 2022, uma grande batalha foi vencida, mas a gente sabia que a guerra seria longa – e foi o que aconteceu. Agora, a entidade que representa os planos de saúde tenta, no Supremo, derrubar uma lei correta, justa, humana, aprovada pelas duas Casas do Parlamento e aplaudida pela sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu trago aqui um apelo a todos os Ministros do STF. Peço a eles que ouçam a sociedade, os pacientes, as pessoas para quem essa decisão é literalmente uma sentença de vida ou morte, pessoas que agonizam durante semanas ou meses em um leito de hospital, aguardando uma autorização de cirurgia ou de uso de um medicamento, que nunca chega. Imaginem o desespero de uma mãe de família ou um pai de família nessa situação.

Srs. Ministros, estamos falando aqui de um direito fundamental, o direito à vida!

A lei está correta sob todos os aspectos, tanto legais quanto morais. Ela representou uma mudança de paradigma a favor da vida, da saúde, de um país mais humano e justo. São quatro anos dessa conquista, e chegou a hora de o Supremo Tribunal Federal reafirmar o que este Parlamento disse em alto e bom som: não ao rol taxativo!

Eu queria aproveitar, Sr. Presidente, para desmascarar aqui uma narrativa falsa que vem sendo construída artificialmente, que é quando dizem que os planos de saúde vão ter prejuízo e falir por conta da lei. Isso é mentira.

Veja este número divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS): no ano passado, os planos de saúde tiveram um lucro líquido de R\$10,2 bilhões. Mais de R\$10 bilhões, Presidente! Isso representa um aumento de 429,2% em comparação ao ano de 2023. Os planos de saúde estão ganhando mais dinheiro a cada dia, e como nunca. Eu queria até falar um palavrão aqui, mas deixa para lá.

Então, neste momento decisivo, em que a pressão econômica volta com toda força, eu apelo aos colegas Senadores e Senadoras que amplifiquem a voz que vem do povo de todos os estados e demonstrem publicamente o seu apoio à lei que derrubou o rol taxativo. Só assim é que vamos equilibrar esse jogo.

A batalha dura, é longa, mas, com persistência, firmeza e muita luta, demonstraremos que não vamos recuar dessa conquista.

Mais uma vez, eu peço aos Ministros do STF que pensem nessas famílias que muito precisam.

A gente está falando, Sr. Presidente, de vida ou morte.

Era isso. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Romário, permaneça só um pouquinho. O Senador Styvenson vai comentar, e eu queria também fazer um comentário depois.



**O Sr. Styvenson Valentim** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. Para apartear.) – Eu quero só me somar ao discurso do senhor nessa causa, nessa defesa, na defesa não só de um consumidor, mas na defesa de vidas. Não tem nem o que se negociar, não tem nem o que se questionar e discutir.

O que os planos de saúde – como o senhor queria dizer um palavrão... já conseguiram, já ganham.

Eu posso dizer pela gente aqui, que paga o plano de saúde do Senado, que não é de graça – pouca gente sabe disto, que nós pagamos o plano de saúde –, mas todo mundo aqui está saudável e pouco usa, pouco usa. Então eles ganham daqueles que não usam e, quando as pessoas precisam, colocam dificuldades.

O senhor está mais do que certo, pode somar a minha voz à sua, acho que a do Plínio também. Acho que não vai ter nenhum Senador aqui com a voz contrária à do senhor, não. Pelo contrário, todo mundo na mesma defesa. Se tem uma coisa que une esta Casa, se tem pautas que unem, Presidente Plínio, esta Casa são pautas como essa, de interesse popular, de interesse público.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Romário, o senhor não só vai equilibrar o jogo, como vamos desequilibrar a nosso favor.

A coragem de enfrentar plano de saúde é merecedora do apoio da gente. Conte com nossa bancada do Amazonas. Estaremos juntos nisso, porque sobre plano de saúde, realmente, quando a gente pensa, a vontade é de dizer um palavrão. Fazem o que querem, do jeito que querem... O *lobby* mais forte que existe neste país é o *lobby* do plano de saúde.

São cinco... Uma pessoa que tem um plano de saúde paga o reajuste anual, o aniversário da mãe, o aniversário da filha, o aniversário da neta... Reajuste cinco, seis, oito vezes.

Eu já consultei aqui, Romário, e não tem jeito. Os consultores me disseram que não tem jeito, que é isso mesmo.

Não pode ser isso mesmo, está bem?

Parabéns pela coragem.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Obrigado. Um abraço a todos.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Esperidião Amin, quer estar com a palavra?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu me considero atendido por V. Exa.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado. Eu gostaria de ouvi-lo na tribuna, mas eu vou ficar... O senhor nos privou desse... não é, Styvenson?

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. *Fora do microfone.*) – Privou-nos da aula dele hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – É.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação de matérias constantes da Ordem do Dia.

Obrigado.

*(A sessão é suspensa às 14 horas e 57 minutos e reaberta às 16 horas e 34 minutos, sob a Presidência do Senador Davi Alcolumbre, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão e encerrado o Período do Expediente.



Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se V. Exa. permitir e o Plenário concordar, se pudesse haver uma inversão de pauta do item 5 para o primeiro item da pauta, porque é simplesmente uma complementação do voto em função de uma observação que foi feita, e já existe o entendimento com a Mesa, com o Governo, com as partes todas sobre esse encaminhamento. É uma questão de cinco minutos.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Presidente, só para...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Consulto os Senadores se posso...

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Pela ordem.) – Do ponto de vista do Governo, nós não temos nenhum problema com a inversão, ao contrário.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senadora Leila Barros.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Pela ordem.) – Rapidamente, Presidente.

Bom, hoje nós inauguramos o espaço da Bancada Feminina aqui no Senado Federal. Estou falando de uma instituição bicentenária que vivenciou, eu digo, nesta legislatura, um momento único, porque, de fato, hoje nós podemos falar que a bancada, além de estrutura, hoje, com o seu apoio – é claro, também do nosso ex-Presidente Rodrigo Pacheco –, fez valer a sensibilidade de ambos os Presidentes com relação a essa demanda que era histórica da nossa bancada.

Então, Presidente, de forma muito especial, quero agradecer o seu apoio, agradecer o apoio do Senador Rodrigo Pacheco.

Quero também fazer uma citação, de forma muito especial, às Senadoras que nos antecederam aqui, com quem eu tive a honra de conviver, precisamente em 2021, quando foi instituída, através da Resolução nº 5, a nossa Bancada Feminina. Foram a Senadora Simone Tebet, a Senadora Rose de Freitas, a Senadora Kátia Abreu, a nossa saudosa Maria do Carmo, enfim, Senadoras que trabalharam muito.

Hoje esta legislatura pôde, em uma ação histórica, ter o devido espaço para o debate, para o nosso trabalho legislativo mesmo. Então, quero agradecer a todas essas Senadoras que nos antecederam, a essa bancada maravilhosa que, independentemente dos espectros políticos, da ideologia, quando tem que funcionar enquanto bancada para tratar de assuntos que são fundamentais para as mulheres e para as famílias brasileiras, age, sim, como equipe, age em sororidade. É um trabalho muito, muito especial. É muito prazeroso fazer parte desta legislatura.

Então, quero agradecer o seu apoio incondicional, por nos dar o prazer de viver este momento histórico com a instituição, com a inauguração desse espaço, e agradecer aos nossos colegas Senadores. Nada seria possível se não fosse a parceria que temos diariamente. Temos inúmeros desafios, como você falou na sua fala: aqui é um espaço onde se converge, onde se diverge, mas não falta debate, não falta diálogo. O que aconteceu hoje foi muito especial. Volto para casa, depois desta sessão, com o coração



muito alegre, muito feliz, porque eu sei que naquela sala, naquele cantinho feminino, teremos grandes trabalhos que serão executados pela nossa bancada.

Obrigada, Presidente. (*Palmas.*)

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senadora Margareth Buzetti.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Eu quero agradecer a V. Exa.; à Líder da Bancada Feminina Leila, pelo brilhante trabalho que fez na sua gestão e está entregando um espaço; ao Senador, ex-Presidente da Casa, Rodrigo Pacheco, porque sem ele também não teríamos conseguido. Enfim, você já imaginou que a gente fazia barulho sem espaço, agora, com um espaço, a gente vai fazer mais barulho ainda.

Fora a brincadeira, Presidente, esse espaço é significativo porque nos coloca na agenda institucional do Senado Federal como uma bancada realmente. E nós somos a maior bancada do Congresso. A Bancada Feminina tem 16 Senadoras.

Então, muito obrigada. Vamos em frente porque temos muitas batalhas ainda.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senadora Margareth.

Queria dividir essa conquista de hoje. Vim, hoje, em homenagem à inauguração do gabinete da Liderança da Bancada Feminina, com uma gravata rosa para prestigiar as nossas Senadoras.

Ao mesmo tempo, quero fazer os meus agradecimentos também ao Presidente Rodrigo Pacheco. Eu o fiz, lá na solenidade, porque foi ele que iniciou esse processo quando constituiu, por solicitação das Senadoras, a resolução que criou a Liderança da Bancada Feminina.

Eu queria agradecer o trabalho de cada Senadora, as solicitações legítimas das Senadoras de uma agenda importante para o Brasil, de enfrentamento a isto que é dramático no Brasil: o preconceito contra as mulheres brasileiras, a violência contra as mulheres brasileiras. E as nossas Senadoras estão sempre lutando para diminuir essas desigualdades, essas diferenças e esses preconceitos, que são históricos no Brasil. E eu tenho a honra e o privilégio de fazer a inauguração dessa sala, que vai acolher, com certeza, com muita satisfação, as lideranças políticas do Senado Federal, as mulheres Senadoras, que representam as mulheres brasileiras.

Senador Flávio, foi solicitada a retirada de pauta do item 2. Como foi retirado, eu vou iniciar a ordem pela leitura da PEC e, no item 2, eu faço a inversão, já que não houve objeção do Plenário em relação à inversão de pauta do projeto solicitada por V. Exa.

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo e outros Senadores, que modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública do Brasil.

Parecer nº 60, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Relator da matéria na CCJ foi o Líder Senador Efraim Filho, que foi favorável à proposta, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta e da emenda em primeiro turno.

Concedo a palavra ao Líder Senador Styvenson Valentim para discutir a matéria.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. Para discutir.) – Perfeito, Sr. Presidente, para discutir.

O projeto de lei do Senador Veneziano inclui, no art. 144, as guardas municipais, a fim de atualizar,



devido aos últimos acontecimentos em relação às guardas, e torná-las possíveis polícias municipais. A nossa emenda, que apresenta os incisos VIII, “a”, VIII, “b”, e VIII, “c”, vai bem de acordo, Sr. Presidente, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, em fevereiro deste ano, no âmbito do Recurso Extraordinário nº 600.588, de autoria da Câmara Municipal de São Paulo, em que as guardas municipais podem atuar em ações de segurança urbana em cooperação com as polícias civis e militares, desde que respeitadas as competências desses órgãos. As guardas municipais poderiam fazer policiamento ostensivo e comunitário e ainda realizar prisões em flagrante.

Em razão da decisão em tela, alguns municípios do país optaram por transformar, mediante lei, a nomenclatura das suas guardas municipais para “polícias municipais” ou equivalentes. Como exemplos, citamos as cidades paulistanas de São Bernardo do Campo, Ribeirão Preto e Vinhedo, além da própria capital, São Paulo. Tal possibilidade de mudança foi considerada inconstitucional pelo Ministro Flávio Dino, em decisão monocrática, estabelecendo que não caberia aos municípios trocar a nomenclatura de suas guardas municipais, em razão de não haver expressa previsão constitucional.

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar essa proposta, que data de 2022, sendo, portanto, anterior à recente decisão do STF, para incorporar o mais recente entendimento da Suprema Corte sobre o papel das guardas municipais e prever expressamente que os municípios possam nomeá-las como polícia municipal ou equivalentes.

Esse é o teor da nossa emenda, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso do Sr. Styvenson Valentim, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alessandro Vieira.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria estará incluída na pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa – e Assistência aos Portadores.

Parecer nº 36, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 6, de redação, que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passo a palavra ao Senador Flávio Arns para a sua manifestação.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Como Relator.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Após reuniões nas últimas semanas com a Liderança do Governo no Senado, com o Ministério da Saúde e com a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, chegamos a um consenso de que, além das emendas de redação já aprovadas na Comissão de Assuntos Sociais, também são necessários os últimos ajustes redacionais no Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, com os objetivos de corrigir erros de técnica legislativa e de harmonizar e conciliar o texto com a legislação atual do SUS.

Passo a ler agora os ajustes redacionais pactuados e já discutidos, inclusive, com a própria Mesa também.

Art. 2º, inciso IV: “Adoção, por parte dos Serviços de Saúde da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada do SUS, de Programa Permanente de Educação e Saúde voltado para pacientes recém-diagnosticados, com o objetivo de oferecer acolhimento e orientação”.

Inciso V, no mesmo art. 2º: “A prioridade na realização dos exames laboratoriais e de imagem



quando, após a primeira consulta, houver suspeita clínica de o paciente ser pessoa com doença inflamatória intestinal nos moldes do preconizado pelo Programa Mais Acesso a Especialistas nas ofertas de cuidados integrados”.

Parágrafo único do art. 2º: “Os exames a que se refere o inciso V desse artigo deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias, a contar da consulta”.

Por fim, é necessário ainda realizar um ajuste redacional na Emenda nº 6, constante do parecer da Comissão de Assuntos Sociais, para que ela passe a ter a seguinte redação: “Inciso VI – destinação de celas separadas para pessoas da população carcerária com doença inflamatória intestinal durante os períodos de crise da doença, na forma do disposto no art. 14, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984”.

Sr. Presidente, estes eram os ajustes de redação finais que gostaria de fazer, de modo a que o projeto possa seguir diretamente à sanção.

Muito obrigado.

Além disso, quero fazer uma homenagem, através desse projeto de lei, a toda a comunidade que apresenta doenças inflamatórias intestinais, doença de Crohn e retocolite ulcerativa, e à assistência que é prestada a essas pessoas.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – A matéria segue em discussão.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência comunica ao Plenário que o Relator solicitou adequações na redação final dos incisos IV e V do art. 2º do projeto, bem como na Emenda nº 6, da CAS.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer, com as adequações redacionais proferidas pelo Relator em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas de nºs 1 a 6, de redação, e adequações redacionais.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pois não.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Posso fazer um pedido em nome da nossa Líder, Tereza Cristina?

A nossa bancada apresentou o Requerimento nº 262, em que se pede uma sessão para registrar os 25 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal – um tema atualíssimo.

Peço que V. Exa. o submeta ao Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Recebo o requerimento. Vamos fazer a inclusão extrapauta, Sr. Senador.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 33/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão da redação final, com as adequações redacionais propostas pelo Relator em Plenário. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.



A matéria vai à sanção.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente... (*Pausa.*)

Eu pensei que o Alessandro ia ficar mais um pouco, Presidente, nessa cadeira. (*Risos.*)

Eu estou brincando.

Presidente...

*(O Sr. Alessandro Vieira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, querido e histórico Presidente Davi Alcolumbre.

Não é hora de brincar. Eu estava falando agora com o meu amigo Flávio Bolsonaro e com o Senador Esperidião Amin que nós estamos chegando a momentos no país em que – eu juro por Deus! – eu tenho dificuldades, às vezes, até para dormir, com o que eu vejo, com o que eu leio, com o que eu ouço.

Quando o ex-Presidente Jair Bolsonaro foi condenado réu, uma jornalista aqui de Brasília me telefonou e perguntou se eu estava com outros Parlamentares – eram 9h30 da noite – comemorando a condenação do ex-Presidente Bolsonaro. Falei: “Eu gostaria que você me respeitasse. Eu não tenho nada que comemorar; pelo contrário: eu gosto dele, ele sempre me tratou muitíssimo bem, consegui todos os recursos que eu quis no Governo dele. Portanto, como é que eu vou comemorar a condenação de uma pessoa de quem eu gosto e contra quem não tenho nada?”, e é exatamente isso que eu penso. Aí, de repente, eu leio, numa *Folha de S.Paulo*, jornal em que eu tive a honra de trabalhar e ser colunista, um jornalista com um título de que ele desejava a morte de Jair Bolsonaro.

E agora, Omar Aziz, não sei se você viu... Eu acabei de chegar da RedeTV e eu vi um vídeo de um Deputado do Espírito Santo – graças a Deus eu não guardei o nome dele –, que falou, simplesmente, lá no Plenário da Câmara, que, no dia em que o Lula morrer, ele vai comemorar; que, no dia em que o Lula tiver um AVC, ele vai comemorar.

Aí eu pergunto: esse tipo de Parlamentar não merece punição, não? A nossa classe política vai continuar aceitando isso?

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – O que nos espanta, Senador – e aí por V. Exa. ter falado meu nome –, é porque a Bíblia diz: “Amar a Deus sobre todas as coisas e amar ao próximo como a si mesmo”. Um cara que deseja a morte de outro não pode depois ficar falando em família, pátria, patriotismo.

E um outro projeto que está lá é em relação à segurança do Presidente. O próprio Presidente Bolsonaro, pelo cargo que exerceu, é uma instituição, não é uma pessoa. Se ele tem segurança é porque ele é uma instituição, ele tem segredos de Estado e essa pessoa tem que ser protegida.

Então, o ex-Presidente Temer, a ex-Presidente Dilma, o Fernando Henrique Cardoso, o Sarney, todos que foram Presidentes têm que ter segurança porque é uma questão de Estado, não é uma questão pessoal, não é uma segurança particular.

Então, até hoje, o ex-Presidente Bolsonaro tem, e é obrigação do Estado dar essa segurança para ele, porque ele teve informações privilegiadas, como também o Presidente Lula. Então, uma pessoa dessa tem que ser protegida.

E eu acho que é um tipo de discussão que não melhora o Brasil em absolutamente nada. Então, eles têm direito e esse direito tem que ser mantido.



Os americanos têm um respeito muito grande pelos ex-Presidentes. Você vê que eles não se atacam, não levam a esse tipo de coisa. Mas a América hoje não pode ser referência.

Mas eu digo que desejar a morte de alguém... Eu acho que ninguém merece ouvir uma conversa dessa.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe eu antes, Senador... Ah, sim, concedo a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, é muito rápido.

É que o assunto gira em torno... o Senador Kajuru tocou na matéria da *Folha de S. Paulo*, em que o jornalista Hélio Schwartsman escreveu um artigo publicado lá “Por que torço para que Bolsonaro morra”. E hoje – ou ontem, eu não sei –, um Deputado do Espírito Santo faz algo similar com relação ao Lula.

Eu quero só também registrar aqui que é óbvio que as duas atitudes são reprováveis, não é a postura que se espera de um Parlamentar, que está ali para discutir as coisas sérias do Brasil, mas eu não vejo... Eu acho que, nesse caso específico – eu já vi que parece que a AGU vai estudar se tem alguma medida judicial que possa ser tomada –, mais uma vez a gente vai voltar naquela discussão sobre a imunidade parlamentar. Se nós temos a imunidade para falar pelo menos o que nós pensamos, por mais absurdo que seja – e concordo que não é uma fala... é uma fala absurda –, se isso merece algum tipo de punição, porque vai ficar sempre na subjetividade se aquilo ofendeu ou não ofendeu alguém.

Aí cabe ao eleitor, na verdade, nas próximas eleições, fazer o balanço, se entende que ele merece ser reconduzido ou não.

Mas, da nossa parte – é só essa a minha ressalva –, não acho que caiba nenhuma medida contra uma fala do Parlamentar. Esse julgamento a população vai fazer, e se quem se sentiu ofendido entender que foi vítima de algum crime, tem os procedimentos judiciais para serem tomados.

Era para fazer esse registro apenas, Presidente.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Não, Presidente, eu quero até completar, até porque – e eu acho que aí é o fundo da questão – se faltou com decoro nesse ou em outro caso, quem tem que resolver isso é o Conselho de Ética da Câmara e, se fosse aqui, do Senado, não é o Judiciário. Temos que parar com esse negócio de o Judiciário querer se intrometer em fala de Parlamentar, em assuntos que são do Congresso, ora bolas!

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Sem entrar na polêmica e reconhecendo todas as manifestações, no celular de um Líder nosso, aqui do Senado Federal, de que eu vou preservar o nome, quando a gente liga para ele, aparece no celular dele: “Quando você comemora a morte de alguém, o primeiro que morreu foi você mesmo”. Foi uma mensagem do Papa Francisco e está no celular de um colega nosso, Senador.

Queria apenas fazer essa manifestação, que é muito justa.

Item 4.

Projeto de Lei nº 5.066, de 2020, do Senador Plínio Valério, que modifica a Lei nº 9.478, de 1997, e a Lei nº 12.351, de 2010, para dispor sobre o estímulo, a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

Parecer nº 67, de 2023, da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação Informática, o Relator da matéria foi o Senador Astronauta Marcos Pontes, favorável ao projeto, com a Emenda nº 3 que apresenta e pela rejeição das Emendas de nºs 1 e 2.

Parecer nº 21, de 2024, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Relator da matéria foi o Senador Chico Rodrigues, favorável ao projeto com as Emendas nºs 5 e 6 que apresenta e pela rejeição das



Emendas n<sup>os</sup> 1 a 4.

Parecer n<sup>o</sup> 20, de 2024, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, o Relator da matéria nesta Comissão foi o Senador Astronauta Marcos Pontes, parcialmente favorável à Emenda n<sup>o</sup> 7, de Plenário, na forma da Subemenda n<sup>o</sup> 1 que apresenta.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parecer n<sup>o</sup> 6, de 2025, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, tendo sido Relator da matéria nesta Comissão o Senador Chico Rodrigues, que foi parcialmente favorável à Emenda n<sup>o</sup> 7, de Plenário, na forma da Subemenda n<sup>o</sup> 2 que oferece, e contrário à Subemenda n<sup>o</sup> 1.

A Presidência esclarece que as matérias têm pareceres discordantes e nos termos do art. 227, §2<sup>o</sup>, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno, será dada preferência aos pareceres da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do Recurso n<sup>o</sup> 7, de 2024.

Passa-se à discussão da matéria.

Consulta se há algum Senador ou Senadora inscrito para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Chico Rodrigues.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Como Relator.) – Como Relator, Sr. Presidente.

A Emenda n<sup>o</sup> 7, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, foi acatada parcialmente, tanto pelo relatório do Senador Marcos Pontes, na CCT, quanto pelo relatório que apresentei na CI, mantendo os percentuais de 1% e 0,5%, respectivamente, aos contratos de concessão, partilha e cessão onerosa entre a Agência Nacional de Petróleo e as operadoras de petróleo e gás natural do país, para os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Trata-se tão somente de ratificar o que a própria ANP vem exigindo, por meio da Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas, há mais de 20 anos, por regulamento da agência ou pelos atuais contratos dessas operadoras.

Deixo claro que não se trata de aumentar cobrança de impostos ou taxas.

Dessa forma, o texto final do PL 5.066, de 2020, que apresentei na CI, proporcionará à própria ANP a segurança jurídica adequada, de acordo com o texto constitucional, para um procedimento que a agência já vem praticando e exigindo das operadoras há mais de duas décadas.

Para se ter uma ideia, através dessa cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já praticada pela ANP, foram destinados mais de R\$14 bilhões para investimentos em pesquisas à cadeia de petróleo e gás entre 2019 e 2023. No entanto, hoje, a quase totalidade desses recursos ficam concentrados em centros de pesquisa de universidades da Região Sudeste.

Este projeto propõe uma distribuição mais equânime desses recursos para os próximos cinco anos, permitindo desconcentrar o desenvolvimento da cadeia de petróleo, gás e fontes renováveis ao promover a capacitação dos centros de pesquisa de todas as regiões do país, onde, obviamente, quem tem mais de 90% da aplicabilidade desses recursos são as Regiões Sul e Sudeste. Nos próximos cinco anos, os 100% do total de recursos arrecadados com a cláusula de PD&I serão distribuídos de tal forma que cada região do Brasil receberá pelo menos 10%.

O destaque do nosso Senador Portinho visa a suprimir o art. 4<sup>o</sup>, que garante essa divisão mínima de 10% para cada região. Somos contrários ao destaque, porque, na prática, o destaque mantém o cenário atual com a Região Sudeste concentrando quase a totalidade dos recursos. Quero alertar o Senador Portinho de que os §§1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 4<sup>o</sup> já preveem a redução desse percentual mínimo de apenas 10%



quando for necessário, para não prejudicar projetos de pesquisa já contratados ou iniciados. Além disso, pelo menos 5% do total das verbas arrecadadas serão destinadas para levantamento de dados geofísicos, geológicos e geoquímicos de bacias sedimentares terrestres. Essas medidas poderão potencializar e viabilizar investimentos privados, principalmente de pequeno e médio porte, em produção de gás natural nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, gerando milhares de empregos diretos e indiretos.

Outro destaque do Senador Portinho visa à supressão do art. 3º, que prevê esse percentual mínimo de 5% para bacias terrestres. Hoje as bacias litorâneas e marítimas concentram também a maior parte dos recursos, e é por isso que faço novamente um apelo ao nobre Senador Carlos Portinho por essa distribuição mais justa, atendendo assim os estados das Regiões Norte e Nordeste. Destaco também que o §§1º e 2º do art. 3º já preveem a redução desse percentual mínimo de 5% quando for necessário, para não prejudicar projetos de pesquisa já concentrados ou iniciados.

Quero também esclarecer que essa distribuição mais equilibrada que estamos propondo valerá durante cinco anos, tempo razoável para que se possam avaliar seus efeitos e resultados e para permitirmos, durante esse período, a interiorização desses investimentos para todo o país, de uma forma equânime, inclusive.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, a aprovação do PL 5.066, de 2020, viabilizará a transformação de várias unidades das universidades federais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste em centros de excelência, capacitando-as para prestar serviços tecnológicos para a própria indústria do petróleo nacional e mundial, além de fomentar a criação de empresas em diversas áreas, tais como tecnologias digitais e energias renováveis, como está ocorrendo em centros de pesquisa e universidades da Região Sudeste, que vêm recebendo a quase totalidade desses recursos.

E quem diz isso não sou eu, mas os reitores de universidades do Norte, Nordeste e Centro-Oeste em carta endereçada ao então Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco, em dezembro de 2020. Entre os reitores que assinaram a carta de apoio ao PL nº 5.066, de 2020, estão os Reitores da Universidade Federal do Oeste do Pará, da Universidade Federal de Roraima, da Universidade Federal do Acre, da Universidade Federal do Amapá, da Universidade Federal do Amazonas, da Universidade Federal do Pará, da Universidade Federal Rural da Amazônia, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, da Universidade Federal de Rondônia, da Universidade Federal de Mato Grosso, da Universidade Federal do Tocantins e da Universidade Federal do Maranhão.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, a previsão de geração de recursos da cláusula de PD&I deverá ter um acréscimo da ordem de R\$30 bilhões, entre 2026 e 2030, uma média anual de R\$6 bilhões de acréscimo. O potencial dos valores que serão repassados, por ano, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste é da ordem de apenas R\$600 milhões a R\$1 bilhão para cada uma dessas regiões, bem diferente do que é hoje, em que a Região Norte, por exemplo, recebe menos de R\$10 milhões para investimento em pesquisa e desenvolvimento.

Sr. Presidente, este é o relatório.

E gostaria de solicitar ao nobre Senador Carlos Portinho que, de uma forma democrática, concordasse com este nosso parecer, que vai, obviamente, atender às Regiões Norte e Nordeste do país na pesquisa e desenvolvimento do petróleo e gás.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu vou deixar para fazer a discussão do destaque específico, mas há dois destaques, e peço atenção ao Plenário, porque esta não é uma matéria tão simples, ela tem uma certa controvérsia.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fazendo*



soar a campanha.) – Temos um orador na tribuna. Solicito a atenção do Plenário.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Primeiro, todos, Senador Chico Rodrigues, com relação à demanda, existe o CT-Petro. O CT-Petro é o fundo que financia programas de ensino, tecnologia, projetos de inovação, capacitação de recursos humanos, etc. O CT-Petro tem recurso à disposição de qualquer universidade que se habilite, porque somos uma Federação. Isso não é privativo do Sul ou do Sudeste ou da área específica da exploração. Os recursos que já existem no CT-Petro – e eu não sei se as universidades que V. Exa. cita conhecem e têm demandado esses recursos para estudo – estão disponíveis.

Segundo, querido Senador Chico Rodrigues, acho que a gente até vai concordar no dia em que liberarem a exploração na Margem Equatorial, porque aí não vai faltar recurso e vai ter demanda, inclusive, para esses recursos – e espero que o Governo tenha sensibilidade para o progresso do país, porque aí não vai faltar trabalho, inclusive, para as universidades, na própria região dela. Agora, a extração, hoje, está, por uma questão geográfica, posicionada nas Regiões Sul e Sudeste. Por isso, as universidades do Sul e Sudeste têm maior trabalho de pesquisa sobre isso; por isso, é reservado, no P&D, o recurso, que é universal, só que as universidades estão no Sul e no Sudeste e a extração está no Sul e no Sudeste, com alguma coisa ainda lá para cima. Com relação a recurso, o CT-Petro está disponível a qualquer universidade do Brasil.

Para que a gente vai carimbar – primeiro, o que é o objeto de um destaque meu – 5% para estudos geológicos, geoquímicos, geofísicos em bacias sedimentares? Isso já é feito. Na hora em que você extrair e fazer o estudo da extração da bacia, você tem esses recursos, que são usados para fazer o estudo e a pesquisa geológica. Você não pode dizer que 5% são para isso. Por quê? Com base em quê, se isso já é feito?

E, com relação ao recurso do Norte e Nordeste, que está na outra emenda, já existe o CT-Petro. As universidades de lá podem, Senador Plínio, se habilitar a esse recurso. Tem recurso lá para isso.

Agora, a gente querer fazer como se fosse uma partilha de *royalty* – que não é, é de pesquisa e desenvolvimento –, levando para áreas onde não há ainda extração de petróleo, enquanto as bacias precisam dos investimentos em inovação, pesquisa e desenvolvimento, é um disparate e não faz sentido nenhum, a não ser que a gente aprove a Margem Equatorial ou a exploração lá – estou dentro!

Eu vou me guardar aqui para defender os destaques e pedir o apoio dos meus colegas.

*(Durante o discurso do Sr. Carlos Portinho, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Obrigado, Senador Portinho.

Nós temos ainda um inscrito para fazer a discussão da matéria, o Senador Plínio Valério.

V. Exa. vai falar daí?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Tranquilo.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – As tribunas estão devidamente ocupadas.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Venha para cá, venha para cá.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discutir.) – Não, Portinho, pode ficar aí, até porque você está fazendo o seu papel de defender o Rio de Janeiro. Então, eu respeito isso.



Sintetizando, o relatório do Senador Chico Rodrigues é impecável, e eu não teria muito a acrescentar, a não ser dizer aos Senadores do Nordeste e do Centro-Oeste, assim como nós do Norte, que o que a gente está pugnando é mais justiça. A gente quer esse dinheiro concentrado para pesquisa, desenvolvimento e conhecimento, hoje, no Rio de Janeiro... O Rio de Janeiro recebeu ao todo R\$5 bilhões, o Amazonas, R\$5 milhões.

Aí, Senador Portinho, o senhor fala de maior trabalho de pesquisa. É claro que o Rio de Janeiro tem maior trabalho de pesquisa, pois recebe bilhões! O Amazonas tem bacias em que nós temos gás, petróleo, mas não podemos pesquisar, porque não tem recurso! Nós não estamos tirando nada do Rio de Janeiro. O que já está contratado, o que já está feito vai ficar.

Eu queria dizer para os nossos amigos do Nordeste que este projeto trata de todos os tipos possíveis de técnicas utilizadas pela indústria e por centros de pesquisa em aquisição de dados, que são exatamente ferramentas utilizadas para subsidiar os estudos e aumentar o grau de conhecimento de bacias sedimentares terrestres no território nacional. Ninguém pode conhecer se não tem pesquisa; ninguém tem conhecimento se não tem dinheiro para pesquisar.

Portinho, como eu falo, eu o respeito muito, mas essa justificativa não revela tudo o que a gente pensa.

O histórico de investimentos por parte de empresas e suas escolhas pelas instituições de ciência e tecnologia distorcem completamente a realidade dos fatos que se praticaram ao longo de todos esses anos. O Amapá não tem nada, o Amazonas não tem quase nada, Roraima não tem nada, o Acre não tem nada, Rondônia não tem nada. Então, esse percentual de que ele fala no relatório não vai determinar... Tiram-se 10% e 5%. É para distribuir com todos. Não é *royalty*, que é quase igualitário. O que a gente quer é mais justiça, essa justiça que eu estou defendendo para o Norte, a mesma justiça que eu estou defendendo para o Rio de Janeiro, só que normalmente é desigual.

Presidente, ao longo de um apanhado, o Rio de Janeiro foi beneficiado com R\$5 bilhões até agora, o Amazonas com R\$5 milhões, só para citar o meu estado. Se eu citar Roraima, não foi nada; se eu citar o Amapá, não foi nada!

O que a gente está querendo é mais justiça para Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é também ter o direito de ter dinheiro para pesquisar, para conhecer novas explorações, não é só o Rio de Janeiro. Pode ser que hoje o Rio de Janeiro esteja quase que em um monopólio, porque é lá que está indo todo o dinheiro. Portanto, o que a gente quer é só isto: é promover justiça entre as regiões.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Um aparte, Senador Portinho. Um aparte...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Eu vou inscrever o Senador Flávio Bolsonaro, mas o Senador Portinho, Senador Plínio, quer fazer aqui uma fala.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Plínio, são dois artigos: o art. 3º e o art. 4º. Você se referiu ao art. 4º, recurso de investimento em P&D, 10% para as Regiões Norte e Nordeste. Vamos por partes. O art. 3º carimba 5% para estudo geológico. Por quê? Com base em quê? Se isso já é feito na hora em que você faz a pesquisa da bacia, da área de extração. Vamos por partes. Você se referiu ao art. 4º – aí depois, acho, tem o Flávio e o Senador Lucas para falar. A minha pergunta é a você: por que no art. 3º carimbar 5% para estudo geológico, se isso está dentro do estudo todo e já é feito? Já é feito pela dinâmica do estudo, pela metodologia do estudo.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Pois é, você fala isso, porque você é do Rio de Janeiro...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Vou passar aqui...



**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Aí é tranquilo, cara!

Não, eu não vou aqui dar uma de coitadinho nem falar de discriminação, não, mas para o Rio de Janeiro está beleza! Vai a Universidade de Roraima tentar, vai a Universidade do Pará tentar! Não consegue, cara! Por isso, a gente... Desculpe, Portinho, eu sou tão amigo seu que estou chamando...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, lógico...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A gente não consegue.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A gente quer colocar na lei, Senador Portinho, porque a gente sabe que o tratamento é diferenciado. A gente sabe que é! Quando o senhor diz e fala bem... Claro...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Ele tem tempo, está no tempo dele.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O maior trabalho de pesquisa é o que vocês têm, mas têm porque têm dinheiro! Aí está à disposição.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Não, é porque a bacia é lá!

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Está à disposição! É a mesma coisa do ICMBio...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Vamos aprovar lá a bacia.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O ICMBio, quando pesa a sua reserva, pode tudo, desde que ele permita.

Nessas coisas a gente não tem alcance. É por isso que as universidades do Pará, do Acre, de Rondônia, do Amapá pediram socorro para a gente.

Portinho, eu respeito a sua defesa, ouço, deixo com o Relator, pois, para mim, o relatório dele está perfeito. Eu o respeito e o elogio por defender o Rio de Janeiro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, é só porque é o Senador Portinho... É um aparte, porque eu queria realmente tirar umas dúvidas com o...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Não, eu já o inscrevi, Senador Flávio.

V. Exa. está com a palavra.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Senador Portinho, é só para eu entender, porque fica parecendo que o Rio de Janeiro recebe a maior parte dos recursos, porque tem algum privilégio, mas me parece meio natural. Nos estados que têm uma vocação para o petróleo, porque Deus colocou ali aquelas reservas, é natural que uma universidade daquele estado tenha maior interesse dos alunos em pesquisar aquilo, em requerer bolsa para estudar ou investimentos para estudar, fazer pesquisas, desenvolvimento e inovação. Então, é uma questão até, como eu falei, de recursos naturais.

E, se não está havendo hoje uma destinação da maior parte desses recursos para a Amazônia, para o estado de V. Exa., por exemplo, tem que entender por que isso está acontecendo. É porque faltam projetos? Ou é um pedido político de uma universidade para o Governo Federal, para o gestor do fundo, a partir de quem é o reitor da universidade, de quem é o Governador do estado, do Prefeito da cidade? Não sei. Esse é o critério para a distribuição desses recursos?

Essa é a minha dúvida, Senador Portinho. V. Exa., que tem um estudo mais aprofundado sobre esse



tema... É porque, da forma como é colocado, parece que o Rio é privilegiado, porque é o Rio de Janeiro! O argumento foi esse.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E nem é só o Rio, porque tem Bacia de Santos, tem São Paulo, tem Espírito Santo...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não, não, não!

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Se o Amazonas...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E a emenda é do Senador Contarato, inclusive.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não! Flávio, o que eu disse... Vocês têm direito, mas não têm direito a tudo!

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas não é direito, eu acho que é por demanda...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Como é que eu vou chegar a explorar a mineração terrestre e o petróleo em bacia terrestre, se eu não tenho recurso para pesquisar?! E esse recurso existe...

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas requereu o recurso e foi negado? É isso?

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O Rio de Janeiro merece...

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas não é merecer...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Merece a maior parte, mas não é tudo...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Eu estou...

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, eu vou concluir o meu aparte ao Senador Portinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Isso, mas nós estamos dentro do tempo do Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – A dúvida que eu tenho... E, mais uma vez, não é porque é o Rio de Janeiro... Se obviamente a vocação natural do estado é petróleo, como tem também em Santos, como tem em alguns estados do Nordeste, como tem no Amazonas, será que a falta de envio de recursos para pesquisa e desenvolvimento no Amazonas não é por falta de interesse da universidade, não é por falta de projeto da universidade? É porque na minha cabeça não entra ter um critério político para distribuir um recurso que é para fazer investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação! Aí tem que ver se está tendo incompetência ou das universidades ou das empresas de encomendarem junto às universidades esse tipo de estudo ou se elas estão buscando esse recurso em outras fontes. É só essa a dúvida.

Eu fiquei surpreso quando eu fui ler o projeto da pauta de hoje, porque eu sinceramente fiquei sem entender qual é a necessidade de se estabelecer um percentual mínimo que seja destinado desse fundo para as universidades de forma equânime por todo o Brasil. Parece que a gente está falando do Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios... A lógica é outra. A lógica não é justiça social, justiça tributária; a lógica é demanda, é interesse em haver o estudo por parte das universidades, a partir de uma encomenda de uma empresa que faz a exploração de petróleo em determinado local. É porque não tem sentido, Senador Plínio... Qual o sentido que tem de uma empresa que está no Rio de Janeiro encomendar um estudo numa universidade do Amazonas? É natural que se destine para aquela



universidade onde há uma proximidade com toda a atividade exploratória. Esse é o meu ponto.

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Eu queria fazer aqui o seguinte encaminhamento. Nós estamos na discussão da matéria, não é ainda o destaque. Obviamente, se conseguirmos avançar neste debate, podemos aqui entrar em um entendimento e, com isso, evitar que esse destaque seja mantido. Eu acho que essa é a ideia, por isso é que o Relator está aqui atentamente ouvindo. Então, eu vou abrir para o próximo inscrito, que é o Senador Lucas Barreto.

Ao tempo em que também, Senador Lucas, eu registro aqui a comitiva de Goiás, a convite do Senador Wilder Moraes, com os alunos do ensino médio do Colégio Máximo da cidade de Acreúna. Sejam todos bem-vindos! Parabéns, Senador Wilder, por estar estimulando a juventude e a estudantada a vir conhecer a Casa da democracia.

Senador Lucas Barreto...

Antes, eu peço gentilmente a V. Exa. para poder, pela ordem, o Senador Wilder fazer o cumprimento.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria cumprimentar todos os alunos do Colégio Máximo, aqui acompanhados da Profa. Leda e também da Adriana e da Cristina. Queria dizer que é uma honra para mim, como Senador do Estado de Goiás, receber cada um de vocês aqui. Com certeza, todos nós Senadores ficamos muito honrado com a presença de vocês.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Weverton. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Senador Lucas.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discutir.) – Caro Senador Portinho, eu entendo a preocupação de V. Exa., mas, aqui hoje, Senador Weverton, que preside esta sessão, eu faço aqui um pedido, um apelo a todos os Senadores que nós nos mobilizemos pela Amazônia, pelo Norte! Os senhores imaginem que hoje a Petrobras está querendo explorar petróleo nos poços que foram abandonados, que foram explorados há 50 anos, para gastar R\$30 bilhões, quando a prospecção na foz do Amazonas – e ele diz que, na verdade, é na foz do Oiapoque, que é no Amapá – custará R\$3 bilhões.

Então esse imposto que é criado, o *royalty* que é partilhado de Macaé, do Rio de Janeiro... E nós aprovamos aqui a partilha. O Estado do Amapá e o Estado do Pará, nós não recebemos nem um centavo. Para se ter ideia, só os municípios do Amapá é que receberam, R\$93 mil. Agora, só o Rio de Janeiro recebeu R\$16 bilhões de *royalties*. E lá, a nossa luta para a prospecção, para a exploração do petróleo na foz do Amazonas é porque esse fundo para pesquisa, que é para ciência, tecnologia e formação tecnológica, irá dar ao Amapá R\$5 bilhões, que podem ser partilhados com os estados amazônicos.

Então, o que a gente questiona é por que só no Amapá não se pode prospectar. Não se pode nem prospectar lá. Imaginem os senhores que nós não temos autorização para prospectar, para saber o que tem nesse depósito que a gente já sabe que é o grande prêmio; que é uma reserva trilionária; que ajudará o Brasil também, porque o Brasil irá receber, de impostos, R\$100 bilhões por ano, quando, hoje, o déficit é de R\$49 bilhões. Então, imaginem os senhores.

Agora, Senador Weverton, estão querendo criar... a USP e as ONGs estavam em uma reunião querendo criar uma reserva na Margem Equatorial de 35 milhões de quilômetros quadrados. Para quê? Para proibir tudo, inclusive a pesca.

Então, é um absurdo o que está acontecendo, e nós temos que ter essa união aqui, porque, a Amazônia, os estados do Norte e Nordeste que serão beneficiados, nós somos maioria aqui, no Senado, nós somos 49 Senadores, e é aqui que os estados se igualam.

Então, parabéns, Plínio! Conte comigo! Estou junto, porque a Amazônia, o Amapá, o Amazonas,



nós precisamos, Senador, o senhor que fez o destaque... É importantíssimo que nós tenhamos essa discussão, porque aqui nós temos também, a gente sabe, o apoio do Presidente Davi para que nós possamos ter, logo, isso prospectado.

Viu, Senador Davi? Eu falei agora que eles querem gastar R\$30 bilhões – a Petrobras – para explorar petróleo em poços que já estão esgotados, em que não existe mais nada; ou seja, trazer as velhas empresas da Petrobras para explorar, quando nós temos essa Margem Equatorial lá no Amapá, que tem um potencial muito maior, uma reserva gigantesca.

Um detalhe: hoje, tem uma notícia de que a Guiana Inglesa está queimando gás. E, claro, o gás está na plataforma continental, e ela vai, nessa plataforma esponjosa, até a Venezuela, que tem 25% do petróleo do mundo. Eles estão queimando o gás quando nós podíamos já estar explorando o gás, que iria garantir energia limpa e garantir o recurso para a transição energética.

Obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Lucas Barreto, o Sr. Weverton deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento o Senador Lucas Barreto.

Em tempo, antes de passarmos à lista de oradores inscritos, eu gostaria de aproveitar para fazer o registro da presença, no Plenário do Senado Federal, do nosso eterno Senador e hoje Governador do Estado do Acre, o Governador Gladson Cameli. O nosso colega Senador da República... está com o Senador Marcio Bittar. Meus cumprimentos.

Eu tive o privilégio, Marcio, de estar na Câmara dos Deputados ainda com o então Deputado Federal Gladson Cameli, convivi com o Gladson no Senado Federal, e hoje ele vem visitar a Casa que é dele, o Senado da República.

Seja bem-vindo, Governador Gladson!

Meus cumprimentos também ao Senador Marcio, que acompanha o Governador, nosso eterno Senador, Gladson Cameli.

Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Castro. *(Pausa.)*

Solicito à assessoria... O Senador Marcelo Castro estava aqui agorinha no Plenário e fez a sua inscrição.

Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria e temos ainda o último Senador, o Senador Marcelo Castro.

Consulto o Plenário sobre se há algum Senador que deseja se manifestar para discutir a matéria. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao querido Senador Marcelo Castro, que está inscrito para discutir a matéria.

Com a palavra V. Exa.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Senadores, eu vou relatar aqui o projeto de lei...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Marcelo, permita-me. Tem uma matéria hoje de que V. Exa. é Relator, mas nós estamos discutindo ainda o projeto relatado pelo Senador Plínio Valério, o Projeto de Lei nº 5.066. Eu sei que V. Exa. está ansioso para relatar a matéria, mas o de V. Exa. é o próximo item da pauta.



Mas fica registrado o desejo de V. Exa. de discutir o projeto que V. Exa. relata.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, ansiedade de psiquiatra é muito complicado. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não há mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à deliberação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos n<sup>os</sup> 272 e 273, de autoria do Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, de destaque, para votação em separado dos arts. 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> do projeto. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Gostaria de conceder a palavra ao Líder Senador Carlos Portinho, autor dos requerimentos de destaque, para se manifestar sobre se mantém o destaque.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Eu mantenho o destaque, Presidente, mas eu quero fazer um encaminhamento de acordo com o Senador Chico.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, com a palavra V. Exa. para tentar encaminhar um acordo de procedimento de votação da matéria.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Plínio, preste atenção, porque...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... a emenda do Senador Contarato, ao contrário da minha, que é supressiva e simplesmente tira da lei tanto os 5% para a geologia quanto os 10% para o Norte e Nordeste, a emenda do Contarato, com relação aos 10% do Norte e Nordeste, amplia o acesso a esses recursos sem carimbá-los. Eu queria encaminhar um acordo sobre essa emenda que trata dos 10% dos recursos da cláusula de P&D para que seja, então, admitida no relatório a emenda do Senador Contarato, porque ela amplia o acesso aos recursos, ela facilita para que as universidades do Norte e Nordeste tenham acesso ao recurso. Num acordo é possível, porque aí é questão executiva, é questão de quem apresenta projeto lá e tem, a partir da emenda do Contarato, uma possibilidade maior de ter acesso. Agora, a minha emenda não, simplesmente eu quero derrubar os 10%, porque é perder ou ganhar, é melhor o acordo.

Eu mantenho as duas, porque a de geologia, desculpa, eu não entendo. Vocês só defenderam aqui a outra emenda, que é a minha emenda sobre os 10% de pesquisa e desenvolvimento. Emenda para carimbar 5% para geologia... Gente, para que carimbar? Deixa quem faz a pesquisa apresentar o projeto e dizer se é para geologia, se é para inovação. Mas, com relação aos 10% do Norte e Nordeste, faça o acordo se for aceita no relatório a emenda do Senador Contarato.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Isso... Como o Senador Portinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixa...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... se reportou a mim, só rapidinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixa-me conceder a palavra ao Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Isso, eu passo para o



Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Portinho, perdoe-me, só um minuto.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela ordem.) – É só para dizer que me parece que a emenda do Senador Contarato foi aproveitada parcialmente. E eu até entendi que, quando o Contarato apresentou a emenda...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... por ser da base, estava conciliado isso, mas o Relator, cujo relatório eu considero esplêndido, pode explicar melhor isso.

A emenda parece que foi acertada parcialmente, não é?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, teria que ser atendida na integralidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixa-me fazer uma consulta aqui.

Há uma solicitação, Líder Rogério, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, da Bancada do Partido Liberal, que apresentaram regimentalmente dois destaques de votação em separado do art. 3º e do art. 4º.

Ocorre que há, no esboço do projeto, uma emenda apresentada pelo Senador Fabiano Contarato, que é a Emenda 7, que, pelo que eu entendi, para a Bancada do PL, contemplaria a introdução desta emenda e a retirada dos dois destaques.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Se aceita integralmente, sim. Aí restaria o destaque da geologia e a questão não é nem...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, eu concedo a palavra ao Senador Chico Rodrigues para buscar o entendimento.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Como Relator.) – Sr. Presidente, nós discutimos à exaustão e esse substitutivo não atende nos percentuais devidos ao projeto original. Então, fica prejudicado e não tem acordo; nesse caso não tem acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, como não há um entendimento...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Deixa-me só, Senador Chico...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O microfone ali, o áudio.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – A emenda do Senador Contarato, se aceita na íntegra, não vai carimbar só 10% para o Amapá; por exemplo, Senador Lucas, se liberarem a exploração da Margem Equatorial, o Amapá pode ter até mais do que isso. Não é nem inteligente, gente. Então vamos pegar a emenda do Contarato, que amplia o acesso, e torcer que o Governo aprove, Senador Davi, a exploração da Margem Equatorial. Vocês estão carimbando 10%, podendo levar muito mais se não estiver carimbado!

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O Senador Portinho está defendendo, obviamente, o interesse da emenda. No entanto, as bacias produtoras vão ser beneficiadas, e aquelas que estão em regime de pesquisa não serão beneficiadas. Portanto, com esses 5%, esses 10% não serão contempladas as Regiões Norte e Nordeste.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Deixa-me fazer uma consulta aqui ao Plenário...

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Eu queria fazer uma questão de ordem para o Senador Chico.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas antes de V. Exa... Porque a minha consulta ao Plenário do Senado vai nos ajudar no encaminhamento e na deliberação da votação.

Eu percebo, Senador Chico Rodrigues, Senador Plínio Valério, Senador Portinho e Líder Rogério, que essa é uma matéria que, de fato, precisa de uma deliberação. Inclusive, pelo que eu estou vendo, teremos votação nominal em relação a esse assunto. E, ao mesmo tempo, também, eu percebo que nós não estamos, no Plenário, com um número adequado de Senadores para podermos enfrentar este assunto.

Eu queria fazer uma consulta: se a gente pode buscar um entendimento, para que a gente possa retomar. Eu faço um compromisso com o Senador Plínio Valério, que, no Colégio de Líderes, solicitou, e imediatamente esta Presidência acatou a solicitação de V. Exa., em nome do Senador Chico Rodrigues e em nome de V. Exa., que pediu, enquanto Líder de bancada, que nós pudéssemos incluir esse assunto na pauta da deliberação desta semana. E nós fizemos isso na sexta-feira, conforme o entendimento das Lideranças partidárias.

Eu queria fazer uma consulta: se a gente pode retirar esta matéria. E eu faço um compromisso público com V. Exa., Senador Plínio, e com o Senador Chico de que, na próxima sessão deliberativa do Plenário do Senado Federal, esta matéria estará inserida, e nós vamos, todos nós envolvidos, convidar todos os Senadores para debatermos essa matéria com o Plenário lotado de Senadores, para entendermos que, se tivermos que deliberar numa votação nominal, possamos ter um quórum qualificado – “sim” ou “não” – da decisão do Plenário, que é a maioria.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu acho que, para a gente chegar a um consenso, não está muito difícil para a gente chegar a um entendimento e conseguir votar essa matéria por acordo. Com um pouco de tempo, eu acho que a gente consegue. Então eu concordo com o encaminhamento de V. Exa., porque a gente pode fechar um acordo para votar essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu consulto os Senadores e as Senadoras. (*Pausa.*)

Fica retirado de...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente, só antes de retirar, só antes...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela ordem.) – A palavra final é do Senador Chico Rodrigues.

Portinho, nós vamos então começar o entendimento a partir da emenda do Contarato. Está bom, Senador Portinho? Senador Portinho?

(*Soa a campanha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O Presidente propôs, de forma imparcial.

A gente então vai sentar para discutir sobre a emenda do Contarato, esquecer os seus dois destaques. É isso que a gente vai fazer?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Senador



Plínio, a outra emenda é uma questão só... A outra emenda direciona, ela não fala nada de Norte ou Nordeste, pelo que eu entendi, ela direciona 5% para estudo geológico, ou seja, a gente está se metendo na metodologia da pesquisa dos outros. Pode ser que eles precisem de mais do que isso, pode ser que seja para outra matéria. Essa daqui não tem nada a ver com o Rio, com o Espírito Santo, com o Amapá.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Não, não...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Essa aqui tem a ver com a gente estar direcionando recurso para uma matéria específica de estudo em detrimento das outras, sendo que nós não somos os demandantes do projeto.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não, o que eu queria...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pode ser que o projeto queira uma coisa e venha outra.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Porque o Presidente foi em busca do entendimento, e o entendimento seria: retira os destaques se a emenda do Senador Contarato for aprovada na íntegra.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Com relação ao Destaque 273.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu quero saber se nós vamos discutir isso. Se for para começar nos destaques de novo, não vai ter entendimento nenhum.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É verdade, é verdade.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Tem duas emendas. Tem duas emendas.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Se a gente sentar e começar do “a”, não vai ter entendimento.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Davi, são duas emendas diferentes, matérias diferentes.

Tem a 273, que envolve questão federativa, e tem a 272, que é só para carimbar por uma pesquisa específica em detrimento de outra, não tem nada a ver com questão federativa. Eu faço o acordo na questão federativa e aceito a emenda do Contarato.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Questão de ordem, Presidente. Essa negociação vai ser feita se tiver acordo? E se não tiver acordo? Vai-se poder apresentar o destaque de novo?

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não, aí vem de novo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vai para o voto, com os destaques.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É isso que eu estou... Então não tem que tirar destaque agora. Depois é que se vê se tira ou se não tira. Não se tem que discutir isso agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixa-me fazer uma manifestação aqui: o partido tem o direito de apresentar o destaque. Está registrado o destaque, e eu quero apenas que ele vá a voto no dia em que nós tivermos um quórum qualificado.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) –



Se se aceitar a emenda do Contarato, eu faço o acordo no 272.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – É a partir daí que nós vamos nos sentar. É o que o Portinho acabou de falar: se aceitarmos a emenda do Contarato na íntegra, aí a gente começa a discutir, na realidade, Chico. Porque, se a gente for se sentar para discutir tudo o que foi dito...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Chico, perdoe-me. Só um minuto aqui.

Eu vou tirar a matéria, de ofício. A matéria vai voltar, e V. Exas. terão o tempo adequado para discutir se vamos deliberar os destaques ou se vamos ter o acordo.

Gostaria de fazer um informe aos Senadores e às Senadoras de que já está disponível no aplicativo Senado Digital uma nova funcionalidade, que permite que Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas disponibilizem documentos legislativos para serem assinados de forma compartilhada.

Agora, tanto Senadores e Senadoras poderão disponibilizar textos para serem assinados por Deputados e Deputadas, quanto Deputados e Deputadas poderão disponibilizar textos para serem assinados por Senadores e Senadoras. Além disso, as Secretarias das Mesas de órgãos colegiados mistos também poderão disponibilizar textos para serem assinados pelos respectivos membros.

Com esta ferramenta, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados reforçam a integração das duas Casas Legislativas na busca de soluções tecnológicas unificadas, para a modernização, celeridade e sustentabilidade do processo legislativo do Congresso Nacional.

Projeto de Lei nº 4.872, de 2024 – nº 5.845, de 2016, na Casa de origem –, de autoria do Deputado Sandro Alex, que altera o Código Penal, para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e também altera as Leis nºs 9.613, de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no art. 1º, e 9.472, de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências.

Parecer nº 5, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Relator da matéria foi o Senador Marcelo Castro, favorável ao projeto, com a Emenda nº 4, e contrário às Emendas de nºs 1, 2, 3, 5 e 6.

As emendas não acatadas na Comissão são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 7 a 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 6, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a matéria.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

Faço a designação, apenas sobre as emendas de Plenário, do Senador Marcelo Castro para proferir o seu parecer.

*(Soa a campanha.)*



**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu vou dar o parecer sobre as três emendas de Plenário que foram apresentadas.

Vou direto à análise.

Como bem concluído na Comissão de Constituição e Justiça, o PL é meritório, sendo o caso de sua aprovação nos termos lá delineados.

Com relação à Emenda nº 7, compartilhamos da preocupação externada pelo Senador Kajuru relativamente à vedação, à abertura de procedimento administrativo nas circunstâncias descritas no art. 5º do PL, sendo conveniente vedar apenas a imposição de sanções ao administrado.

Não obstante, com relação à forma dessa emenda, embora ela tenha dado nova redação ao art. 5º do PL, percebe-se que a intenção do seu autor foi modificar apenas o *caput*, devendo permanecer, por conseguinte, o parágrafo único do mencionado art. 5º da proposição. Dessa forma, a Emenda nº 7 de Plenário deve ser acolhida com ajustes.

No que tange a Emenda nº 8, diversamente, entendemos que é desnecessário que a constatação do crime referente à utilização clandestina de fios, cabos, equipamentos de telecomunicações ou transferências de dados seja realizada pela autoridade policial competente. Isso porque, nos termos do *caput* do art. 184 da Lei nº 9.172, de 1997, já terá havido a condenação transitada em julgado. Aliás, o dispositivo declina essa circunstância de forma expressa. Veja-se: “Art. 184. São efeitos da condenação penal transitada em julgado [...]”. Em razão disso, rejeitamos a Emenda nº 8.

Por fim, relativamente à Emenda nº 9, percebe-se o alerta feito pelo Senador Eduardo Gomes. Aliás, não apenas o parágrafo único do art. 5º do PL faz menção aos equipamentos de geração de energia elétrica, como também o próprio *caput*. Não bastasse, a transmissão de energia pressupõe, por óbvio, a sua geração, de modo que a perturbação ao funcionamento do serviço decorre não apenas do roubo, do furto dos equipamentos de transmissão, mas também da subtração dos equipamentos de geração de energia elétrica. Considero, portanto, que se trata de ajuste de redação.

Em adição, observo que também o inciso VIII do §2º do art. 157 do Código Penal (roubo), na forma do PL, alude apenas a equipamentos de transmissão de energia elétrica, de modo que o providencial reparo indicado pela Emenda nº 9 de Plenário deve se estender a esse dispositivo. Além disso, observem que os dispositivos reescritos pela Emenda nº 9 de Plenário, com vistas à inserção de equipamentos de geração de energia elétrica, merecem aprimoramento redacional.

Diante disso, aproveitamos a Emenda nº 9 para oferecimento de outra emenda de Plenário.

Também tem a Emenda nº 10, apresentada há poucos minutos, de autoria do Senador Efraim Filho, que, por ser uma emenda que vem corrigir alguns equívocos aqui do ponto de vista do Código Penal, nós também acatamos integralmente, e passa a constituir aqui, integralmente, o nosso parecer.

Pelo exposto, somos pela rejeição da Emenda de nº 8, acolhida parcialmente a Emenda de nº 7, para que a modificação desta se restrinja ao *caput* do art. 5º da proposição. Aproveitamos a Emenda nº 9, de Plenário, na sua formulação, na seguinte maneira, e a Emenda nº 10 também nós a acatamos.

Esse é o parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 34/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é parcialmente favorável à Emenda nº 7, para que se restrinja ao *caput* do art. 5º do projeto, e favorável às Emendas nºs 9 e 10, na forma da Emenda nº 11, que apresenta, e pela rejeição da Emenda de nº 8.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente! Presidente!



(Intervenção fora do microfone.)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não entendi.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Também acatei a Emenda (*Fora do microfone.*) nº 10, do Senador Efraim Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Favorável às Emendas de nºs 9 e 10...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... na forma da Emenda nº 11 apresentada.

Acatou. (*Pausa.*)

Parcialmente, as duas.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Ah, correto! Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Em seguida, ao Eduardo Girão.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Este, Presidente e Senador Marcelo, é um dos assuntos mais graves da segurança civil, da segurança pública no Brasil.

Hoje, no começo da tarde, nós recebemos o Ministro da Justiça, hoje pela manhã, trazendo a notícia da PEC da segurança pública. Um dos itens constantes desta PEC é o do agravamento de pena para estes roubos que envolvem cabos, fios de comunicação, de eletricidade.

De sorte que eu queria cumprimentar tanto o autor, Sandro Alex, quanto o Relator, porque se trata de um assunto da maior gravidade na segurança social do nosso país. Tomara que seja em breve sancionado e produza efeitos!

Obrigado. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Esse assunto, eu quero cumprimentar aqui o Senador Relator Marcelo Castro, é um assunto de extrema importância para o Brasil.

Nós vivemos, no Estado do Ceará, um caos neste momento, um terror sendo tocado pelas facções criminosas.

Na questão do roubo de fios, eu trouxe aqui o dado atualizado. Olhe que absurdo, Presidente, o que está acontecendo com relação ao roubo de cabos de energia no Estado do Ceará, que o senhor sabe que está vivendo um caos, eu pedi até o seu apoio para o pedido de intervenção, que está completando 15 dias hoje... Esse assunto ameniza um pouco a situação, essa questão desta votação aqui que nós estamos fazendo, mas não resolve. Mas é um passo, Senador Marcelo Castro, porque 320km – repito, 320km! – de cabos de energia foram furtados lá no Estado do Ceará, que é a Terra da Luz; ou seja, tiraram a luz da Terra da Luz. Estão tirando... Foi um aumento de 26% em relação ao ano passado, 2023, e, em relação ao ano retrasado, o aumento foi de 26%. Estes dados aqui de 320km são de 2024, já.

Então, nós estamos muito preocupados, porque é uma expansão do crime. Aqui este projeto resolve,



até com a emenda que foi acatada pelo senhor, do Senador Magno Malta também. Acredito que é um bom encaminhamento para a questão da impunidade no Brasil, para a gente combater o crime organizado.

Quero parabenizá-lo, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O próximo Senador inscrito é o Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer ao Relator Marcelo Castro, porque havia um jabuti, nessa proposta, colocado na Câmara: era uma questão que tratava da questão de crime organizado com redução de pena mínima, o que nada tinha a ver com esse projeto e essa proposta, Senadora Damares, de roubo de cabos de alta tensão.

A gente sabe que toda a interligação que nós temos, hoje, da iluminação do Brasil... Quando tratamos das questões energéticas do Brasil, das questões de energia do Brasil, de internet, são cabos de alto valor, e o crime organizado, hoje... Porque dentro de uma favela não é mais a questão da boca de fumo: ele obriga você também a pagar o bico de luz de um gato que é feito; você paga para ele. Ele obriga você a pagar o gás, pagar a água... Quer dizer, não é mais só uma coisa pequena, isso virou um crime de alta periculosidade e de alta rentabilidade. Imaginem esses cabos que estão aí por baixo dos nossos oceanos e que trazem toda a movimentação de uma nação, a sua própria economia e a vida das pessoas.

É de bom-tom o relatório de V. Exa. Infelizmente, ainda existem aqueles que se aproveitam de um projeto como esse, achando que ninguém vai ler, e colocam um jabuti do tamanho daquele que lá estava vindo da Câmara, absolutamente vergonhoso! E não sei – aliás, sei, só não vou aqui descrever – qual o interesse de reduzir essa pena mínima e, ainda, deixar à vontade do juiz a pena máxima, porque a gente sabe que, sempre que ocorre, é uma pena mínima.

V. Exa. aceitou, acatou, retirou e, neste momento, nós estamos votando algo absolutamente importante para o país.

Parabéns para V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra à Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, ontem, na Comissão de Segurança, capitaneada pelo meu querido amigo Flávio Bolsonaro, aprovamos uma matéria, Senador Magno, para aumentar a pena no caso de furto, no caso de roubo. A proposta passou por unanimidade ontem, e saímos muito felizes da Comissão ontem porque o Senado Federal está cumprindo o seu papel, nós estamos fechando um cerco.

Nós entendemos, Senador Marcelo Castro, que lugar de bandido é trancado na cadeia. Ontem a gente aumentou a pena, foi um debate incrível, que vai acabar... Este projeto de lei aqui vai ser aprovado antes, mas quando esse que passamos na Comissão de Segurança for aprovado, automaticamente, vai ser efeito reflexo.

Com relação ao cabo de energia, Senador Marcelo Castro, deixe-me contar um testemunho. Aqui em Brasília está um horror! Estava aqui conversando com o Senador Izalci agora, e, aqui na Asa Norte, do nosso lado, a gente não suporta mais. Eu moro na Asa Norte. O que a gente escuta dos moradores? “Nós não suportamos mais isso”.

Se na capital, e olha que nós temos uma polícia, um serviço de segurança aqui no DF... a minha Polícia Militar é a melhor do mundo, a minha Polícia Civil é a melhor do mundo, e a gente enfrenta isso todo dia.

Estou acompanhando o caso de um menino, Senador Marcelo Castro, cuja mãe e eu estávamos lutando pelo *home care* dele – o menino está no hospital com uma doença rara gravíssima. Nós conseguimos



o *home care* – não foi aqui em Brasília, foi em outro estado. Na hora em que a gente conseguiu, a mãe me liga e fala: “Não quero mais, porque, se eu levar meu menino para casa, estão roubando muito cabo de energia no meu bairro, roubam todo dia, e eu não vou ter tomada para ligar o aparelho para o meu filho ficar vivo”. Olha o desespero da mãe: por causa de bandido, a mãe não leva o filho para casa. A mãe está trancada dentro de um hospital, porque ela tem medo de levar o menino para casa e, como toda semana tem furto no bairro dela de cabo de energia, o menino dela vai morrer por falta de energia elétrica.

Parabéns pelo voto! Eu acho que a gente entrega hoje uma matéria não só para botar bandido na cadeia por mais tempo, mas também, Senador, para salvar muitas vidas.

Parabéns!

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Marcelo Castro, um aparte também.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Presidente, é para parabenizar também o Relator Marcelo Castro pelo seu relatório.

O PL vai encaminhar favoravelmente à matéria.

O caminho é esse. A gente tem que, a todo momento, buscar atualizar a legislação penal, porque este tipo de crime, o furto de cabo de energia elétrica – e o raciocínio serve para dutos de combustível, serve para água; é o mesmo raciocínio –, além do transtorno que gera à pessoa que fica sem energia, e como a Senadora Damares colocou, às vezes impactando no tratamento de saúde que a pessoa está fazendo, traz transtornos no dia a dia, isso gera também o encarecimento sempre, obviamente, da manutenção desse sistema, da colocação de novos cabos, o que é transferido para o custo de energia, porque o cliente acaba pagando também mais caro.

E um outro ponto que a gente está discutindo bastante na Comissão de Segurança é que, além dessa questão de aumentar as penas para determinados tipos de crime, como esse que a gente está discutindo agora de furto de cabo de energia e telefonia, o que é tão importante quanto, Senador – a gente vai tomar essas providências o mais rápido possível na Comissão de Segurança Pública –, são os crimes de receptação, porque esse mercado só existe, como só existe o de roubo de celular, porque ele vai para um mercado paralelo, é comercializado ilegalmente e alguém está comprando isso.

Então, tem que se fazer também, tem que ter um foco, e, às vezes, Senador Marcelo Castro, inclusive com a atividade mascarada de legal, porque quem vai comprar um cabo, às vezes, em um local, vai a uma loja, e o cliente imagina que aquela loja, por estar funcionando com autorização das autoridades municipais, estaduais, federais... Ele está indo de boa-fé comprar um determinado produto, como um fio de eletricidade, quando, na verdade, sem saber, ele está comprando algo que é fruto de uma atividade criminosa. E esse mercado se retroalimenta.

Então, quando a gente faz aqui o aumento da pena para o crime específico, a gente também tem que, num segundo momento, pensar no aumento da pena para esse crime de receptação, para focar nessas empresas, nesse CNPJ, que pratica essa atividade criminosa, e obviamente também naqueles que compram de má-fé ou que encomendam esse tipo de furto ou de roubo, para poderem ter obviamente um menor custo e fazerem sabe-se lá, só Deus sabe, o quê com esse produto de origem criminosa.

Então é só para dar os parabéns a V. Exa. e ao Presidente Davi Alcolumbre também por ter pautado o projeto.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Efraim Filho.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre e Sr. Relator Marcelo Castro, primeiramente quero agradecer ao Senador Relator o acolhimento da nossa emenda. No contexto dessa discussão, nós caminhamos em projetos paralelos, Senador Marcelo Castro: o de V. Exa. teve preferência, até por tratar única e exclusivamente desse objeto, que é importantíssimo; e o meu, outro PL, continua, Presidente Davi Alcolumbre...

Chamo a atenção do Presidente Davi...

É só para deixar claro aqui, Presidente Davi, primeiro o gesto de apoiar o voto e o parecer do Senador Marcelo Castro. Mas quero deixar sugerido a V. Exa. que nós tínhamos um projeto também, o 3.780, que vem da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Kim Kataguirí, que trata da matéria, mas ele é mais amplo, pois trata também de outras matérias.

Então fizemos o acordo para caminhar, nesse objeto, com o Senador Marcelo Castro, mas ficarão, independentemente de uma pauta subsequente a ser, é claro, agendada por V. Exa., os demais pontos do projeto. É claro que, na hora do meu parecer, irei suprimir a parte de cabos e energia do meu relatório, mas ficará sob a decisão de V. Exa. pautar para o futuro, excluindo e suprimindo o compromisso, da minha parte, de Relator, aquilo que foi votado e aprovado na data de hoje. É o primeiro ponto.

Segundo, dentro daquilo que eu já havia estudado, Presidente, e aperfeiçoado, nós propusemos, dentro daquilo que o Senador Marcelo tinha delimitado no seu parecer, um aperfeiçoamento de redação, para ficar numa técnica legislativa mais refinada com a Consultoria da Casa, com a Consultoria Legislativa e na Emenda 10, que foi também acolhida pelo Senador Marcelo, a quem agradeço. Ela deixa mais conciso, mais objetivo.

Ultrapassada a parte de procedimento, um último comentário sobre o mérito.

Eu vi vários dos pronunciamentos aqui aos quais me acosto, pronunciamentos que tratam da magnitude desse tema atual, e eu gostaria de lhes acrescentar apenas um argumento. No código atual, você tem o furto ou o roubo do cabo de energia ou de telecomunicações, e a vítima é a empresa. Essa é a realidade do que está escrito hoje. Aqui nós estamos elevando esse conceito para algo que dialoga com a vida real.

Quando se rouba hoje, Senador Fernando, um cabo de energia ou um cabo de telecomunicações, já não é mais apenas a empresa a vítima, passa a ser a sociedade, que está hoje cada vez mais conectada, dependente; órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que realizam serviços públicos essenciais. É o que está no seu relatório.

Então, a sociedade, a coletividade é, mais do que nunca, vítima desse crime do que simplesmente um olhar tímido, pequeno, mesquinho, arcaico, obsoleto sobre o que era no passado, simplesmente a empresa que via seus cabos furtados, roubados.

É por isso que eu sou a favor da majoração da pena porque o crime também hoje tem outro valor, valor social.

E a gente aprende, no direito, que lei é fato, valor e norma. E o fato hoje e o valor social desse crime cresceram e precisam ter essa pena acompanhada.

Por isso o União Brasil encaminha o voto favorável ao parecer de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Próxima Senadora inscrita, Senadora Eliziane Gama.

Concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Próximo Senador, Senador Jorge Seif.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente,



quero parabenizar o querido Relator piauiense Marcelo Castro porque roubo de cabos mata. Hospitais, serviços importantes para a população, quando esses cabos são furtados, subtraídos, cortados, isso gera um problema gravíssimo para a nossa população.

Parabéns ao Senado Federal por modernizar e punir com maior rigor esses novos crimes, como o roubo de celular.

Antigamente... Foi muito feliz aqui o Flávio quando falou de ferro velho, quando vende peça de moto e de carro. Muitas vezes, por trás disso, tem homicídios, tem traumas, tem famílias que saíram acidentadas, baleadas, sofreram graves problemas, inclusive transtornos psicológicos devido a assaltos, e, depois, com uma camada mentirosa de legalidade, essas peças são revendidas, esses cabos são revendidos.

Então, Senador Marcelo Castro, parabéns pelo brilhante relatório.

E nós do Partido Liberal votaremos junto com o senhor.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Efraim, antes de passar a palavra ao Senador Izalci Lucas e, em seguida, ao Senador Jaime Bagattoli, só faço uma consulta a V. Exa.

Há um outro projeto que também tem origem na Câmara, e V. Exa. é o Relator. Nós podemos incluir, na próxima reunião deliberativa, essa matéria na pauta?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, também para parabenizar o Relator, o autor do projeto. Vem em bom momento realmente esta matéria.

Eu ouvi o Senador Flávio falando aqui, mas está previsto também, pelo que eu vi aqui. O art. 180 trata também da receptação, porque eu acho que o grande problema, hoje, é a receptação. Nós temos que punir quem compra.

O mercado está aumentando cada vez mais, o furto, porque tem compradores, sob encomenda, inclusive.

Aqui em Brasília, várias quadrilhas já foram detectadas, recentemente. Mas é aquele negócio: audiência de custódia, prende, solta. Na semana seguinte, estão roubando os cabos novamente.

Eu lembro, na reforma tributária, inclusive, as empresas distribuidoras querendo já isentar do imposto seletivo a parte do percentual relacionado aos furtos de cabos, essas coisas.

Então, parabênizo V. Exa., e só que V. Exa. reforçasse que está prevista já a questão da compra, da receptação.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Líder Izalci.

Concedo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli, para discutir a matéria.

**O SR. JAIME BAGATTOLI** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Eu quero aqui parabenizar o Senador Marcelo Castro e dizer para vocês que esse é um problema seriíssimo, esse problema de roubo de fios, de cabos de energia, de fibra ótica.

Quero dizer para vocês que nós tivemos um problema seriíssimo lá no Estado de Rondônia, Senador Marcelo Castro, nas usinas particulares, que os proprietários têm, inclusive nas nossas, de energia solar para consumo próprio.

O grande problema disso é que a punição... Tem a pessoa que rouba, o ladrão, mas tem o receptor,



aquele que compra, e este tem que ser punido tal qual o que roubou, porque na hora que nós eliminarmos o receptor, vocês podem ter certeza de que vão diminuir e muito as pessoas que estão fazendo esses furtos. Porque isso aí dá um prejuízo ao erário público, às pessoas, ao consumidor de energia, e tudo acaba encarecendo mais quando se cometem esses crimes, esses roubos, e não há punição.

Então, parabéns.

O nosso partido, o PL, nós votamos a favor, e quero parabenizar, mais uma vez, o senhor por essa grande relatoria.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu gostaria de cumprimentar também o Senador Jaime Bagattoli pela sua manifestação.

Chegou à mesa mais uma emenda, e eu preciso passar a palavra ao Relator da matéria, porque até o encerramento da discussão podem ser apresentadas emendas.

Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Marcelo Castro, para se manifestar sobre a Emenda nº 12, apresentada durante a discussão da matéria. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, já coloquei aqui a assessoria para discutir, para estudar essa emenda que chegou agora, neste instante, e é uma emenda que dá para ser acatada, porque ela pode ser incorporada ao texto sem nenhum problema.

Então, o parecer é favorável para acatar a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É acatada parcialmente, não é?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Parcialmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer sobre a Emenda de nº 12 é favorável parcialmente a essa emenda, conforme a manifestação do Relator da matéria.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

O parecer é favorável parcialmente à Emenda nº 12 e acatada na forma da Emenda nº 11.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto com as Emenda nºs 4 e 11 e com a Emenda nº 7 restrita ao *caput* do art. 5º do projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 35/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria retorna à Câmara dos Deputados.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Líder Portinho.



**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É o tempo de Líder, se me for franqueado?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. tem o tempo da Liderança.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Cinco minutos.

Caros Senadores, é muito preocupante o que está acontecendo no país, porque o mau exemplo vem de cima. E quando se tolera a censura, ainda que, como disse a Ministra Cármen Lúcia, só por um tempinho – que já prospera e se instalou no estado judiciário de exceção que há no país –, ela se expande para todas as relações, inclusive para a relação privada.

Quero noticiar um fato que merece o repúdio, porque seis – não é um não –, seis jornalistas da ESPN foram afastados do meio de comunicação, do canal, após programa em que criticaram a gestão da CBF, e criticaram porque a *Revista Piauí* fez uma matéria com conteúdo, com prova gravíssima.

É uma entidade privada a CBF, mas deixou todos de boca aberta o que aconteceu, porque depois que o Presidente da CBF foi reconduzido, por uma decisão do Ministro Gilmar Mendes, com quem o seu instituto, o IDP, tem um contrato de R\$10 milhões por ano, não coincidentemente, certamente, com a CBF, depois que esse contrato foi firmado, o Presidente se reelegeu por unanimidade, por ter aumentado de R\$50 mil para R\$200 mil o salário de cada Presidente da Federação. Ele comprou o voto dos presidentes da Confederação.

Essa matéria está na *Piauí*. É um fato jornalístico real e verdadeiro, e foi por isso debatido num programa esportivo, que é a sede do debate, num país onde a democracia reina, a liberdade de expressão é garantida.

Esses seis jornalistas, Senador Seif, foram mandados embora. E, depois de eu ter feito o *post*, recebi no meu celular denúncias de que a *Rede TV* também está censurando os seus jornalistas, para que não façam críticas sobre a matéria da *Piauí* e críticas ao Presidente da CBF.

Todo homem público está sujeito a crítica. Quando é falsa, que vá à Justiça, e quando é verdadeira, que não se cale, porque aqui a liberdade de expressão tem que ser preservada. E isso não está acontecendo no país desde que a Ministra Cármen Lúcia tolerou, só um pouquinho, a censura. Está aí o estrago na sociedade brasileira!

Quero manifestar o meu repúdio. Que as críticas sejam rebatidas, mas que seja garantido o direito de expressão, o exercício pleno do jornalista, com a sua função de informar, de repercutir e de se expressar, ainda que sejam eles de direita ou de esquerda. Não importa! Qualquer cidadão tem o direito sagrado de expressão neste país e não pode ser perseguido. E há perseguição, não só pelo STF, perseguição política evidente, como há perseguição também na imprensa. Já são muitos exilados, outros agora demitidos.

Abra o olho a imprensa. Vocês estão tolerando isso. A ABI, a quem eu chamei a atenção no meu *post*, tome uma atitude! Vocês, ABI e OAB, que sempre lutaram pela liberdade de expressão, pelos direitos e garantias fundamentais, ergam-se, levantem-se!

Vergonha!

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, eu queria fazer um aparte ao Senador Carlos Portinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu concedo a palavra pela ordem a V. Exa.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado.

Esse assunto, trazido pelo Líder do Partido Liberal, é gravíssimo. Eu subi, nesta tribuna, na semana



passada, e falei *ipsis litteris* a matéria da *Revista Piauí*, que coloca muita sombra na gestão da CBF, uma relação estranha com o STF do Brasil, com o Ministro Gilmar Mendes. Essa matéria traz um aumento de salário absurdo dos presidentes de federações, que subiu de R\$50 mil para R\$200 mil. E mais, Portinho – e é por mês –, mais do que isso, eu vim do esporte, fui Presidente de clube, e eu sei das mordomias que um presidente de federação tem: passagens de primeira classe para ir para competição da seleção brasileira fora, hotel pago, comida, tudo. Nunca que vai ter alternância de poder ali dentro – nunca, jamais! Tem alguma coisa muito errada, muito estranha.

E o senhor falou bem, começando o discurso: o exemplo tem que vir de cima. Quando não vem – e a gente está vendo o que o STF está fazendo com o Brasil, com este Senado, com os presos políticos –, aí começam as entidades privadas, como a CBF, a fazerem esse tipo de barbaridade.

Eu quero aqui ler o nome dos jornalistas demitidos, jornalistas que foram demitidos por criticarem o Presidente da CBF (Confederação Brasileira de Futebol): Dimas Coppede, Gian Oddi, Paulo Calçade, Pedro Ivo Almeida, Victor Birner e William Tavares. Chegou essa informação também da Rede TV.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Intimidação a gente não aceita. Imprensa livre neste país?

Está aí o todo poderoso da CBF, e a gente não pode admitir esse tipo de coisa. Eu tenho um convite para ele, uma convocação, aliás, da Comissão de Esporte, está lá com a Senadora Leila, já falei com ela, e assim que passar a regulamentação das *bets*, o que tem que ser urgente a questão de acabar com a publicidade ou diminuir a publicidade, porque nós temos as digitais de sangue, nós é que votamos aquele projeto, e eu avisei tudo que ia acontecer, e está acontecendo, o que eu avisei na época... E o Senador Carlos Portinho está tendo muito cuidado, sensibilidade, como nós precisamos. Mas ela disse que, assim que passar essa questão da publicidade, de rever a publicidade das *bets*, vai colocar em votação esse requerimento para chamar o Presidente da CBF aqui, e eu espero contar com o apoio dos colegas pela transparência, pela hombridade.

Muito obrigado.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, eu também queria deixar um aparte aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Cleitinho.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – A gente sabe que a CBF é uma instituição privada, mas, por mim, fazia até uma CPI para tratar sobre isso.

Esse Presidente da CBF... Eu não vou usar alguns argumentos que eu quero usar aqui agora, não, mas eu queria usar na frente dele, na cara dele. O que está acontecendo é... Vamos lembrar que a CBF, o futebol brasileiro é uma paixão nacional. Outra coisa, tem incentivo tributário para a CBF também, perdão de dívida. A CBF fica muito sem pagar, aí o Governo pega e dá perdão de dívida para a CBF. Então, tem coisa pública, sim. Os próprios estádios que tem hoje de futebol, como o que tem aqui, o Mané Garrincha, o Mineirão e outros... Foi com dinheiro público. O Campeonato Brasileiro, que a CBF organiza, disputa nesses estádios. Então, o que está acontecendo aqui é uma patifaria.

Eu não deveria nem estar tocando neste assunto aqui dentro do Senado, não, porque tem outras prioridades; mas vamos lembrar que o futebol brasileiro é uma paixão nacional. E olhem o que está virando o futebol brasileiro – olhem o que está virando o futebol brasileiro.

Eu ainda vou falar na cara desse Presidente da CBF o que eu tenho vontade de falar com ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Requerimentos extrapauta.

Requerimento de licença.

Requerimento nº 151, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação de Plenário.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, o Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério de Anápolis, do norte do Estado do Pará, pelos 30 anos de sua trajetória marcada pela solidariedade, respeito e amor ao próximo. Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados, ao Pastor Jerônimo Filho.

No dia 5 de abril de 2025, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério de Anápolis, do norte do Pará, completou...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... 30 anos de uma trajetória marcada pela solidariedade, respeito e amor ao próximo. Sob sua liderança, Pastor Manoel Jerônimo da Silva Filho, a igreja tem sido um dos principais pilares da fé pentecostal na Região Norte, crescendo de forma exponencial desde sua fundação e fortalecendo os laços de fraternidade e de cidadania.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Mesa defere a solicitação de V. Exa. e será publicada no *Diário Oficial*, nos termos regimentais. (**Requerimento nº 275/2025 - Vide Item 3.1.6 do Sumário**)

Requerimento extrapauta.

Requerimento nº 262, de 2025, de autoria da Senadora Tereza Cristina e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 335, de 2024, de autoria do Senador Styvenson Valentim, que solicita oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 421, de 2023.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria vai à Comissão de Segurança Pública, seguindo, posteriormente, à Comissão de Direitos



Humanos e Legislação Participativa e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Para responder questão de ordem.) – Resposta à questão de ordem.

Na sessão conjunta de 18 de dezembro de 2024, foi levantada questão de ordem pelo Senador Humberto Costa e pelo Deputado Federal Celso Russomanno, solicitando à Presidência do Congresso Nacional confirmação relativa aos seguintes entendimentos:

1 - a Representação Brasileira no Parlasul escolhe seu Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora do Parlasul para um mandato de dois anos, alternando-se no cargo Deputados e Senadores;

2 - quando a Presidência da Representação estiver sob a égide da Câmara dos Deputados, o escolhido para o cargo de membro brasileiro na Mesa Diretora do Parlasul será oriundo do Senado Federal e vice-versa;

3 - apenas os Parlamentares da mesma Casa do Presidente ou Vice-Presidente, da Representação ou da Mesa Diretora do Parlasul, a serem eleitos, têm direito a voto na eleição respectiva.

A questão de ordem formulada abrange três questionamentos a respeito das eleições na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Dois dos questionamentos já haviam sido levantados pelo Senador Telmário Mota na sessão conjunta de 5 de junho de 2019, quais sejam, o relativo à alternância dos cargos eletivos entre as Casas e o relativo à eleição entre pares.

Esta Presidência reafirma a interpretação expressa na resposta dada anteriormente, quando exerci o meu primeiro mandato de Presidente do Congresso Nacional, à questão de ordem levantada pelo Senador Telmário Mota, na qual se definiu que, no início da legislatura, a Presidência da Representação cabe ao Senado Federal e, no início da 3ª Sessão Legislativa, à Câmara dos Deputados. Conforme a fundamentação apresentada naquela ocasião, a alternância dos cargos entre as Casas é regra consolidada tanto na prática quanto no texto das resoluções que regem o funcionamento das Comissões Mistas (*vide* o art. 13, §1º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, e também o art. 7º, §1º, da Resolução nº 4, de 2008).

Além disso, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2011, que regulamenta o funcionamento da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, o Presidente e os Vice-Presidentes devem ser eleitos na 1ª e na 3ª Sessões Legislativas, alternando-se a Presidência entre Deputados e Senadores, sendo sempre Vice-Presidentes um Senador e um Deputado.

No que tange à eleição entre pares, também em 2019, reconheci, de maneira fundamentada, que, em Comissões não partidárias, apenas os Parlamentares da mesma Casa do Presidente a ser eleito poderiam votar, conforme se depreende do art. 14, parágrafo único, em combinação com o art. 90, §§4º e 5º do Regimento Comum. Essa, inclusive, é a mesma regra adotada pela CMO.

O terceiro questionamento diz respeito à impossibilidade de coincidência entre a Casa do membro brasileiro da Mesa Diretora do Parlasul e a Casa do Presidente da Representação. Nesse aspecto, o cargo do membro brasileiro da Mesa Diretora do Parlasul não escapa do princípio da alternância, o qual se aplica a todos os cargos eletivos no âmbito dos Colegiados mistos do Congresso Nacional, conforme a fundamentação citada anteriormente.

Assim, no primeiro biênio da atual legislatura (2023/2024), o Presidente da Representação foi um Senador, e o membro da Mesa Diretora do Parlasul foi um Deputado. Por força do princípio da alternância, no atual biênio 2025/2026, o Presidente da Representação Brasileira no Parlasul a ser eleito deve necessariamente ser um Deputado, enquanto o membro da Mesa Diretora do Parlasul a ser eleito na mesma data deverá ser um Senador.

Defiro, portanto, integralmente a questão de ordem.

Plenário do Senado Federal. (*Pausa.*)



A Presidência informa que, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, e de acordo com as indicações recebidas dos Srs. Líderes da Câmara dos Deputados e pelos Srs. Líderes do Senado Federal, está designada, nesta data, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) para ano de 2025. A composição de membros poderá ser consultada na página da Comissão e será publicada no *Diário do Congresso Nacional*. E a reunião de instalação da Comissão Mista de Orçamento está agendada para amanhã às 11h.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Seif.

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, hoje nós tivemos na Comissão de Segurança Pública uma reunião com o Exmo. Ministro Lewandowski, que, entre outros temas, abordou a questão da PEC da segurança pública. Ocorre, Sr. Presidente, que, até antes, junto ao seu antecessor, o Senador Rodrigo Pacheco, nós fizemos uma solicitação para que a PEC 76, de 2019, que visa à constitucionalização da polícia científica, fosse colocada em votação neste Plenário. Explico para o senhor. A relatoria da Senadora Dorinha foi maravilhosa, passou por todas as Comissões. E hoje o Ministro Lewandowski explicou que não foi previsto esse assunto na PEC da segurança pública, visto que já era um tema que está sendo debatido aqui em uma PEC em separado e que existem algumas divergências entre Governadores de estado. Em 20 estados, pelo que me consta, já possuem autonomia as polícias científicas; em outros sete, não.

Eu queria só ler aqui um pequeno texto para o senhor.

A proposta, Sr. Presidente, representa o avanço indispensável para a valorização e o fortalecimento dos serviços periciais, garantindo segurança jurídica para os peritos oficiais desempenharem as suas funções públicas com excelência.

É importante destacar, Sr. Presidente, que no Brasil a polícia científica já é uma realidade em todos os estados. Os órgãos centrais de perícia oficial de natureza criminal são responsáveis pelas perícias criminais e de medicina legal e atuam conforme determina o Código de Processo Penal, proporcionando melhorias notáveis e eficiência no sistema de Justiça criminal. Um exemplo significativo é o do meu Estado de Santa – e bela – Catarina, onde a modernização da polícia científica trouxe avanços expressivos, transformando a segurança pública local.

Eu quero fazer para o senhor um pedido, um apelo público para que traga a este Plenário a PEC 76, para que nós, com a soberania do Plenário do Senado Federal, pudéssemos prestigiar as polícias científicas do nosso querido Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jorge Seif, a Mesa recolhe a solicitação de V. Exa. Debateremos o tema na reunião de Líderes.

Concedo a palavra ao Senador Dr. Hiran.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o senhor, Sr. Presidente, que é lá do Norte, que é nosso vizinho, sabe que nós temos uma dificuldade muito grande em fomentar a aviação regional na nossa região e que isso dificulta muito o transporte de pessoas, cargas, insumos, mercadorias na região lá da Linha do Equador. Por isso, Presidente, acabo de apresentar o Projeto de Lei nº 1.600, que já está no sistema, que estabelece o Programa de Aviação Regional na Região Norte. A finalidade desse projeto é fomentar a exploração potencial turística da nossa região, aumentar o fluxo de passageiros e o acesso da população, baratear passagens aéreas regionais...

Presidente, nós já vimos aqui que a gente aprova um monte de benesses para as grandes companhias



de transporte no nosso país, as grandes companhias aéreas, sempre sob o argumento de que as passagens vão diminuir de preço, e a gente nunca consegue esse objetivo. Diminuímos o ICMS do combustível, autorizamos cobrança de bagagem de mão e não conseguimos diminuir nem aumentar a nossa rede aérea no Norte do país.

E nós temos, nesse projeto, Presidente, previsão de incentivos econômicos via subvenção que vem do Fundo Nacional de Aviação Civil. Essa subvenção será concedida para custear tarifas e transporte até 60 passageiros em operações de, pelo menos, 180 dias. Os setores econômicos incentivados, Presidente...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Os setores econômicos incentivados, Presidente, seriam as companhias aéreas, os fabricantes de aeronaves, os fornecedores de equipamentos, e esse programa teria a vigência de cinco anos.

Presidente, para que nós possamos, efetivamente... Já tivemos esse projeto de iniciativa do Poder Executivo, e a nossa aviação regional nunca conseguiu se desenvolver, porque só quem tem acesso a esses incentivos do Fundo Nacional de Aviação Civil são as grandes linhas aéreas. Então, Presidente, vamos trazer para nós essa prerrogativa, essa iniciativa.

E eu queria pedir a V. Exa. que nomeasse um Relator, aliás, não que nomeasse um Relator, mas que encaminhasse essa matéria à Comissão de Fiscalização e Controle, para que nós pudéssemos dar andamento a esse projeto tão importante para a nossa região.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Dr. Hiran, amanhã, na reunião do Colégio de Líderes... O Secretário recolheu, e nós vamos determinar a distribuição dessa matéria.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Senador Zequinha Marinho é o primeiro inscrito para suas comunicações.

Para evitar a lista de oradores, que está muito extensa, eu queria passar a Presidência ao Senador Zequinha Marinho, e ele concede a palavra ao Senador Eduardo Girão.

*(Soa a campanha.)*

*(O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Zequinha Marinho.)*

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Presidente, sem querer... *(Pausa.)*

Presidente Davi, Presidente Zequinha, rapidamente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela ordem.) – Eu lhe agradeço e agradeço ao Senador Eduardo Girão, que deve dirigir-se à nossa tribuna.

Eu gostaria, Presidente Zequinha, meus queridos, minhas queridas, Sras. e Srs. Senadores, requerer a esta Presidência que registremos um voto de pesar pela passagem de um grande paraibano, um grande nordestino: Antônio Barros, um homem diferenciado, de um brilhantismo que o fez reconhecido não apenas nas plagas do nosso estado – filho de Queimadas, de Campina Grande –, mas também da nossa região e do país. Antônio Barros, Sr. Presidente, pode ser posto no panteão dos grandes entre os maiores



compositores, entre os maiores intérpretes do nosso cancioneiro popular, do nosso cancioneiro do Nordeste.

Aos 95 anos, ele se despede de nós, mas deixa um legado extraordinário. Colocá-lo lado a lado com aquela que foi a maior figura a representar as nossas raízes, que soube cantá-las, que soube decifrá-las, que soube levá-las ao conhecimento nacional, que é exatamente Luiz Gonzaga, não é exagero. Então, na minha condição – e tenho, por absoluta certeza, igualmente, a do Senador Efraim Moraes –, nós nos sentimos órfãos, mas com a alegria de saber que essa extraordinária história deixa esse acervo cultural de quem compôs, Senador Eduardo Girão, mais de 700 músicas, muitas que de certo os senhores e as senhoras ouviram, com certeza, cantarolaram também, e não imaginam que tiveram a sua subscrição, a sua autoria: Antônio Barros.

Eu quero fazer esse registro pela sua passagem, mas por tudo aquilo que ele edificou nos quase cem anos de vida, pedindo, encarecidamente, que este voto de pesar seja um sentimento extensivo de solidariedade à senhora sua esposa, que foi uma grande parceira, Cecéu, como também à sua filha e aos demais outros familiares. Não poderia absolutamente... Já chegando, proximamente ao meio do ano, as festividades juninas, que afloram a partir da maior delas, que é em Campina Grande, mas que chegam também ao nosso Ceará, vamos sentir muita falta de Antônio Barros cantando entre nós fisicamente, mas, na sua ausência material, está a presença de toda a sua extraordinária construção literária, sua construção musical. Então, são as minhas singelas, mas sinceras homenagens a um grande homem, a um grande cidadão nordestino, a um grande queimadense e campinense.

**O SR. PRESIDENTE** (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – A Presidência recolhe o requerimento de V. Exa. de pesar pela perda do ilustre poeta; recolhe e encaminha para a publicação.

Senador Eduardo Girão, com a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente Zequinha Marinho.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que nos acompanham pelo trabalho da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado, multiplicam-se os casos de perseguição escancarada, de censura no Brasil, com direito a preso político em pleno século XXI. São muitos casos, mas o do Filipe Martins, Senador Magno Malta, ex-Assessor para Assuntos Internacionais do Governo anterior, do Bolsonaro, é certamente um dos mais emblemáticos quanto a essa perseguição famigerada, vingativa, promovida pelo STF, por um Ministro – o Alexandre de Moraes, mas a gente sabe que ninguém faz nada sozinho quando se referenda o que está acontecendo lá pelos outros Ministros.

Permaneceu o Filipe Martins injustamente preso durante seis meses, acusado de ter viajado junto com Jair Bolsonaro, em dezembro de 2022, para os Estados Unidos, e ajudado a redigir a tal da minuta do golpe de Estado. Como ele não fez essa viagem, foi muito fácil obter inúmeras provas materiais e testemunhais incontestáveis de que ele permaneceu esse período no Brasil. Sua última viagem aos Estados Unidos tinha sido em setembro de 2022. Como ficou insustentável, Sr. Presidente, a manutenção de sua injusta prisão, ele foi libertado, mas sujeito a inúmeras medidas cautelares impostas por Alexandre de Moraes, o dono do Brasil. Entre elas, o uso permanente de tornozeleira eletrônica. Ele está impedido de se relacionar nas redes sociais e precisa se apresentar semanalmente a uma delegacia como se fosse um criminoso perigoso.

E agora, em uma nova arbitrariedade, com abuso de autoridade, Moraes aplicou-lhe uma multa de R\$20 mil e está novamente ameaçando converter todas as injustas medidas cautelares em uma nova prisão. Agora, pasmem, senhores e senhoras: a razão dessa nova perseguição é porque Filipe simplesmente apareceu num vídeo postado por seu advogado, Sebastião Coelho, ex-Desembargador. Quem fala no vídeo é apenas



o Dr. Sebastião, o advogado; o Filipe não diz uma única palavra. Mas não é só isso! Atenção, tem mais agravantes dessa decisão absurda. Primeiro, essa postagem não é recente, Senador Cleitinho, é antiga, de muitos meses atrás. E o pior de tudo é que tais ameaças acontecem justamente às vésperas de um importante julgamento feito pela Justiça norte-americana, uma Justiça que cumpre as leis, que cumpre o devido processo legal e que é respeitada. Os Ministros do STF de lá, da Suprema Corte, são respeitados justamente porque só falam nos autos, não dão entrevistas; totalmente o inverso do que o Brasil faz, do que a Suprema Corte do Brasil faz. E está aí o resultado.

Hoje foi a audiência pública, essa audiência da Justiça americana. E a multa aconteceu ontem. Olha só as coincidências. Esse processo envolve o departamento de imigração dos Estados Unidos, porque ficaram evidentes sinais de possível adulteração em documentos, com o objetivo de fraudar o registro de entrada de Filipe Martins no país. Quem pediu para ser fraudado? Quem atuou aqui no Brasil e lá nos Estados Unidos?

É, portanto, importante a audiência, e o depoimento do Filipe Martins, fundamental para que a verdade prevaleça. E, se confirmada a fraude, certamente será devidamente investigada e punida, por se tratar de um crime internacional.

Desde 2019, quando teve início o famigerado inquérito das *fake news*, que perdura por mais de seis anos, que rasga a nossa Constituição e em que o Ministro é o julgador, ele é o delegado, ele é o promotor, ele é tudo, nós estamos vendo se intensificarem constantes abusos de autoridade, típicos de uma ditadura. E isso está se proliferando! A gente acabou de ver, no depoimento aqui, no pronunciamento do Senador Carlos Portinho, que outras autoridades poderosas, como a CBF, já estão ditando aí, calando jornalista, e a gente sabe que ali é uma mina de dinheiro. E esse tipo de coisa a gente precisa investigar, precisa dizer que o país é livre e precisa dar liberdade para os jornalistas.

É importante dizer que tudo tem piorado muito após o dia 8 de janeiro, quando um ministro passou a ser um dos maiores defensores e propagadores da falsa narrativa de um golpe que nunca existiu. O próprio Ministro da Defesa do Lula disse isso, repete isso o tempo todo, e as pessoas que fazem o mínimo de reflexão percebem que não para em pé essa narrativa.

Então, Sr. Presidente, esse inquérito famigerado, de seis anos, vem intensificando constantes abusos de autoridade, típicos de uma ditadura. Por isso, é fundamental que seja pautada e votada a anistia aos presos políticos. Não tem, já está madura. E não é apenas para corrigir cruéis injustiças. A anistia servirá também para finalmente dar o primeiro grande basta ao avanço dessa tirania no Brasil. E, dessa forma, fazer com que se restabeleça o Estado democrático de direito perdido e o Congresso Nacional volte a ser respeitado, porque hoje está com a moral em baixa perante a população. As pesquisas mostram um derretimento da imagem desta Casa bicentenária, por exemplo, como o Senado Federal. É horroroso o que nós estamos vendo.

Eu encerro com este profundo pensamento, Sr. Presidente, deixado, há quase mil anos, por São Tomás de Aquino. Abro aspas: “Não se opor ao erro é a mesma coisa que aprová-lo. Não defender a verdade é a mesma coisa que negá-la”.

Senador Cleitinho, Senador Magno Malta, a Câmara está prestes a votar um aumento – já aprovou a urgência – para criar cargos comissionados no STF.

Depois de tudo o que eles estão fazendo com relação ao Brasil; depois desses abusos; depois de tanta mordomia com aquele Poder que se junta ali, corporativista, e chega a ter uma série de decisões que blinda todos eles – e gente está vendo –; depois de eles invadirem a competência aqui do Senado, da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional; depois de eles manterem presos políticos, de forma...

(*Soa a campanha.*)



**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... completamente avassaladora, destruindo vidas e famílias... Já não bastam as leis que nós aprovamos aqui, com as quais, numa canetada, eles acabam, e gente não se dá ao respeito nesta Casa?

Eu espero que, mesmo que a Câmara dos Deputados aprove esse projeto para criar cargos comissionados no STF, nós o enterremos aqui! Tenhamos dignidade para nem votar esse absurdo, porque aí, além da queda, seria o coice, seria ficar no chão para eles passarem por cima. É muita vergonha se, depois de tudo que eles têm feito contra o Brasil, contra os brasileiros, a gente ainda se submeter a esse tipo de coisa.

Eu concedo um aparte ao Senador Magno Malta, com muita honra.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Senador Girão, o pior de tudo isso que V. Exa. acabou de falar é que foi votado o regime de urgência.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Urgência para criar cargos, despesas? Deixa-me tentar ligar uma coisa com a outra aqui.

Hugo Motta, um menino prodígio, com 36 anos de idade. Eu não vou entrar a fazer juízo de valor sobre a vida pessoal dele, nem sobre o mandato dele, nem do pai, nem da família. É jovem de verdade, 36 anos é muito jovem, é mais jovem do que filhas que eu tenho. É muito jovem, Senador Marinho.

Ele, então, é lançado a Presidente da Câmara, e muitos partidos, inclusive o meu, lá na Câmara – o nosso, Cleitinho – votaram nele. Ele fez um discurso de estadista ao encerrar a votação, em que havia compromisso com o PL da anistia, para anistiar...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... anistiar quem nunca cometeu crime. É mais mole do que mastigar água anistiar quem nunca cometeu crime.

Difícil é anistiar quem cometeu crime de sangue, de assalto, de roubo, e isso aconteceu em 1979 no Brasil: anistia ampla e irrestrita, não é? Para Dilma, para Arraes, para Genoíno, para Dirceu e companhia, e ainda para os artistas que estão aí mamando na Lei Rouanet, no “mamatório” da Cultura. Aconteceu.

No momento seguinte, o menino vai a um almoço... um jantar com o Alexandre de Moraes, viaja para o Rio, para o Japão, e o discurso começa a mudar um pouco. Logo em seguida o Supremo mostrou para ele quem manda no Brasil. Eles já sabiam tudo? Se eles já sabiam tudo numa investigação contra o pai do rapaz, eu não vou entrar no mérito. Não vou, neste momento...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... com irresponsabilidade, fazer juízo de valor. Mas eles estão investigando? Eles já sabiam? Por que não fizeram isso antes da eleição? Por que fizeram no período da eleição? Por que não? Porque imaginavam, penso eu, que o menino seria um motobói que iria seguir tudo o que eles mandassem. O menino faz um discurso de estadista. Aquilo não serviu. Eles vão lá e fazem uma operação contra o pai do menino, que é Prefeito, na prefeitura. E botaram uma faca na garganta do Hugo Motta.

Isso é honesto? Não. Isso é desonesto. Eu não estou fazendo juízo de valor. Isso, para mim, é criminoso. Estamos num estado ditatorial: ou você faz o que eu mando ou eu o encosto contra a parede;



eu o encosto contra a parede.

A partir daqui, veio... Ele não aceitou, pediu aos Líderes...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... para não assinarem. A partir daqui não tem mais pedido de urgência para a anistia, para a vida das pessoas que estão sofrendo, que estão pagando, para filhos órfãos de pais e mães vivos, de viúvas, de viúvos. Não existe mais esse sentimento no coração deles. Ele pede aos Líderes para não assinarem, mas põe quatro pedidos de urgência, do Supremo Tribunal Federal, para criar despesa, penduricalhos, para um Poder no Brasil que é mais caro do que a realza da Inglaterra – é mais caro do que a realza da Inglaterra!

E colocaram um menino de apenas 36 anos de idade. Eu tenho filha que tem a idade dele, sabe? Até o nome da operação é uma zombaria ao menino, até o nome da operação.

Então aqui, Sr. Presidente Zequinha Marinho, Senador Girão, Senador Cleitinho, nós precisamos é nos levantar...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... cada vez mais, para dar um freio nesse Supremo. Infelizmente, o Supremo manda nesta Casa também. E aqui não tem quem possa formar uma maioria para impitimar Alexandre de Moraes e companhia, para que essas barbaridades...

Agora, o Hugo Motta, seu partido, a Paraíba, os seus parentes, os seus amigos, todos sabem o que esse menino deve estar sofrendo no seu psicológico, no seu emocional. Na verdade – eu digo, de novo, não vou entrar, não faço juízo de valor – estou defendendo um jovem que alçou a Presidência e, logo em seguida, foi tragado pelo Supremo: “Faça a nossa vontade, faça a nossa vontade ou vai dar ruim para você e sua família”. Isso é infame.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, só para concluir. Se o senhor me der um minuto em conluo.

Agradeço e peço que inclua esse aparte do Senador Magno Malta em meu discurso.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quero dizer a ele o seguinte: que o Presidente Hugo Motta falou de serenidade. Você o viu mudando o discurso e falando de serenidade. Vai falar de serenidade para quem está com depressão, agora, na cadeira, para quem está com os filhinhos para cuidar e não os vê há dois anos. Eu li, hoje, e vou ler na tribuna, na próxima semana: são mais de 15 casos iguais ao da Débora que estão acontecendo, similares ao da Débora, que estão lá mofando na cadeia. Pessoas com problemas de comorbidades gravíssimas, Senador Cleitinho, gravíssimas. Vou lhe mandar, também, o que eu recebi hoje da Asfav.

Então, Presidente, esse caso do Filipe Martins é emblemático, viu? O advogado... Cadê a OAB? Cadê a OAB, do Brasil? O advogado...

Peço perdão. Para concluir. Não vou pedir mais tempo. Se o senhor me der, só para concluir.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A OAB vai permitir uma multa de R\$20 mil para um cara...? Ele não usou as redes sociais dele, e já é um absurdo ele não poder usar as redes sociais dele, é uma limitação de liberdade, de livre opinião. Ele não pode. É acusado e não pode. Só nos autos. Mas os ministros não falam nos autos. Olha que loucura!

E aí o desembargador, que é o seu advogado, faz um vídeo, mostrando um fato, uma injustiça



que está acontecendo: ele ter que ir semanalmente, como bandido... Pessoas criminosas não precisam ir semanalmente se apresentar. Ele vai se apresentar. E aí ele bate uma foto, faz um vídeo. O advogado não tem esse direito de fazer...? Cadê a OAB?

Então isso é uma inversão que não dá para aceitar. Eu não aceito.

Vamos continuar denunciando! “Água mole em pedra dura tanto bate até que fura.”

Deus abençoe!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Senador Girão.

Com a palavra o Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente Zequinha Marinho, Srs. Senadores, Senador Cleitinho, Senador Girão, aqueles que nos veem pelas redes sociais, aqueles que nos assistem pela TV Senado...

Sr. Presidente, eu gostaria... Hoje à tarde V. Exa. comandou muito bem a Comissão... Não é a Comissão de Agricultura, é a Comissão...

**O SR. PRESIDENTE** (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Agricultura e Reforma Agrária.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... de Agricultura e Reforma Agrária, uma audiência pública muito boa com o Ministro Paulo Pimenta...

**O SR. PRESIDENTE** (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Teixeira.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... Paulo Teixeira – Paulo Pimenta é outro –, em que o debate foi extremamente aberto sobre o tema.

A gente sabe que nós temos um país que depende do agro. O agro é o animal que carrega este país nas costas e nós precisamos defendê-lo. O agro não é fascista. O agro produz. O agro é a parte mais significativa da balança comercial do Brasil e é preciso que haja esse respeito na terra de V. Exa., que é o Pará, que tem parte significativa dentro do desenho do Brasil por conta da Amazônia e produz para o Brasil... E a importância daquilo que foi colocado para todo o povo do Brasil pelos Senadores que são de área da Amazônia, como V. Exa., Marcos Rogério e tantos outros é, assim, de muito significado.

Mas eu quero hoje, Sr. Presidente, falar sobre a manifestação do dia 6 na Paulista. Tinha milhões de pessoas. A USP disse, logo num primeiro momento, Senador Cleitinho, que ela, por problemas técnicos, não podia dar os números e, depois, a UOL já apareceu dando 40 mil pessoas na Paulista.

Bem, tem uma conta fácil de se fazer. A Paulista tem 120 mil metros quadrados. A contagem, a matemática é mundial para manifestação: são quatro pessoas por metro quadrado. Se a Paulista tem 120 mil metros quadrados e tem quatro pessoas por metro quadrado, você vai chegar na casa de quase 600 mil pessoas. Mas, como eu estou acostumado com manifestação – eu estou acostumado –, a Paulista tinha por volta de 500 mil pessoas! Agora, desclassificar para 40 mil pessoas e, quanto ao ato do dia 30, feito pelo Boulos, pela prisão de Bolsonaro, dizer que pelo menos ali tinha quase 7 mil pessoas... Mas isso nem conta! Se lá tivesse 200 patriotas, 300, se não chegasse nem a mil pedindo justiça e liberdade... Sem liberdade é melhor a morte!

A injustiça é o mal de todos os males, por isso Jesus disse que ele era o sol da justiça! “E o sol da justiça brilhará sobre vós” – a gente encontra isso na Bíblia o tempo inteiro, Senador Zequinha. Então, sem sol, nós estamos num céu toldado; você, sem luz, está no escuro; e a injustiça é a própria caracterização de um céu toldado e do escuro. Nós estávamos ali pedindo justiça por quem não cometeu crime, reafirmando que o Brasil nunca sofreu um golpe sem armas, sem uma grande força, sem uma potência bélica que



pudesse estar por trás disso, sem canhão, sem bota, sem urutu, sem o Exército Brasileiro!

Sr. Presidente, é uma coisa incrível você pedir anistia para quem anistiado foi! Ora, aqueles que foram anistiados... São eles, Sr. Presidente, os que foram anistiados em 1979, com a anistia dada e irrestrita, aqueles que assaltaram um banco, no caso do Gabeira e seu grupo, que sequestraram o embaixador americano! A Revolta do Araguaia, com seu José Genoíno e companhia; a Dilma Rousseff, que assaltou banco; e por aí vai! Eles são anistiados. Agora, nós somos obrigados a pedir a esses injustos, a ficar aqui discutindo para que eles possam dar anistia para quem não cometeu crime.

Essas pessoas estavam aqui... Porque a TV Senado, por exemplo, Sr. Presidente... Eu estou oficiando, Senador Girão, à Mesa do Senado, ao Senador Davi Alcolumbre, que nós, a Oposição, queremos que a TV Senado exiba os vídeos que nós temos dos patriotas, no dia 8, pedindo para não quebrar, para não invadir!

Aconteceu vandalismo? Aconteceu. Mas o próprio Código Penal, quer dizer... O juiz primário, o juiz natural, de primeira instância, trata dessas questões. Ora, não é nada que não seja tratado pela primeira instância! Mas foi tratado pela própria vítima, que já era vítima seis anos atrás de um próprio inquérito que ele criou, e agora ele ficou mais vítima, porque, na narrativa dele, tentaram matá-lo duas vezes, uma enforcado e outra com um punhal, que é o Sr. Alexandre de Moraes!

Agora, mais ridículo é o relatório do Gonet pedindo que Jair Bolsonaro fique inelegível e réu. Ele devia ter vergonha da peça que ele escreveu, Senador Cleitinho! Junções de coisas de WhatsApp, achismos, coisas que não ocorreram... E todo mundo sabe o que são crimes cometido contra a pátria, violações, crimes de lesa-pátria – que foram cometidos por todos os bandidos na Lava Jato, que, aliás, foi sepultada.

Vejam bem: Braga Netto foi preso depois do relatório de Alexandre de Moraes. Já tinha se encerrado o relatório do golpe, com 36 pessoas. Depois disso – já encerrou! –, ele prendeu, por isso, o Braga Netto. Então, nós temos pessoas hoje cumprindo em casa... Ele mandou a Débora para casa para ficar 14 anos de tornozeleira eletrônica, uma mulher pobre. Ela não está numa cobertura, ela não tem piscina... Essa matéria é até do Senador Cleitinho, que fala aqui todos os dias sobre esse cidadão que hoje pegou 400 anos de cadeia – 400! –, mas está solto, dentro de uma piscina, sem camisa e chamando a mim, V. Exa. e todos aqueles que amam a justiça de fascistas – de fascistas!

O que houve lá? Um discurso histórico verdadeiro de Jair Bolsonaro; um discurso histórico verdadeiro de Michelle Bolsonaro. E o que mais me emocionou foi quando Michelle chama a família, os filhos, que veem um pai que vem sendo vilipendiado há quase oito anos, a cada cinco minutos, e ninguém é capaz de calcular o porquê de esse cidadão chamado Jair Messias Bolsonaro estar aguentando tudo isso, mesmo tendo passado pela dor de uma facada. Foi aos braços da morte, foi resgatado dos braços da morte, e, por conta de gritar pela liberdade, de gritar pelo nascituro, contra a ideologia de gênero, contra o comunismo, contra o MST, contra a invasão de terra, contra o Hamas, pedindo liberdade num país cristão – absolutamente cristão! –, um país de uma cultura judaico-cristã...

E o discurso do Marinho, o discurso de tantos outros que lá estiveram, falando de liberdade, falando sobre o dia 8... O discurso do Pr. Silas Malafaia, e aqui eu quero ressaltar, Senador Marinho, Senador Girão: um discurso duro, como ele sempre fez, falando do ativismo judicial e a maneira cruel que vem acontecendo no Brasil.

Alexandre de Moraes fez um ensaio fotográfico um dia antes de votar o relatório do Sr. Gonet. E ele deu uma entrevista para uma revista americana, Senador Cleitinho, Senador Girão, em que ele, Moraes, diz: “Se existisse o X, os nazistas teriam alcançado o mundo”.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – “Se já existisse o X”. Eu



agradeço a Deus porque existe o X, porque se não existisse o X o Brasil já teria o seu Id Amin Dada, o Brasil já teria o seu Maduro; se não existisse o X o Brasil já teria o seu Ortega; se não existisse o X, o Brasil já teria o seu Calígula, o seu Nero; o Brasil já teria o seu faraó, Alexandre de Moraes.

E ele ainda não se tornou isso tudo porque existe o X, Alexandre! Sem o X, sem as redes sociais... o seu ativismo é tão violento, sem sentimento, sem alma, que pessoas inocentes pagam, e você, como juiz que devia falar nos autos, respeitar a toga, que você jurou aqui no Senado e mentiu... Você inquire o Cid: é você que faz o papel do delegado; é você que faz o papel do Ministério Público; é você que ameaça e diz: “Ou você fala ou eu o prendo novamente, ou eu prendo seu pai, prendo sua mulher e prendo sua filha”. Ora, em que mundo nós estamos vivendo?! Essa denúncia foi feita pelo Pastor Silas Malafaia. E depois falou: “Onde é que estão as Forças Armadas, os comandantes?”. Ele em nenhum momento atacou as Forças Armadas. Ele falou “os comandantes” e os chamou de frouxos. Ora, comandante de Força que dá continência para Maduro, que dá continência para ditador, não merece o meu respeito e o de ninguém neste país que ama essa pátria e sempre amou as Forças Armadas. Foi isso que ele falou.

Agora, uns ficaram cheios de mi-mi-mi, cheios de melindre e tal. A verdade dói – a verdade dói! E hoje eu dizia lá ao Lewandowski que, dentro dessa proposta dele de segurança pública, é preciso se rediscutir o papel das Forças Armadas. As Forças Armadas precisam é ir tomar conta das fronteiras. Já que nós temos um monte de homem aquartelado e o Brasil sofre, padece de uma criminalidade abençoada pelo Governo, abençoada pelo Ministério da Justiça, abençoada pelo Supremo Tribunal Federal, nas suas audiências de custódia, onde traficante recebe seus bens de volta, onde estupro é solto, onde assaltante de banco é solto e todos os ladrões de alto quilate, presos na Lava Jato estão debochando nas ruas e já estão fazendo parte do Governo de novo.

Foi isso que o Pastor Malafaia falou. Qual é a razão de ele sofrer ataques? É porque ele disse que as Forças Armadas e os seus comandantes, que eu também não respeito – eu não respeito quem dá continência para Maduro, pelo amor de Deus, um ditador sanguinário cujo povo nem cachorro tem mais para comer... É um país que já foi rico, foi uma estrela na nossa América aqui e que hoje é um país pobre – pobre não, miserável! –, enquanto o partido vive de forma nababesca. E é isso que acontece, é dessa maneira que ocorre onde existem sistemas ditatoriais, onde o Governo é absoluto e ditador: o povo depende de cesta básica, Senador Marinho, e o Governo, a sua cúpula vive como nessa grande comitiva para o Japão. Assim acontece em todas as viagens. É como as viagens nababescas da mulher do Presidente da República! E ele tira onda, numa economia falida, em que as pessoas não podem comprar café; em que 1kg de pé de frango, que era R\$1,99, hoje são R\$13, uma economia absolutamente falida e debochada, enquanto eles dizem: “A nossa economia vai muito bem”. Ah, não pode falar? Pode falar.

E, outra coisa, encerro dizendo que Silas Malafaia tem sido um brasileiro que, como todos os outros, tem RG, tem CPF e pode falar o que quiser, segundo a Constituição. Eu posso falar o que eu quero. E o Pastor Silas Malafaia, como sacerdote, tem sido grande, valente, fala o que a maioria das pessoas gostaria de falar, até mesmo autoridades, revestidas da sua imunidade parlamentar, que também não vale porcaria nenhuma, mas mesmo assim tem. Ele fala, ele verbaliza, em nome desses Parlamentares que tem medo de retaliação nas suas vidas pessoais, nos seus negócios, nas suas famílias. E o Pastor Silas Malafaia simplesmente disse do acovardamento, perguntou pelo G. Dias. Ah, não pode falar? Pode sim! As Forças Armadas têm que ir para as fronteiras! Não tem ninguém declarando guerra ao Brasil. Não tem! E nós vamos ficar com esse monte de homem aquartelado?

Quem se esquece do depoimento do general quatro estrelas que, depois, na Câmara Federal aqui, na Assembleia Legislativa Federal, e, depois, veio depor aqui, exaltou o Lula pela inteligência emocional e deu um telefonema dizendo: “Presidente, eles achavam que a gente ia protegê-los, nem sabiam que a gente ia prender todo mundo”. Aí, se você chamar um debochado desse de frouxo, você está cometendo crime? Se



chamar de traidor, você está cometendo crime? Não, não está. Não está! Está verbalizando a verdade, com coragem, em nome do povo brasileiro. Por isso quem está ofendido com isso? Ele não o atingiu.

É como aqui: se você falar o nome de Alexandre, ofendeu o Supremo. Não! O Supremo é outra coisa, não é você. “Ah, se falou no nome de Barroso, ofendeu a Suprema Corte”. Não, a Suprema Corte não é você. Você é o cara que falou “Perdeu, mané”, você é o advogado de um terrorista que queimou criança viva chamado Cesare Battisti. A Suprema Corte é outra coisa, que eu já vi funcionar no passado, Senador Zequinha, e você também, eu já estava no Parlamento, e fora do Parlamento também, antes de começar a minha vida pública em 1992, como Vereador, em Cachoeiro de Itapemirim.

Eu quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que as verdades doeram, e ela sempre dói. No meu estado, nós temos presos políticos. Agora, eu quero chamar atenção, Senador Zequinha, porque tem presos de tornozeleira no meu estado que não estavam no dia 8 aqui, não são presos do dia 8, não são presos do inquérito. Eles foram presos – Alexandre de Moraes mandou prendê-los e colocar tornozeleira neles – a pedido da PGR do meu estado. Olhe só se tem cabimento: a pedido da PGR.

Eu quero ler os nomes aqui. Foram presos pela Procuradora do Espírito Santo: o jornalista Jackson Rangel... Ora, ele é crítico? É. Tece crítica à classe política, à Corte, sei lá, à Procuradora? Sei lá! Tece críticas. Agora, isso aqui não tem nada a ver com o dia 8. Isso aqui não tem nada a ver com o dia 8, Alexandre de Moraes. Pelo amor de Deus!

Foram presos pela Procuradora do Espírito Santo: o jornalista Jackson Rangel; o Max Pitangui; o Vereador Armandinho Fontoura, que é do nosso partido, mesmo com tornozeleira, foi eleito agora; e o Vereador Pastor Fabiano, que foi eleito também, na frente do 38º BI, nessa mesma condição. Este hoje é um Parlamentar, está lá como Vereador em Vila Velha, aliás fazendo um bom trabalho. Tornozeleira eletrônica para eles. E há outros que nem sabem, por exemplo: o Deputado Estadual Capitão Assunção; o ex-Deputado Estadual Carlos Von – este não sabe por que está preso, não sabe por que está de tornozeleira. Não foi recolhido, mas está de tornozeleira. Deve ser por alguma coisa que, enquanto Deputado, tenha verbalizado com relação a autoridades do estado, o que nada tem a ver com o Sr. Alexandre de Moraes, nem com o inquérito do dia 8.

A minha pergunta é: nós vamos resolver isso? Precisamos resolver em casa, precisamos resolver em casa.

E aí nós temos – seis é o número que li aqui – vários textos sobre isso e nós temos aqueles que foram presos. Eu quero achar essa lista aqui, porque eu preciso fazer no meu encerramento aqui o nome de todos.

Olhe, nós temos, Sr. Presidente Girão, presos, em dezembro de 2022, no Espírito Santo, e eu disse aqui, já li os nomes, que estão com tornozeleira...

Em 8 de janeiro, vários cidadãos do Espírito Santo foram identificados e processados por participação nos atos golpistas, como eles dizem – golpistas são vocês, que violaram a Constituição –, em Brasília, abaixo relacionados: Charles Rodrigues dos Santos, pedreiro, 41 anos, residente na Serra; Ana Maria Ramos Lubase, artesã, 44 anos, tornou-se ré por incitação à prática de crime e associação criminosa – meu Deus! Mamãe me acode! –; Deise Luiza de Souza Aguiar; Mateus Viana Maia; Marcos Soares Moreira, ex-modelo, de 39 anos de idade; Teresinha Locateli, dona de uma peixaria na Ponta da Fruta, em Vila Velha, participava frequentemente dos atos no acampamento em frente ao 38º BI, sem ferir, sem matar, sem roubar, sem estuprar, sem sequestrar e sem violar a casa de ninguém, no acampamento; Tiago Mendes Romualdo, indicou residência no Espírito Santo; Wilson Nunes de Aguiar, 55 anos, também indicou residência no Estado do Espírito Santo, segundo o Jornal *A Gazeta*; Cláudio Fernando Gonçalves, ex-empresário de Pancas, inicialmente denunciado por incentivar os golpes, os golpistas – golpistas são vocês que golpearam a Constituição – posteriormente acusados de participarem de invasão ao Palácio do



Planalto – não levaram nada de lá; muito pelo contrário, quem tem que falar sobre o Planalto é G. Dias, que está sumido. Ninguém fala no nome dessa figura.

Vamos lá. Maria Elena Lourenço Passos, membro do Grupo Soberanos da Pátria; Arthur Santos de Souza, entre os capixabas que podem firmar acordo com a Procuradoria-Geral da República, com o Sr. Gonet, para assinar um termo, para dizer que realmente tentou violar, tentou cometer um crime de lesa-pátria, destruiu o Brasil – é, assim, um negócio surreal, surreal, sem qualquer possibilidade de entendimento –; Sr. Rodismar Regasse Lírio, também listado entre os que podem fazer acordo; Marcos Felipe Ferrari Bastos, incluído também na relação dos possíveis acordos; Marlos Janutt, entre os capixabas, que podem formar acordo com a PGR; Deiviston da Silva Ribeiro, usa tornozeleira eletrônica após envolvimento nos atos; Ednilson Caetano Ferreira, também monitorado por tornozeleira; Fábio Alves Barbosa, listado entre os que podem fazer acordo; Fernando Silva Salgado, tornozeleira eletrônica após envolvimento nos atos; Genil Trevizan Fernandes, monitorado também por tornozeleira; Raphael Souza Lopes de Abreu, usa tornozeleira eletrônica após os eventos; Renata Maria Dias Pereira, entre os capixabas que podem firmar acordo com a PGR; Rosaneide Rodrigues Souza, listada entre os possíveis acordos do PGR; Saulo Santos Oliveira, denunciado por ele – ainda não apreciado pelo STF –; da mesma família, Germano Siqueira Lube, Germano Siqueira Lube Júnior; e Carlos Magno Pimentel Filho.

No caso do oito tem, de todos, esses condenados ou com negociação em caminho... Mas esses são os que são citados – refiro-me – do meu estado.

Clezão vive, morto nas vísceras do Estado. O sangue de Clezão, o sofrimento das suas filhas, órfãs de pai, e da sua viúva está nas suas mãos, Alexandre de Moraes. E eu sei que isso vai perturbar a sua noite, sempre, vai permear os seus sonhos, o seu dia a dia e vai produzir inquietação nessa injustiça, nessa malignidade.

Quero parabenizar o Fux pelo lampejo que teve, ao fazer uma interferência benéfica. E espero que o Fux do lampejo seja aquele juiz que foi para o Supremo como juiz, que já havia decidido nos autos, sem ser um falastrão fora dos autos e como artistas perniciosos que gostam de dar entrevista e, agora, de fazer ensaio fotográfico para revista. Que a malignidade seja banida deste país!

Graças a Deus pelas redes sociais e graças a Deus pelo X, que você abomina! E você cita o marqueteiro do Hitler, Alexandre de Moraes, e que, se o X estivesse em vigor naqueles dias, teria alcançado o mundo. Pois é, o Brasil ainda não foi alcançado, porque o X existe – o X e as outras plataformas.

Graças a Deus, ainda não temos um Calígula, ainda não temos um Nero e ainda não temos um faraó aqui, porque nós ainda podemos fazer a resistência, porque temos voz, temos vez. E outra coisa, vou lhe avisar: medo eu conheço de ouvir falar, nunca lhe fui apresentado.

*(Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Zequinha Marinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Eu parabenizo o seu discurso.

Realmente, eu fiquei, assim, muito estarecido com a declaração do Ministro Moraes, dizendo que, se não fosse o X, o Brasil já... Como é que é? Nazista? O Brasil já teria caminhado para o... Rapaz, é um negócio, assim, tão surreal, uma fala dessas, e eu acho que vale a inversão da coisa. Ainda bem que temos o X e temos ainda a oportunidade de denunciar o que está errado e de a população saber a verdade, sem ser pela narrativa de alguns veículos de comunicação que dominavam tudo.

Então, é muito importante essa sua fala. Ainda bem que temos o X – ainda bem que temos o X –, porque um restinho de democracia a gente ainda tem. Se não fosse ele, talvez a “venezuelização” do Brasil



já estaria muito avançada.

Eu passo, imediatamente, a palavra para o Senador Zequinha Marinho, do Estado do Pará.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu venho aqui, nesta oportunidade, para dizer sobre uma preocupação com relação à situação financeira do meu Estado do Pará.

Classificado pelo Ranking de Competitividade dos Estados como o quarto pior estado, em relação à eficiência da máquina – máquina pública, claro –, e o segundo pior, quando o assunto é transparência, o Pará assume mais uma dívida para ser paga com o dinheiro de sua população.

Ontem, dia 8 de abril, a Assembleia Legislativa do estado aprovou o pedido de novo empréstimo no valor de R\$4 bilhões. Em uma justificativa muito sucinta, pouco ou – por que não dizer? –, digamos assim, nada transparente, o Governador vincula o empréstimo, empréstimo bilionário, repito, a um tal programa de investimento nas áreas de infraestrutura, saneamento, saúde, desenvolvimento urbano, cultura, esporte e lazer – tudo, né?

Com esse novo empréstimo, o estado acumula 16 pedidos de contratação de crédito, seja ele interno ou com instituições internacionais, e a soma supera agora R\$23 bilhões.

Com esse novo empréstimo, o estado acumula 16 pedidos de contratação de crédito, seja ele interno ou com instituições internacionais, e a soma supera agora R\$23 bilhões.

O mais doido disso é que quem vai pagar por esse empréstimo, todo mundo sabe, somos todos nós paraenses, inclusive aquele morador da Vila da Barca.

Vila da Barca é uma comunidade interessante lá, muito carente, que não pode consumir água porque essa água é contaminada, por total falta de atenção do poder público. Na última segunda-feira, durante a audiência realizada na comunidade Vila da Barca, o Diretor da Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) se negou a beber a água que sai das torneiras da comunidade. A população ofereceu um copo para o Diretor de Operações da Cosanpa, no entanto, ao ver a coloração da água, ele se recusou a ingerir o líquido.

A Vila da Barca é considerada uma das maiores comunidades de palafitas da América Latina, com mais de sete mil habitantes; cerca de 80% das moradias são de palafitas. Para quem não sabe, palafitas são aquelas moradias precárias construídas sobre estacas de madeira acima de territórios alagados.

Naquela comunidade, os moradores reclamam de falta de água potável, falta de água nas torneiras, falta de esgoto... E, aliás, excesso de esgoto a céu aberto, fiação elétrica exposta e coleta e despejo irregulares de lixo. Segundo o censo de 2022 do IBGE, claro, Belém, a sede da COP 30, é a capital mais favelizada do Brasil, 57% de sua população mora em favelas, o que representa mais de 745 mil pessoas.

Lamentavelmente, essa realidade de Belém é vista também na maioria dos 144 municípios do nosso estado. Precisamos cobrar mais transparência, estamos falando de recursos que serão pagos com o dinheiro do povo paraense, que precisam saber onde estão ou para onde estão indo esses R\$23 milhões, que têm sido pegos através de empréstimo do Governo do estado numa aprovação urgente, urgentíssima, da Assembleia Legislativa.

Eu preciso aqui dizer que estou decepcionado com os nossos Parlamentares estaduais que sequer fazem pelo menos uma audiência pública para discutir tantos e tantos bilhões de reais que já aprovaram para que o Governo do estado possa pegar e depois gastar a seu bel-prazer.

É preciso explicar também, Presidente, como um estado que comemora recorde de arrecadação precisa pegar empréstimo para fazer investimentos. Dados oficiais do Governo revelam que, em 2024, houve um aumento de 18,84% na arrecadação de impostos, passando de 46,7 bilhões no estado, em 2023, para 55,5 bi no último ano, de 2024.



Tudo isso nos leva a uma pergunta que não quer calar: Qual o motivo de endividar tanto o nosso querido estado? O povo paraense quer, precisa e cobra por transparência neste momento.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de trazer na noite deste dia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, querido Senador Zequinha Marinho, pelo seu pronunciamento, nesta noite, às 19h24min do dia 9 de abril de 2025.

Aproveito para mandar um abraço para o meu primo João Flaviano Grangeiro Loureiro, que faz aniversário hoje, que é o meu dia também de celebração do casamento – 14 anos.

Meu querido Senador Cleitinho, quero conceder a palavra ao senhor, que é um Senador que tem feito aqui um grande trabalho também, e é sempre bom ouvi-lo. O senhor tem dez minutos, com a tolerância da Casa.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa noite a todos os Senadores e Senadoras, aos servidores desta Casa e à população que acompanha a gente pela TV Senado.

Eu, gente, como sempre falo pra vocês, como é a situação do Girão também, a gente não tem a caneta pra poder resolver vários problemas do Brasil, inclusive impichar Ministro, mas eu tenho a minha boca aqui pra sempre poder mostrar a verdade pra vocês. Eu queria mostrar aqui... Porque ele não virou mais Ministro, o Ministro Alexandre, ele virou o “Rei” Alexandre...

*Cameraman*, dá um *zoom* aqui. Eu fiz questão de imprimir estas fotos aqui. Ele está fazendo até foto de *book* agora, gente, o “Rei” Alexandre. Olha aqui pra vocês verem. Olha que lindo! É isso aqui o que dá poder demais pra uma pessoa só. Poder demais pra uma pessoa só. Isso aqui...

*Cameraman*, se puder dar um *zoom* pra população brasileira ver, está aqui, olha. Pode dar! O problema aqui é meu, viu, *cameraman*, não precisa ter medo, não! Pode dar o *zoom* aqui.

Tem mais tá, gente. Olha aqui que foto linda! Que coisa maravilhosa! Agora é o “Rei” Alexandre. Está fazendo *book*...

Eu vou fazer todo um contexto porque é que eu estou mostrando isso aqui do “Rei” Alexandre. Olha esta aqui, gente. Isso aqui tinha que ir pra... Olha isso aqui que coisa maravilhosa! É isso o que está acontecendo quando você dá poder demais pra uma pessoa só. O ego e a vaidade sobem, e aí acha que é dono do mundo. Até *book* está fazendo agora o “Rei” Alexandre.

E aí sabe por que é que eu estou falando isso aqui, gente? Porque o “Rei” Alexandre está achando que ele manda no Brasil, não é? Porque aqui não é mais uma democracia, é a monarquia do “Rei” Alexandre.

Essa matéria aqui me chamou atenção: “Moraes aproveita avião da FAB para ir a jogo do Corinthians”. Aí sabe o que é que a PGR fez? A PGR simplesmente pegou e arquivou, não quis nem fazer uma investigação em cima disso aqui.

Olha o que é que virou o Brasil com isso aqui, gente. Ele pega um avião da FAB aqui pra poder ir no jogo do Corinthians, pra poder ir no jogo do Corinthians... E você acha que eu vou ficar calado? Eu não vou ficar calado! Como eu falei, eu tenho poder de decisão, tenho caneta na mão? Não. Eu tenho é a minha boca pra poder mostrar isso pra população brasileira, porque isso aqui ainda é uma democracia. Aqui não tem rei que manda no país como ele está achando que manda no país, que faz o que bem entender, não!

Você sai da sua casa pra ir no jogo, você tem esse benefício de um avião da FAB pra poder ir no jogo? Não, você tem que pegar o metrô, você tem que pegar um ônibus, você tem que pegar um Uber, um táxi, tem que pagar do seu bolso! Mas o “Rei” Alexandre, não! Isso precisa acabar no país, gente! E



quantas vezes eu precisar mostrar isso aqui eu vou mostrar!

Outra situação também que eu tenho a boca pra poder mostrar, e eu não vou ficar calado... Venham me calar! Vocês têm que dar um jeito vir me calar, mas me calar não vão, não...

Queria mostrar isso aqui, Presidente. Você também sabe disso aqui que está acontecendo? “BRB, banco estatal de Brasília, compra fatia do Banco Master, em negócio estimado em R\$2 bilhões”, quer dizer, o BRB, um banco estatal, comprou uma fatia do Banco Master. Aí vem a moral da história. O BRB, esse banco estatal, comprou uma fatia do Banco Master, que contratou a mulher do Ministro Alexandre de Moraes. Agora, só pra vocês entenderem o que é que acontece, esse Banco Master aqui tem algumas ações pra ser julgadas no STF! No STF!

É isso que acontece. Sabem quem é o Relator? Gilmar Mendes é o Relator. Isso aqui é uma imoralidade. E eu vou ficar calado vendo isso aqui? Não vou ficar calado, Presidente. Não vou ficar calado. Esse banco aqui contratou a esposa do rei, do rei do Brasil hoje, o Ministro Alexandre de Moraes. Ele faz o que bem entender. Infelizmente, aqui, nós não somos a maioria ainda para poder barrar o Ministro Alexandre de Moraes. Não somos a maioria. Por isso que eu vou sempre, até a eleição do ano que vem, chamar a atenção da população brasileira. Para qualquer *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes aqui, gente, para poder barrar isso tudo que ele vem fazendo, a gente precisa ter a maioria. Nós não temos a maioria aqui no Senado. Para poder, 54 Senadores. Nós temos? Não.

No ano que vem, serão dois Senadores por estado. Então, tenha a consciência... Virá a campanha, virá a eleição, e vamos ter a consciência de votar certo, para que em 2027 tenha mais Girão aqui, tenha mais Cleitinho, tenha mais Magno Malta que tenha a coragem de tomar a atitude para poder barrar o Ministro Alexandre de Moraes, porque, infelizmente, e eu tenho que falar a verdade para vocês: Neste momento, nós não temos.

Eu queria falar mais também, Presidente. Vendo toda a situação, eu recebi isto aqui, que a gente tem que mobilizar, porque, graças a Deus, a Deus e ao povo brasileiro, e aqui, também, a gente fala, grita e xinga, que a Débora conseguiu ir para casa, mas tem várias mulheres como a Débora – e é por isto que eu peço a atenção das mulheres do Brasil – que estão na mesma situação da Débora, que estão na cadeia com uma condenação de 14 anos.

Olha mais uma que eu recebi aqui:

Mais uma proeza heroica do [Ministro] Alexandre de Moraes.

Lucinei [...] Casagrande [...], de 54 anos, foi presa para cumprir 14 anos de cadeia por sua suposta participação nos atos de 8 de janeiro.

Lucinei é mãe de uma jovem com deficiência mental severa, que depende dela para tudo, e também cuida de sua mãe idosa acamada.

Seu marido, também preso pelo mesmo motivo, está cumprindo pena de 13 anos.

A negativa do STF e da PGR a um pedido de prisão domiciliar, mesmo diante da evidente necessidade da presença de Lucinei em casa, é um ataque direto à Constituição, aos princípios da dignidade humana, [...] da proteção à família.

O Direito está sendo posto a serviço da construção de um discurso político onde vidas reais, frágeis e inocentes são usadas como peças de propaganda.

Então, aqui, gente, mais... Peço a mobilização de cada um de vocês que estão ouvindo esta fala minha para poder compartilhar, poder mobilizar, para, como o Ministro Alexandre de Moraes teve com a questão da Débora, poder deixar essa senhora aqui já em casa novamente, porque isso aqui, gente, o que eles estão querendo dizer é que ela pode trazer um risco para a sociedade, uma senhora que não tem nenhum perigo para a sociedade, zero perigo para a sociedade.



Então, o que a gente pede aqui também, vamos encaminhar, Presidente, um requerimento, um ofício ao STF para poder deixar mais essa senhora também na sua casa, para ela poder voltar para sua casa. E eu peço aqui o apoio de toda a população brasileira, porque a mobilização de cada um de vocês está dando resultado. Cada compartilhamento, cada mobilização nas redes sociais chama a atenção para a gente mostrar as atrocidades que estão acontecendo aqui, nessa Justiça do Brasil, com várias pessoas como essa senhora aqui.

Eu falei da D. Adalgiza ontem. A própria irmã dela foi ao meu gabinete ontem. A D. Adalgiza está na situação do próprio Clezão de querer se suicidar. O Clezão não chegou a se suicidar, mas ela está querendo se suicidar. A D. Adalgiza é uma senhora também que, se eu não me engano, está presa aqui, em Brasília, e a gente está pedindo aqui, de todas as formas, a mobilização para que ela possa voltar para casa.

Eu queria aqui também, Presidente, entrar em outro assunto. É o seguinte: eu escutei ontem... O bom da internet... É por isso que eles ficam doidos para poder regulamentar as redes sociais. Mas está aqui. Eu até falei isto ontem aqui, mas eu vou repetir, eu faço questão, porque eu não tenho o poder da caneta ainda, mas eu tenho o poder da minha boca para poder desmoralizar essa turma.

Gilmar Mendes disse que anistia é a “consagração da impunidade”.

Aí, ouçam esta fala do Gilmar Mendes aqui, gente, em 2010. Recordar é viver.

*(Procede-se à reprodução de áudio.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Resumindo, ele está aqui confirmando que anistia é de caráter político, é de competência aqui do Congresso Nacional. E V. Exa. dando entrevista aqui dizendo, falando asneira novamente.

Ministro Gilmar Mendes, com todo o respeito a V. Exa., tome cuidado do seu mandato aí, fique no seu mandato, deixe que aqui a gente resolve. Pare de achar que você é político, que o Ministro Alexandre Moraes é político – pelo contrário, quem somos políticos somos nós aqui –, inclusive interferindo, como o próprio Magno Malta disse aqui, fazendo pressão em cima do Hugo Motta, Presidente da Câmara, para que ele não possa colocar a anistia para ser votada. Então, cuide aí do Supremo, cuide do STF, porque aqui nós cuidamos da nossa competência. Não é da competência de vocês. Vocês não são políticos, vocês não têm que ficar dando palpite, pitaco no que é competência nossa aqui, não.

E eu canso falar: eu sou muito democrático. Aqui eu respeito quem é contra, o Parlamentar que é contra a anistia, só que o Plenário tem que ser soberano; quem tem que decidir aqui somos nós. É lá na Câmara; depois, vem para cá, e cada Senador e cada Deputado vota com a sua consciência, conforme tem que votar. Eu já me posicionei aqui publicamente e estou falando novamente.

A gente precisa virar esse jogo, virar essa página. Tem tanta coisa do Brasil para a gente resolver! Aí eu até falo, sabe, Presidente? Porque falam assim: “Cleitinho, mas tem mais prioridades”. Em que dia a anistia seria uma prioridade? Ela não deveria ser prioridade, porque essas pessoas não deveriam estar presas com condenação de 14 anos! É simples!

Já poderiam ter resolvido isso há muito tempo: essas pessoas deveriam estar em casa, e a gente não estaria discutindo isso aqui, não, e como é uma injustiça do tamanho do mundo essa situação. Por isso é que a gente está falando isso aqui sempre, porque a gente está falando de idoso, de idosa, de pessoas que nunca cometeram nenhum crime, que não trazem risco nenhum para a sociedade se estiverem livres.

Quem traz risco para a sociedade são alguns, como o Sérgio Cabral, como o Eduardo Cunha, que querem voltar para a cena do crime, querem voltar a ser políticos – esses, sim, trazem risco para a sociedade, porque esses de que eu estou falando desviaram dinheiro público. O Sérgio Cabral chegou a desviar R\$300 milhões da saúde. Quantas pessoas morreram na fila do hospital? Quantas pessoas morreram esperando



um remédio, um medicamento, por causa de um canalha como esse, que quer voltar para a cena do crime? Esses, sim, trazem risco para a sociedade, e esses querem voltar para a cena do crime.

Essas pessoas que estão presas hoje, pela questão do dia 8, não trazem risco nenhum para a sociedade, então a gente não precisaria nem estar discutindo isso.

O que eu quero dizer é o seguinte: vote rápido. Tem tantas pautas para a gente votar. Eu já falei aqui que tem a questão do imposto de renda para isentar quem ganha até R\$5 mil. Eu sou favorável, eu quero votar. É isso que a gente precisa debater aqui, melhorar a qualidade de vida da população brasileira, mas agora entra uma anistia que não deveria estar aqui, porque essas pessoas que estão lá não deveriam estar presas. É simples.

Então, parem de dar pitaco, Ministro Alexandre de Moraes, Ministro Gilmar Mendes. Isso não é de competência de vocês. Com todo respeito a V. Exa., isso é competência nossa, e você mesmo estava aqui, em 2010, discutindo, falando o que eu estou falando aqui!

Estão pressionando um Presidente da Câmara, que foi eleito pelo povo e eleito pelos Deputados! O que está virando o Congresso Nacional, ficando de joelhos? E olhem que eu cheguei agora, viu? Não tenho mestrado, não tenho doutorado. O que eu tenho aqui, gente, é coragem; o que me sobra é coragem e, graças a Deus, honestidade, tenho muita, não devo nada, a não ser para Deus, quando eu vou me acertar com ele em casa, no quarto, trancado, dele eu tenho medo, da mão pesada dele e do povo que me elegeu. Agora, de Ministro, com todo respeito a eles... Não quero o mal deles também não, mas a questão é que os Poderes são independentes. Parem de interferir neste Poder aqui; é uma competência nossa a questão da anistia. E votem isso logo para acabar essa novela.

E, como eu disse aqui, vou respeitar cada Deputado, cada Senador que pensar o contrário. O Plenário é soberano. Somos nós que temos que decidir isso aqui, para virar essa página e a gente poder resolver os problemas do Brasil. Como eu estou falando aqui do imposto de renda, de R\$5 mil... Quantas pessoas serão beneficiadas? Mais de 10 milhões de pessoas.

E sabe por quê? Porque a gente está aqui debatendo a questão da anistia, os Ministros interferindo, e veio um projeto ontem, com regime de urgência, lá da Câmara, que vai vir para cá, que está aumentando 160 cargos comissionados para o STF, um impacto de R\$22 milhões, e isso entra como regime de urgência.

E eu pergunto para a população brasileira: isso é prioridade para o Brasil? É prioridade só para o STF. Quem ganha com isso? O povo brasileiro ganha alguma coisa com isso? Ganha nada. Quem vai ganhar com isso? O STF.

Então, prioridades que a gente deveria estar debatendo aqui, que realmente resolveriam os problemas do país, a gente não está debatendo. Aí ele foi ontem para Câmara, com regime de urgência, foi aprovado e agora vai vir aqui para o Senado. E eu já estou me posicionando aqui: vou votar contra e vou fazer campanha contra. Chega de dar despesa para o povo, a gente está precisando é cortar, precisamos cortar gastos. E não tem que cortar mais do povo, não; o povo não tem culpa de mais nada. Tem que cortar mesmo é dos três Poderes: votar aqui para acabar com os supersalários, dar um fim nos supersalários – sou totalmente a favor.

Inclusive, tem várias compensações porque, sempre que vem alguma coisa para beneficiar o povo, tem que ter o questionamento de compensação. Eu já falei: a compensação tem que vir de penduricalhos.

Eu mostrei ontem para vocês aqui que tem juízes, promotores ganhando R\$800 mil!

Lá no tribunal de Pernambuco, os caras estão abrindo licitação de R\$1,5 milhão para comprar iPhone – iPhone, R\$1,5 milhão – para juízes, para desembargadores. Aí eu faço a pergunta: juízes e desembargadores – com todo o respeito, porque estão lá, e é mérito deles –, que estão lá ganhando R\$40 mil, não têm condição de comprar um iPhone?! Podem pegar o cartão de vocês e dividir em até dez vezes.



O iPhone deve estar hoje – o iPhone de última geração – uns R\$10 mil, divide aí, vai dar R\$1 mil, não vai fazer nem cócega para vocês, Excelências! Eu vou mostrar um iPhone aqui. Eu tenho, viu?! Olhem o iPhone aqui, olhem que beleza. Paguei do meu bolso, viu? Com o meu dinheiro, com o meu salário, que o povo me paga aqui. Então, precisa disso?!

Daqui a pouco, além de vários auxílios e benefícios que tem aqui, Presidente, vão criar agora o auxílio-telefone também para ministros, para juízes, para desembargadores... Olhe o ponto a que estamos chegando, olhe o ponto a que o Brasil chegou!

Gente, o que eu falei ontem para vocês aqui eu repito – independentemente de ser o Lula, porque eu não sou aliado do Lula, mas sou aliado do povo –: tudo que o Lula trouxe aqui que for em benefício da população brasileira eu vou apoiar, tudo a favor do povo, qualquer auxílio que criarem para o povo eu vou apoiar e vou fazer campanha – vou fazer campanha. Enquanto eu vir aberrações como essa que eu estou vendo aqui e mostrando para vocês aqui de lugares pagando promotores e juízes, nos três Poderes, R\$800 mil de penduricalho, abrindo licitação para iPhone de R\$1,5 milhão para poder comprar para as Excelências, tudo que for auxílio-gás, Bolsa Família, o que criarem para o povo aqui eu vou votar a favor e vou fazer campanha e vou apoiar, independentemente de ser o Lula. Como eu falei, sou oposição dele, eu não sou oposição do Brasil. Se tem para os três Poderes, meus amigos, se tem para nós aqui, para os políticos, para os juízes, para o STF, para o Executivo, tem que ter para o povo.

Eu finalizo a minha fala dizendo para vocês aqui – viu, Ministro Gilmar Mendes? – que a anistia é uma competência nossa, a anistia é uma competência aqui dos Senadores e Deputados. Não venha dar pitaco aqui, cuide do seu mandato aí, cuide do STF, que aqui do Congresso Nacional os Senadores, que foram eleitos pelo povo, vão cuidar e vão resolver, viu?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senador Cleitinho, de Minas Gerais. Esse áudio que o senhor colocou aí até parece de outra pessoa, que deu uma declaração completamente oposta, mas é para isso que serve o Parlamento. E, para pessoas como nós, Senador Cleitinho, realmente é o falar, é a oportunidade que nós temos de denunciar, é o que sobra muitas vezes para quem faz oposição neste país.

Eu quero já chamar aqui o nosso Senador Jayme Campos.

Antes de passar a palavra para ele, eu quero saudar aqui a presença do Deputado da Assembleia da República Manuel Magno Alves, que está aqui no Plenário do Senado Federal. Seja muito bem-vindo. Ele está sendo acompanhado pelo Deputado Ricardo Alvarenga, Coordenador do partido Chega, no Brasil. Então, seja muito bem-vindo.

Eu estive lá em Portugal, Deputado, inclusive fui muito bem recebido pelo partido Chega, estive lá com o Ventura e toda a sua equipe, a Deputada... Fugiu-me o nome dela...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Rita! E o pai dela, que é uma pessoa boníssima também, e toda a equipe que faz o Chega, que é muito promissor lá em Portugal...

Muito obrigado pela presença, aqui no Plenário do Senado, de vocês dois.

Com a palavra, o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Eduardo Girão, que preside a sessão na tarde-noite de hoje, aqui neste exato momento.

Se me permite, Sr. Presidente, eu queria fazer, em rápidas palavras, algumas considerações.



Primeiro, saúdo também os nossos queridos, estimados amigos que estão aqui, nossos Deputados. Sejam bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Sr. Presidente, o que me traz aqui é para falar sobre as regras do licenciamento ambiental no Brasil, que precisam ser modernizadas e atualizadas. Atualmente, a pretexto de defender a natureza, normas confusas e decisões do poder público bloqueiam obras, atrasam investimentos e impedem a criação de empregos.

Em vez de promover o desenvolvimento sustentável, baseado no uso responsável dos nossos recursos naturais, o licenciamento ambiental impõe ao empreendedor rural uma série de normas ineficientes e custosas. A sobreposição dos marcos regulatórios, a falta de transparência quanto às competências de diversas instâncias públicas envolvidas e, sobretudo, a politização de decisões que deveriam ser técnicas, tudo isso corrói a segurança jurídica do processo.

Em Mato Grosso, estamos sofrendo muito com esses problemas. Há poucos dias, a imprensa divulgou que, se fosse um país, Mato Grosso seria o quarto maior plantador de soja do mundo, ou seja, colhemos 42 milhões de toneladas na safra passada e esperamos colher ainda muito mais neste ciclo. Apesar disso, obras importantes para o escoamento da nossa produção estão paradas. Por exemplo, a ferrovia Ferrogrão, que ligará o nosso Estado de Mato Grosso ao Pará, é um dos exemplos; ela ainda não saiu do papel devido aos problemas com licenciamentos ambientais. A pavimentação das rodovias BR-158 e BR-242, outros importantes corredores agrícolas, também está empacada por causa da burocracia; são obras de extrema importância para o desenvolvimento do nosso estado e que deveriam receber prioridades na agenda nacional. Agora, graças a Deus, conseguiu-se um bom trecho lá da BR-158: eram os primeiros 12km e agora são mais 81km, se não me falha a memória, atingindo 93km que já estão com licenciamento. Por conseguinte, o próprio órgão responsável, o Dnit, vai licitar essas obras. O primeiro trecho está licitado. E espero que possamos, nestes próximos anos, concluir essa obra tão importante para o escoamento da nossa produção.

Sras. e Srs. Senadores, precisamos reconhecer os méritos do licenciamento ambiental como ferramenta para a proteção de nossas riquezas naturais e da nossa biodiversidade, mas precisamos também reconhecer que esse processo, no modelo em que se encontra, é um entrave para o progresso. Sabemos que a proteção do meio ambiente é fundamental e inegociável. O Brasil é um dos países com a legislação ambiental mais robusta do mundo, e o nosso compromisso com o crescimento sustentável é inquestionável. No entanto, não podemos permitir que a burocracia excessiva continue travando projetos estruturantes, como rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, energia renovável e saneamento básico. Obras essenciais ficam paradas por anos, causando prejuízos à população, ao setor produtivo e, sobretudo, ao desenvolvimento do nosso país.

A modernização da legislação deve buscar maior previsibilidade e celeridade nos processos de licenciamento, sem comprometer – é claro, naturalmente – o rigor técnico e ambiental. Precisamos de regras claras, prazos definidos e mecanismos mais eficientes de análise de impacto. O uso de tecnologias e a simplificação de procedimentos são medidas essenciais para tornar o licenciamento mais ágil e eficaz.

Entre as soluções possíveis, está a adoção do modelo “balcão único”, ou seja, a concentração de todas as providências em um único órgão. Isso colabora para uniformizar procedimentos, aumentar a segurança jurídica e acelerar a concessão de licenças.

Sr. Presidente, Senador Girão, além disso, a previsão de um licenciamento diferenciado para projetos de baixo impacto ambiental é uma medida sensata. Pequenos empreendedores, agricultores e obras públicas locais não podem ser submetidos ao mesmo grau de exigência de grandes empreendimentos. Isso não significa flexibilizar a fiscalização, mas, sim, adequar as exigências à realidade de cada projeto.

O nosso país tem potencial para crescer respeitando o meio ambiente, mas para isso precisamos de uma legislação eficiente e condizente com a realidade. Vamos trabalhar juntos para garantir um Brasil



mais moderno, competitivo e ambientalmente mais responsável.

Sr. Presidente, infelizmente, muitas das obras do Brasil não acontecem pelos entraves burocráticos. A dificuldade é muito grande.

Eu vou dar um exemplo para V. Exa. Eu fui Relator de um projeto na Comissão de Orçamento – quando era membro titular da Comissão de Orçamento – sobre a BR-319, que liga Porto Velho a Manaus. Essa obra tinha R\$70 milhões no caixa, já tinha algum tempo que esse recurso estava lá, e a obra não andava. E, por incrível que pareça, passaram-se mais de dez anos, e essa obra, até hoje, não saiu do papel. Isso é um crime que estão cometendo! É uma estrada de extrema importância para a produção, para levarmos a produção que sai, naturalmente, de Porto Velho e que vai para os grandes portos, mas não se tem o mínimo de resiliência ou de compromisso com o Brasil, sobretudo com aquele povo sofrido dessa vasta região do Brasil, que é a Região Amazônica.

Eu participei do Código Florestal Brasileiro no meu primeiro mandato, como membro titular daquela Comissão Especial. Foi o melhor código florestal que existe no planeta. O Brasil tem 66% da sua cobertura florestal. O Brasil é um dos países que mais respeita o meio ambiente, mas, infelizmente, muitas vezes, nós estamos recebendo aqui, com certeza, pressão externa de países que não querem que o Brasil cresça, porque nós somos competitivos. Mesmo, por exemplo, no caso do Mato Grosso, distante dos grandes portos, dos grandes compradores, dos consumidores da nossa produção, nós estamos competindo.

O que nós queremos, no Mato Grosso, particularmente, é, com certeza, um transporte intermodal que permita escoar nossa produção através da ferrovia, através da rodovia, através do transporte hidroviário, porque o Brasil tem um potencial gigantesco e, infelizmente, não tem investimento. É um investimento que vale a pena, por serem transportes menos poluentes, mais baratos.

Infelizmente, nós não temos essa compreensão e, sobretudo, essa visão de que nós brasileiros temos que impor a nossa soberania e fazer aquilo que é melhor para o Brasil. Nós não somos, em hipótese algum, hipócritas de dizer que nós queremos aumentar a nossa produção, mas devastando o meio ambiente. Nós queremos o quê? É oportunidade. O Brasil é um país, com certeza, mesmo diante das intempéries, diante daquilo que, muitas vezes, não acontece no momento oportuno... Eu acho, particularmente, que nós temos que ter a união das forças vivas da sociedade e da classe política para nós melhorarmos as condições de vida do povo brasileiro. Eu tenho a certeza de que nós, unidos, vamos ser uma superpotência, no futuro.

Precisamos de recursos para a educação, para a saúde... Hoje, lamentavelmente, na mídia, se ouviu a pesquisa, que saiu nos últimos dias, falando que, no Brasil, se demoram 56 dias, na média, para que o cidadão possa ser atendido, seja para fazer um exame de alta complexidade, seja para fazer uma cirurgia. Atender aquele cidadão pobre, mais humilde que vai às unidades de saúde pública demora 56 dias. Muitas vezes, isso chega a demorar 100 dias; muitas vezes, precisa ter proteção até política para pedir, no hospital, para que um profissional da área da saúde opere o cidadão. Não é isso o que nós queremos. Nós queremos um país onde possamos ter, com certeza, dignidade acima de tudo, ter cidadania, o que se faz apenas através de boas políticas públicas. É o que nós precisamos fazer pelo nosso país.

Agradeço a sua paciência, na certeza de que esta tribuna é o único recurso que temos para buscar, efetivamente, aquilo que é melhor para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente Girão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) – MUITÍSSIMO obrigado, meu querido irmão Senador Jayme Campos.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Desejando uma abençoada noite para você, para a sua família, com muita luz, paz e saúde, e



cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite! Muita paz!

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 54 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**21ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 09/04/2025 07:00:00 até 09/04/2025 20:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
-	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X

Emissão 09/04/2025 20:07:02





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**21ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 09/04/2025 07:00:00 até 09/04/2025 20:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

*Compareceram 70 senadores.*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 21<sup>a</sup> SESSÃO

EXPEDIENTE

**Requerimento**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 151, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 2ª Cumbre Sudamericana AgroGlobal 2025, em Buenos Aires, Argentina.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 151/2025 - CDIR [1 de 2]





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Buenos Aires, Argentina, de 23/04/2025 a 24/04/2025, a fim de de participar de la 2ª Cumbre Sudamericana AgroGlobal, que organiza el Comité Ejecutivo AgroBioIndustrial junto a la Presidencia de la Comisión de Agricultura de la Honorable Cámara de Diputados de la Nación.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/04/2025 a 25/04/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)**

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei nº 5307/2019





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 33, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa – e Assistência aos Portadores*, consolidando as Emendas nºs 1 a 6 – CAS, todas de redação, e as adequações redacionais propostas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137156332>



**ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019, do Deputado Domingos Sávio.

Institui a Política Nacional de Assistência, Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É instituída a Política Nacional de Assistência, Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Parágrafo único. A política de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvida de forma integrada e conjunta pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** A Política Nacional de Assistência, Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa compreende as seguintes ações:

I – execução de campanhas de divulgação com os seguintes temas principais:

- a) elucidação sobre as características das doenças e seus sintomas;
- b) precauções;
- c) orientação sobre tratamento médico adequado;
- d) orientação e suporte às famílias;
- e) informações voltadas às instituições de ensino, para professores e estudantes, sobre os cuidados a serem tomados por pessoas com doença inflamatória intestinal e a prevenção da prática de intimidação sistemática (*bullying*);
- f) informações sobre as doenças em congressos e em quaisquer outros eventos médicos organizados pelo governo federal;

II – realização de mutirões para execução de colonoscopias em hospitais públicos, com prioridade para os casos suspeitos de doença de Crohn e retocolite ulcerativa;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137156332>



III – instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas privadas, para produção de trabalhos conjuntos sobre essas doenças, nos moldes do que é praticado nas campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul;

IV – adoção, por parte dos serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada do SUS, de programa permanente de Educação em Saúde voltado para pacientes recém-diagnosticados, com o objetivo de oferecer acolhimento e orientação;

V – prioridade na realização de exames laboratoriais e de imagem quando, após a primeira consulta, houver suspeita clínica de o paciente ser pessoa com doença inflamatória intestinal, nos moldes do preconizado pelo Programa Mais Acesso a Especialistas, nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs);

VI – destinação de celas separadas para pessoas da população carcerária com doença inflamatória intestinal, durante os períodos de crise da doença, na forma do disposto no art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo único. Os exames a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da consulta.

**Art. 3º** É instituída a campanha Maio Roxo, a ser realizada, anualmente, no mês de maio, durante o qual serão intensificadas as ações previstas no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137156332>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF257187132876, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Eduardo Gomes
4. Sen. Humberto Costa
5. Sen. Davi Alcolumbre



# Projeto de Lei nº 5066/2020





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 272, DE 2025

Requer, pela Liderança do Partido Liberal, destaque para votação em separado, com vistas à supressão, do artigo 3º do PL 5066/2020.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ)



Página da matéria

Avulso do RQS 272/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/25556.18552-32 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, com vistas à supressão, do artigo 3º do PL 5066/2020, que “modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente destaque visa a votação em separado do artigo 3º do PL 5066/2020, com vistas à sua supressão.

O art. 3º estabelece a obrigação de destinar pelo menos 5% dos recursos da cláusula de PD&I para a coleta de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos em bacias sedimentares terrestres.

A fixação de limites mínimos de aplicação de recursos associados à Cláusula de PD&I nos contratos de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, pode reduzir a eficiência da aplicação desses recursos, hoje orientada pela necessidade das empresas do setor, que os alocam de acordo com as demandas e desafios tecnológicos que a elas se apresentam, nos locais, e para os locais, onde operam de forma mais efetiva.

Avulso do RQS 272/2025 [2 de 3]



Neste sentido, defendemos a manutenção do modelo atual de aplicação dos recursos associados à Cláusula de PD&I conforme as demandas e desafios tecnológicos apresentados às empresas do setor.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste destaque e respectiva supressão do artigo 3º do PL 5066/2020.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 273, DE 2025

Requer, pela Liderança do Partido Liberal, destaque para votação em separado, com vistas à supressão, do artigo 4º do PL 5066/2020.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 273/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25105.70746-83 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, com vistas à supressão, do artigo 4º do PL 5066/2020, que “modifica a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente destaque visa a votação em separado do artigo 4º do PL 5066/2020, com vistas à sua supressão.

O art. 4º determina que, no mínimo, 10% dos recursos da cláusula de PD&I sejam obrigatoriamente destinados a financiar projetos em instituições e centros de pesquisa localizados em todas as regiões do país.

A fixação de limites mínimos de aplicação de recursos associados à Cláusula de PD&I nos contratos de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos para instituições e centros de pesquisas localizados em todas as regiões pode reduzir a eficiência da aplicação desses recursos, hoje orientada pela necessidade das empresas do setor, que os alocam de acordo com as demandas e desafios tecnológicos que a elas se apresentam, nos locais, e para os locais, onde operam de forma mais efetiva. A medida pode

Avulso do RQS 273/2025 [2 de 4]



inviabilizar a efetividade na utilização dos recursos da Cláusula para incentivar o desenvolvimento tecnológico, provocar uma pulverização de um recurso que já é escasso, além de tornar mais complexo o processo de conformidade estabelecido na regulação.

Ainda, essa distribuição pode levar ao desmantelamento de muitas equipes de pesquisas em instituições das regiões mais próximas das atividades de produção de O&G, que há décadas trabalham junto as empresas operadoras de petróleo acumulando capacidades para contribuir na superação de desafios técnicos e geológicos para o aproveitamento do potencial energético brasileiro.

Como alternativa, o PL propõe a alocação mandatária de recursos em grupos de pesquisa em instituições localizadas em regiões não produtoras, quando estas deveriam, por afinidade às demandas da região, desenvolverem atividades de PD&I afins aos seus problemas econômicos, ambientais e sociais. No entanto, de acordo com a regulamentação atual, não existem barreiras para a participação de universidades de qualquer região do Brasil aos recursos provenientes da cláusula de PD&I, tanto na fase de credenciamento das instituições, quanto nas fases de desenvolvimento de infraestruturas ou projetos de PD&I que justifiquem o mérito de suas propostas.

Os dados da ANP mostram que, apesar das disparidades, existem instituições credenciadas em todas as regiões do país para participar de projetos financiados com fundos da cláusula de PD&I. Das 188 instituições credenciadas que se encontram no painel dinâmico da ANP, 10 encontram-se na região norte, 16 na região centro-oeste e 38 na região nordeste. A menor participação de entidades localizadas em regiões além do Sudeste e Sul em projetos de PD&I também está relacionada a fatores como a área de especialização dessas instituições, que muitas vezes não está alinhada às indústrias de energia, ou a baixa adesão a iniciativas promovidas pela ANP para fomentar a integração das instituições credenciadas.

Salienta-se que existem outras ferramentas de política de inovação que serviriam melhor à busca pela integração de regiões sem vocação econômica



para a produção de O&G e que tem contado com volumes de recursos superiores. Este é o caso do Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural (CT-Petro), que funciona com recursos oriundos dos *royalties* do petróleo, com o objetivo de estimular a inovação na cadeia produtiva do setor de O&G, a formação e qualificação de recursos humanos e o desenvolvimento de projetos em parceria entre Empresas e Universidades, Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa do país, com vistas ao aumento da produção e da produtividade, à redução de custos e preços, à melhoria da qualidade dos produtos e meio ambiente do trabalho do setor, cuja destinação para o MCTI consta da Lei do Petróleo, regulamentado pelo Decreto nº 2851/1998.

Neste sentido, defendemos a manutenção do modelo atual de aplicação dos recursos associados à Cláusula de PD&I conforme as demandas e desafios tecnológicos apresentados às empresas do setor.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste destaque e respectiva supressão do artigo 4º do PL 5066/2020.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**



# Projeto de Lei nº 4872/2024





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4872, de 2024**, que *"Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)	007; 008
Senador Eduardo Gomes (PL/TO)	009; 012
Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)	010

**TOTAL DE EMENDAS: 5**



[Página da matéria](#)



**PL 4872/2024**  
**00007**



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4872/2024)**

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 5º As obrigações regulatórias que sejam diretamente afetadas pela ocorrência, devidamente comprovada, de roubo ou de furto de equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão e geração de energia elétrica deverão ser objeto de suspensão por período de tempo a ser definido em regulamentação editada pelo respectivo órgão regulador, e o eventual descumprimento de obrigação regulatória, nessa hipótese, não ensejará sanção contra o ente administrado.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Relativamente ao art. 5º do PL, é importante destacar que a mudança se faz necessária uma vez que a atual redação veda que o órgão regulador, sequer, abra processo administrativo para investigar o administrado caso ele alegue e comprove (o que pode ser feito mediante um BO) que a interrupção dos serviços foi provocada por furto ou roubo de cabos ou de equipamentos de telecomunicações.

Importa dizer que, por dever de ofício, as agências precisam investigar tudo o que afeta a prestação dos serviços por elas regulados, inclusive, as interrupções, sejam elas de que natureza for. Entretanto, a Anatel concorda que, apurada a não culpabilidade da prestadora de serviços de telecomunicações devido à interrupção de serviços provocada por furto ou roubo de equipamentos ou elementos de rede, que ela não seja penalizada por isso, daí a sugestão de que se modifique a parte final do art. 5º de: “não ensejará a abertura de processo



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4866904573>



administrativo contra o ente administrado”; para: “não ensejará sanção contra o ente administrado”, conforme abaixo:

“Art. 5º As obrigações regulatórias que sejam diretamente afetadas pela ocorrência, devidamente comprovada, de roubo ou de furto de equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão e geração de energia elétrica deverão ser objeto de suspensão por período de tempo a ser definido em regulamentação editada pelo respectivo órgão regulador, e o eventual descumprimento de obrigação regulatória, nessa hipótese, não ensejará sanção contra o ente administrado.”

Sala das sessões, 2 de abril de 2025.

**Senador Jorge Kajuru**  
**(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4866904573>



**PL 4872/2024  
00008**

SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº  
(ao PL 4872/2024)**

O art. 184 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. São efeitos da condenação penal transitada em julgado:

(...)

Parágrafo único. Considera-se clandestina:

I - a atividade desenvolvida sem a competente concessão, permissão ou autorização de serviço, de uso de radiofrequência e de exploração de satélite;

II - a atividade que, mesmo que outorgada, se utilize de fios, cabos, equipamentos de telecomunicações ou transferência de dados por quem saiba ou deva saber ser produto de crime, constatada por autoridade policial competente.

**JUSTIFICAÇÃO**

A respeito da alteração proposta para o parágrafo único do art. 184 da LGT, conforme o art. 3º do PL, reforça-se que o corpo de fiscais da Anatel não tem condições de identificar se determinado elemento de rede é objeto de furto ou roubo. Os agentes públicos que interpretam e aplicam a lei penal são quem detêm essa competência e, para tanto, seguem a fonte formal direta do Direito Penal, suas leis e códigos. Ademais, atualmente, da forma como está escrito no texto do PL, há uma mistura da prática clandestina de atividade que utilize radiofrequência ou exploração de satélite sem a devida outorga do Estado, atividade essa legalmente sob a fiscalização da Anatel, com o crime de receptação. Assim, sugere-se que o



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9804799065>



parágrafo único do art. 184 seja dividido em dois incisos para melhor compreensão sobre a competência de cada agente público nessa questão.

O inc. I, que compreende a atual redação do referido dispositivo continua a cargo da Anatel, sem alteração de conteúdo; e o inc II sugerido, que é a parte da constatação de que determinado elemento de rede utilizado por prestadora, ainda que outorgada, é produto de furto ou roubo, fique com a autoridade policial competente, uma vez que ela é a responsável por interpretar e aplicar a lei penal.

Com isso se busca evitar que, no futuro, a Anatel seja acusada de não estar cumprindo a legislação ou que esteja invadindo competência de outro ente do Estado.

Sala das sessões, 2 de abril de 2025.

**Senador Jorge Kajuru**  
**(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9804799065>



**PL 4872/2024  
00009**



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº  
(ao PL 4872/2024)**

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de (Código Penal),  
passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

§ 4º .....

V - contra quaisquer bens que comprometam o funcionamento de  
órgãos da União, de Estado ou de Município ou de estabelecimentos públicos ou  
privados que prestem serviços públicos essenciais.

.....

§ 8º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa, se a  
subtração for de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou  
transmissão e geração de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência  
de ou materiais dados, bem ferroviários como equipamentos ou metroviários,  
aplicável, em qualquer caso, o disposto no§ 2º deste artigo."(NR)

"Art. 180. ....

§ 7º Se a receptação for de fios, cabos ou equipamentos utilizados  
para fornecimento, ou transmissão e geração de energia elétrica ou de telefonia,  
transferência de dados, ou de cargas transportadas em modais logísticos  
ferroviários ou metroviários, aplica-se em dobro a pena prevista no caput ou no§  
1º deste artigo, conforme o caso."(NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3023270599>



## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de ajuste de redação da proposição de maneira o uniformizar a proposta legislativa, conforme abaixo explicado.

Com efeito, o parágrafo único do art. 5o da proposição fala: "Deverão ser desconsideradas do cálculo final dos indicadores de qualidade sob gestão do órgão regulador as interrupções dos serviços provocadas por roubo ou furto dos equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão e GERAÇÃO de energia elétrica".

Entretanto, os demais artigos da proposta falam apenas da transmissão de energia elétrica.

Dessa maneira, propõe-se o ajuste de redação da proposta de forma que a geração de energia elétrica também conste nos demais artigos.

Sala das sessões, 8 de abril de 2025.

**Senador Eduardo Gomes**  
**(PL - TO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3023270599>



**PL 4872/2024  
00010**



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº  
(ao PL 4872/2024)**

Suprimam-se o § 8º do art. 155 e o inciso VIII do § 2º do art. 157 do Código Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024; e dê-se a seguinte redação ao inciso V do § 4º do art. 155 e ao § 1º-A do art. 157, ambos do Código Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024:

“Art. 155.....

.....

§ 4º.....

.....

V – mediante a subtração de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais, inclusive de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica, de telefonia, de transferência de dados, bem como materiais ferroviários ou metroviários, aplicável, em qualquer caso, o disposto no § 2º deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 157.....

.....

§ 1º-A. A pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa, se o crime ocorrer mediante a subtração de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3826516860>



prestem serviços públicos essenciais, inclusive de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica, de telefonia, de transferência de dados, bem como materiais ferroviários ou metroviários.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.872, de 2024, traz avanços meritórios no combate à criminalidade, principalmente aquela voltada contra o patrimônio que afeta milhares de pessoas. Nesse sentido, valorosamente, o PL traz inovações nos arts. 155 e 157 do Código Penal, tratando de forma mais severa as condutas delituosas cujos objetos materiais são de usufruto difuso, como aqueles envolvidos na prestação de serviços públicos essenciais.

No entanto, consideramos que o texto normativo do projeto contém redundâncias que podem gerar conflito aparente de normas - e por isso insegurança jurídica no momento da subsunção de condutas delituosas à norma penal.

Como primeiro exemplo, tem-se as inovações trazidas no art. 1º do PL, que insere nova previsão de furto qualificado no inciso V do art. 155, quando o objeto material for “bens que comprometam o funcionamento de órgãos da União, de Estado ou de Município ou de estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais”. Esta conduta é apenada com reclusão de dois a oito anos, e multa.

O mesmo PL traz o novel § 8º ao art. 155, modalidade de furto qualificado quando os bens subtraídos forem “fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados, bem como equipamentos ou materiais ferroviários ou metroviários”.

Como se vê, o objeto material do § 8º está integralmente contido no proposto inciso V ao art. 155, havendo relação lógica de continente-contido entre eles. Em outras palavras, o inciso V apresenta conceito mais abrangente de objeto material e, portanto, o § 8º do art. 155 seria desnecessário, pois redundante, até



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3826516860>



mesmo por apresentar exatamente o mesmo preceito secundário que o inciso V do § 4º.

A alteração proposta no art. 157 apresenta a mesma problemática, mas de forma levemente distinta. Neste caso, o continente está previsto como qualificadora em novo § 1º-A, ao passo que o contido tem previsão como nova causa de aumento de pena no inciso VIII do § 2º do dispositivo. Com efeito, como o conceito trazido pelo novo § 1º-A é mais abrangente, é desejável mantê-lo, suprimindo-se a causa de aumento de pena do inciso VIII do § 2º.

Existe, ainda, outro motivo para que a causa de aumento de pena proposta no inciso VIII do § 2º seja suprimida: a regra existente no parágrafo único do art. 68 do Código Penal. De acordo com esse dispositivo, em havendo concurso de causas de aumento previstas na parte especial, o juiz pode se limitar a um só aumento.

Vamos imaginar um caso - bastante comum - em que ocorra a prática de roubo de fios elétricos (art. 157) em concurso de pessoas. De acordo com a alteração proposta, seria possível que o juiz considerasse que a conduta se amolda ao novo inciso VIII do § 2º e também ao inciso II (concurso de duas ou mais pessoas), ou seja, seria caso de roubo majorado, presentes duas causas de aumento.

Considerando que o juiz poderia, no caso concreto, optar por somente um aumento, haveria a possibilidade de que uma das causas simplesmente fosse desconsiderada - em contraposição óbvia ao objetivo do projeto.

Por outro lado, caso fosse suprimido o proposto inciso VIII do § 2º, utilizando-se o mesmo caso concreto como exemplo, a situação se amoldaria à figura de roubo qualificado proposta no novo § 1º-A do art. 157, com a pena aumentada pelo concurso de pessoas (art. 157, § 2º, II, CP). Neste caso, a incidência da majorante e da qualificadora seriam obrigatórias, pois de naturezas jurídicas absolutamente distintas - afastando-se a regra do parágrafo único do art. 68 do CP.

Apesar do exposto, entendemos que é valorosa a manutenção da fórmula casuística prevista nos dispositivos suprimidos, porém em topologia diferente, para determinar a aplicação da nova norma aos objetos materiais citados expressamente, sem que haja dúvida a respeito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3826516860>



Diante do discutido, e considerando o objetivo descrito pelo projeto em sua própria justificção, entendemos que essas emendas são altamente necessárias para evitar que haja contradições normativas, geradoras de possível abrandamento penal.

Sala das sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Efraim Filho**  
**(UNIÃO - PB)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3826516860>



**PL 4872/2024  
00012**



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº  
(ao PL 4872/2024)**

Altere-se o art. 1º do PL 4872/2024, nos seguintes termos:

"Art. 155.....

§ 8º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa, se a subtração for de fios, cabos ou equipamentos utilizados para distribuição ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados, bem ferroviários como equipamentos ou metroviários, aplicável, em qualquer caso, disposto no§ 2º deste artigo."(NR)

"Art. 157 .....

§2º .....

VIII - se a subtração for de fios, cabos ou equipamentos utilizados para distribuição ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados, bem como equipamentos ou materiais ferroviários ou metroviários."

"Art. 180 .....

§ 7 º Se a receptação for de fios, cabos ou equipamentos utilizados para distribuição ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia, transferência de dados, ou de cargas transportadas em modais logísticos ferroviários ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4891792177>



metroviários, aplica-se em dobro a pena prevista no caput ou no § 1º deste artigo, conforme o caso."(NR)

Altere-se o art. 4º do PL 4872/2024, nos seguintes termos:

"Art. 4º Os órgãos responsáveis pela regulação dos de telecomunicações e de energia elétrica estabelecerão, em regulamento próprio, a forma de incidência de atenuantes ou de extinção da punibilidade das infrações administrativas que decorram de suspensão ou de interrupção dos serviços causadas por dano, roubo ou furto de fios, cabos ou equipamentos de serviços de telecomunicações ou de transmissão, distribuição e geração de energia elétrica."

Altere-se o art. 5º do PL 4872/2024, nos seguintes termos:

"Art. 5 .....  
....."

Parágrafo único. Deverão ser desconsideradas do cálculo final dos indicadores de qualidade sob gestão do órgão regulador as interrupções dos serviços provocadas por roubo ou furto dos equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão, distribuição e geração de energia elétrica."

## JUSTIFICAÇÃO

As alterações sugeridas são meramente redacionais para incluir o termo adequado na legislação e, nos artigos em que não constavam o segmento de distribuição, ele ser incluído.

Sala das sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Eduardo Gomes**  
**(PL - TO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4891792177>



## PARECER Nº 34, DE 2025-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas nº 7-PLEN, nº 8-PLEN, nº 9-PLEN, nº 10-PLEN e nº 12-PLEN ao Projeto de Lei nº 4.872, de 2024 (PL nº 5845/2016), do Deputado Sandro Alex, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências.

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

### I – RELATÓRIO

Trata-se das Emendas nº 7-PLEN, nº 8-PLEN e nº 9-PLEN apresentadas ao Projeto de Lei (PL) nº 4.872, de 2024 (PL nº 5845/2016), do Deputado Sandro Alex, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



*detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências.*

Por economia, não repetiremos a mesma análise já empreendida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que bem concluiu pela aprovação do PL e da Emenda nº 4-CCJ, com a rejeição das demais até então apresentadas. Assim, passar-se-á diretamente ao aspecto das Emendas de Plenário.

Com efeito, remetida a matéria ao Plenário, foram apresentadas três emendas, que perfazem o objeto da presente análise.

- a) Emenda nº 7-PLEN, do Senador Jorge Kajuru, que modifica a redação do art. 5º do PL, que ficaria da seguinte forma:

“**Art. 5º** As obrigações regulatórias que sejam diretamente afetadas pela ocorrência, devidamente comprovada, de roubo ou de furto de equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão e geração de energia elétrica deverão ser objeto de suspensão por período de tempo a ser definido em regulamentação editada pelo respectivo órgão regulador, e o eventual descumprimento de obrigação regulatória, nessa hipótese, não ensejará sanção contra o ente administrado.”

Na justificação, o autor argumenta que a redação original do PL obsta até mesmo a abertura de procedimento administrativo, então propõe que a vedação recaia sobre a aplicação de sanções ao administrado.

- b) Emenda nº 8-PLEN, também do Senador Jorge Kajuru, que altera a redação dada pelo PL ao parágrafo único do art. 184 da LGT, que passaria a ficar assim:

“*Parágrafo único.* Considera-se clandestina:

I - a atividade desenvolvida sem a competente concessão, permissão ou autorização de serviço, de uso de radiofrequência e de exploração de satélite;

II - a atividade que, mesmo que outorgada, se utilize de fios, cabos, equipamentos de telecomunicações ou transferência de dados por quem saiba ou deva saber ser produto de crime, constatada por autoridade policial competente.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



A modificação reside precisamente no inciso II retro, tendo o autor argumentado, na justificação, que “*o corpo de fiscais da Anatel não tem condições de identificar se determinado elemento de rede é objeto de furto ou roubo*”. Esclarece ainda que “*os agentes públicos que interpretam e aplicam a lei penal são quem detêm essa competência e, para tanto, seguem a fonte formal direta do Direito Penal, suas leis e códigos*”. Em razão disso, sugere que essa tarefa seja incumbida à autoridade policial.

- c) Emenda nº 9-PLEN, do Senador Eduardo Gomes, é no sentido de incluir, no § 8º do art. 155 e no § 7º do art. 180, ambos do Código Penal, na forma do PL, a menção aos equipamentos de **geração** de energia elétrica, ao lado dos já mencionados equipamentos de transmissão.

Na justificação, o autor registra que o próprio texto do PL, no seu art. 5º, parágrafo único, alude às “*interrupções dos serviços provocadas por roubo ou furto dos equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de transmissão e geração de energia elétrica*”.

- d) Emenda nº 10-PLEN, do Senador Efraim Filho, que suprime o § 8º do art. 155 e o inciso VIII do § 2º do art. 157 do Código Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024; e modifica a redação do inciso V do § 4º do art. 155 e do § 1º-A do art. 157, ambos do Código Penal, também na forma do PL.

Na justificação, o autor argumenta que o texto contém redundâncias que podem acarretar conflito aparente de normas. Como exemplo, menciona que uma conduta pode incidir ao mesmo tempo no inciso V do § 4º e no § 8º do art. 155 do CP, na forma do PL. Registra que a mesma impropriedade pode ocorrer em relação ao § 1º-A e o inciso VIII do § 2º do art. 157 do CP, na forma do PL.

- e) Emenda nº 12, do Senador Eduardo Gomes, que pugna pela inserção do termo “*distribuição*” de energia elétrica no PL, por ser tecnicamente mais adequado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



## II – ANÁLISE

Como bem concluído na CCJ, o PL é meritório, sendo o caso de sua aprovação nos termos lá delineados.

Com relação à Emenda nº 7-PLEN, compartilhamos da preocupação externada pelo Senador Kajuru, relativamente à vedação à abertura de procedimento administrativo nas circunstâncias descritas no art. 5º do PL, sendo conveniente vedar apenas a imposição de sanções ao administrado. Não obstante, com relação à forma dessa emenda, embora ela tenha dado nova redação ao art. 5º do PL, percebe-se que a intenção do seu autor foi modificar apenas o *caput*, devendo permanecer, por conseguinte, o parágrafo único do mencionado art. 5º da proposição. Dessa forma, **a Emenda nº 7-PLEN deve ser acolhida com ajustes.**

No que tange à Emenda nº 8-PLEN, diversamente, entendemos que é desnecessária que a constatação do crime referente à utilização clandestina de fios, cabos, equipamentos de telecomunicações ou transferência de dados seja realizada pela “autoridade policial competente”. Isso porque, nos termos do *caput* do art. 184 da Lei nº 9.472, de 1997, já terá havido a condenação transitada em julgado. Aliás, o dispositivo declina essa circunstância de forma expressa, veja-se:

“**Art. 184.** São efeitos da condenação penal transitada em julgado:

.....”

Em razão disso, rejeitamos a Emenda nº 8-PLEN

Relativamente à Emenda nº 9-PLEN, procede o alerta feito pelo Senador Eduardo Gomes. Aliás, não apenas o parágrafo único do art. 5º do PL faz menção aos equipamentos de geração de energia elétrica, como também o próprio *caput*. Não bastasse, a transmissão da energia pressupõe, por óbvio, a sua geração, de modo que a perturbação no fornecimento do serviço decorre não apenas do roubo ou furto dos equipamentos de transmissão, mas também da subtração dos equipamentos de **geração** de energia elétrica. Considero, portanto que se trata de ajuste de redação.

Em adição, observo que também o inc. VIII do § 2º do art. 157 do CP (roubo), na forma do PL, alude apenas a equipamentos de transmissão de



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



5

energia elétrica, de modo que o providencial reparo indicado pela Emenda nº 9-PLEN deve se estender a esse dispositivo.

Além disso, observo que os dispositivos reescritos pela Emenda nº 9-PLEN, com vistas à inserção dos equipamentos de geração de energia elétrica, merecem aprimoramento redacional.

A mesma análise cabe em relação à Emenda nº 12-PLEN, que insere no PL a “distribuição” de energia elétrica, termo mais adequado do que “fornecimento”.

Finalmente, no que pertine à Emenda nº 10-PLEN, concordamos com as modificações por ela proposta. De fato, há uma espécie de continência do § 8º do art. 155 do CP em relação ao V do § 4º do mesmo dispositivo, que apresenta objeto mais amplo. O mesmo se observa no inciso VIII do § 2º do art. 157 do CP, que parece estar contido no § 1º-A desse artigo, na forma do PL proposto.

Não obstante, não se pode simplesmente acolher a Emenda nº 10-PLEN, indiscutivelmente meritória, deixando de lado a Emenda nº 9-PLEN, que corretamente inclui, no texto do PL, os equipamentos de geração de energia elétrica.

Diante disso, decidimos por aproveitar as Emendas nº 9-PLEN, nº 10-PLEN e nº 12-PLEN, para oferecimento de outra emenda de Plenário, que contempla as alterações por essas promovidas.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **rejeição** da Emenda nº 8-PLEN; **acolhimento parcial** da Emenda nº 7-PLEN, para que a modificação desta se restrinja ao *caput* do art. 5º da proposição; e aproveitamos as Emendas nº 9-PLEN, nº 10-PLEN e nº 12-PLEN, **na formulação da seguinte emenda:**

### EMENDA Nº 11-PLEN

Suprimam-se o § 8º do art. 155 e o inciso VIII do § 2º do art. 157 do Código Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



dê-se a seguinte redação ao inciso V do § 4º do art. 155 e ao § 1º-A do art. 157 e ao § 7º do art. 180, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024, bem como aos arts. 4º e 5º, parágrafo único, do Projeto de Lei nº 4.872, de 2024:

“**Art. 155.** .....

.....

§ 4º .....

.....

V – mediante a subtração de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais, inclusive fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas, observado, em qualquer caso, o disposto no § 2º deste artigo.

.....” (NR)

“**Art. 157.** .....

.....

§ 1º-A. A pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa, se a subtração for de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais, inclusive fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas.

.....” (NR)

“**Art. 180.** .....



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



7

.....

§ 7º Se a receptação for de fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas, aplica-se em dobro a pena prevista no *caput* ou no § 1º deste artigo.” (NR)

“**Art. 4º** Os órgãos responsáveis pela regulação dos de telecomunicações e de energia elétrica estabelecerão, em regulamento próprio, a forma de incidência de atenuantes ou de extinção da punibilidade das infrações administrativas que decorram de suspensão ou de interrupção dos serviços causadas por dano, roubo ou furto de fios, cabos ou equipamentos de serviços de telecomunicações ou de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.”

“**Art. 5º** .....

*Parágrafo único.* Deverão ser desconsideradas do cálculo final dos indicadores de qualidade sob gestão do órgão regulador as interrupções dos serviços provocadas por roubo ou furto dos equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Sala das Sessões,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>



8

SF/25684.44896-09

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8625414317>





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 35, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.872, de 2024 (nº 5.845, de 2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sandro Alex.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.872, de 2024 (nº 5.845, de 2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sandro Alex, que altera o *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)*, para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências.

Senado Federal, em 9 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3130315566>



**ANEXO DO PARECER Nº 35, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.872, de 2024 (nº 5.845, de 2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sandro Alex.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas aplicadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados e as aplicadas à interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública; e altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, para aumentar a pena dos crimes previstos no seu art. 1º, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer sanções aos detentores de serviço de telecomunicações pelo uso de fios, cabos ou equipamentos de telefonia ou transferência de dados que sejam produtos de crime; e dá outras providências.

**EMENDA Nº 1  
(Corresponde à Emenda nº 11 – REL)**

1. Suprimam-se, na forma do art. 1º do Projeto, o § 8º do art. 155 e o inciso VIII do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

2. Dê-se, na forma do art. 1º do Projeto, a seguinte redação ao inciso V do § 4º do art. 155, ao § 1º-A do art. 157 e ao § 7º do art. 180, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

“Art. 155. ....  
.....  
§ 4º .....



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3130315566>



.....

V – mediante a subtração de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos, estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais, inclusive fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas, observado, em qualquer caso, o disposto no § 2º deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 157. ....

.....

§ 1º-A. A pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa, se a subtração for de bens que possam comprometer o funcionamento de órgãos públicos ou de estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais, inclusive fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas.

.....” (NR)

“Art. 180. ....

.....

§ 7º Se a receptação for de fios, cabos ou equipamentos, de qualquer espécie, empregados na geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou em sistema de telefonia ou de transferência de dados, bem como de equipamentos ou materiais empregados nos modais metroviário ou ferroviário de transporte de cargas ou de pessoas, aplica-se em dobro a pena prevista no *caput* ou no § 1º deste artigo, conforme o caso.” (NR)

3. Dê-se ao art. 4º e ao parágrafo único do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º Os órgãos responsáveis pela regulação dos serviços de telecomunicações e de energia elétrica estabelecerão, em regulamento próprio, a forma de incidência de atenuantes ou de extinção da punibilidade das infrações administrativas que decorram de suspensão ou de interrupção dos serviços causadas por dano, roubo ou furto de fios, cabos ou equipamentos de serviços de telecomunicações ou de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.”

“Art. 5º .....



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros  
 Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3130315566>



Parágrafo único. Deverão ser desconsideradas do cálculo final dos indicadores de qualidade sob gestão do órgão regulador as interrupções dos serviços provocadas por roubo ou furto dos equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.”

**EMENDA Nº 2**  
**(Corresponde à Emenda nº 4 – CCJ)**

Suprima-se o art. 2º do Projeto, renumerando-se os artigos subsequentes.

**EMENDA Nº 3**  
**(Corresponde à Emenda nº 7 – Plen)**

Dê-se ao *caput* do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º As obrigações regulatórias que sejam diretamente afetadas pela ocorrência, devidamente comprovada, de roubo ou de furto de equipamentos das redes que dão suporte aos serviços de telecomunicações ou de geração e transmissão de energia elétrica deverão ser objeto de suspensão por período de tempo a ser definido em regulamentação editada pelo respectivo órgão regulador, e o eventual descumprimento de obrigação regulatória, nessa hipótese, não ensejará sanção contra o ente administrado.

.....”



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3130315566>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF259198207341, em ordem cronológica:

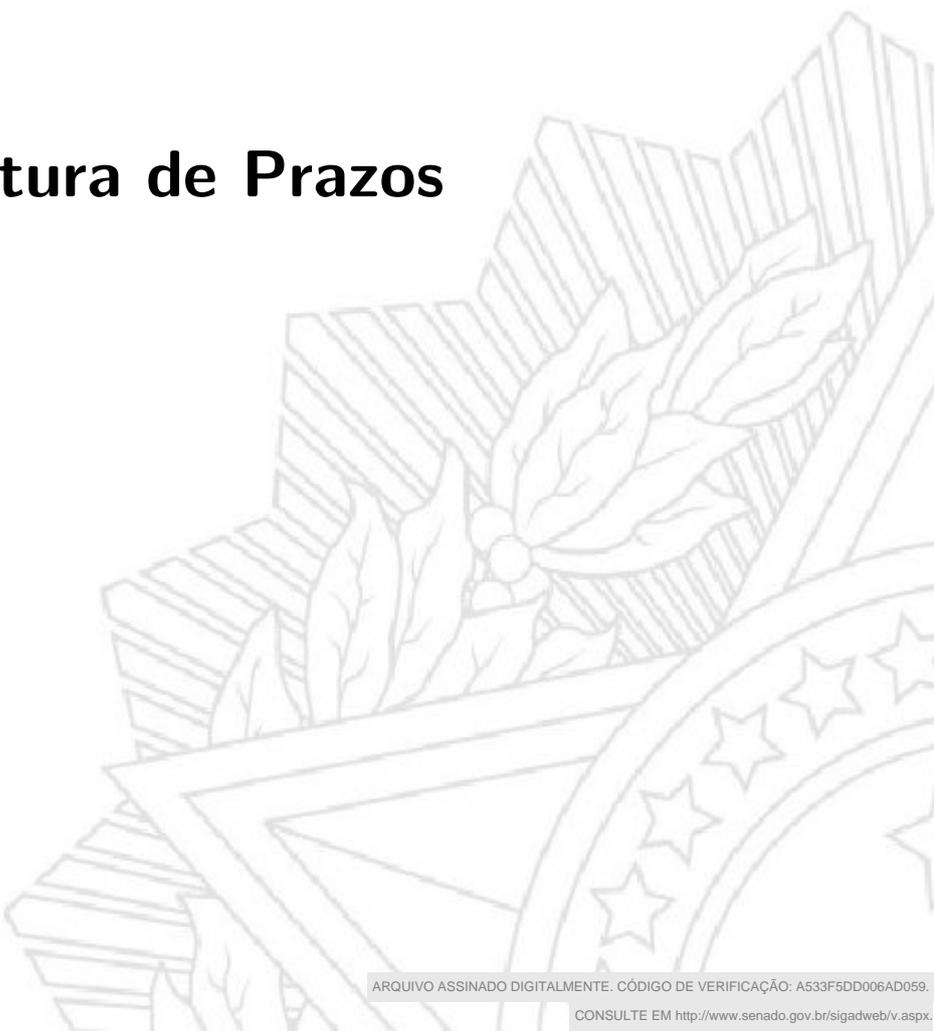
1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Daniella Ribeiro
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Laércio Oliveira
6. Sen. Confúcio Moura



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de Prazos



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 436, DE 2018**

*Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir ações e serviços públicos de saúde no rol de aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito.*

Recebido o Ofício nº 29, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2018.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 10/4/2025 a 16/4/2025.**





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 29/2025–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 09 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** turno suplementar.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2018, que “Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir ações e serviços públicos de saúde no rol de aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito.”

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Senador OTTO ALENCAR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 404, DE 2018**

*Modifica o art. 11 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que “Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências”.*

Recebido o Ofício nº 35, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2018.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 10/4/2025 a 16/4/2025.**





**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**

**OFÍCIO Nº 35/ 2025 – PRESIDÊNCIA/CRA**

**Brasília, 09 de abril de 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente  
Senado Federal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o artigo 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, após o encerramento da discussão em Turno Suplementar, adotou definitivamente, sem votação, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2018.

**Respeitosamente,**

**Senador ZEQUINHA MARINHO**  
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A  
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7355988662>

# Comunicação



Ofício do Senador Nelsinho Trad por meio do qual comunica que não participará da 92ª Sessão Geral da Assembleia Mundial dos Delegados Nacionais da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), em Paris, França, no período de 25 a 29 de maio de 2025, conforme aprovado no Requerimento nº 107, de 2025 - CDIR.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

SF/26334.64822-60 (LexEdit)

Ofício nº 60/2025 - GSNTRAD

Brasília, 9 de abril de 2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o cancelamento da missão no exterior, instrumentalizada pelo Requerimento da Comissão Diretora do Senado Federal n. 107, de 2025, que registrava licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Paris (França), de 25/05/2025 a 29/05/2025, a fim de participar da 92ª sessão Geral da Assembleia Mundial dos Delegados Nacionais da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

Atenciosamente,

Atenciosamente,

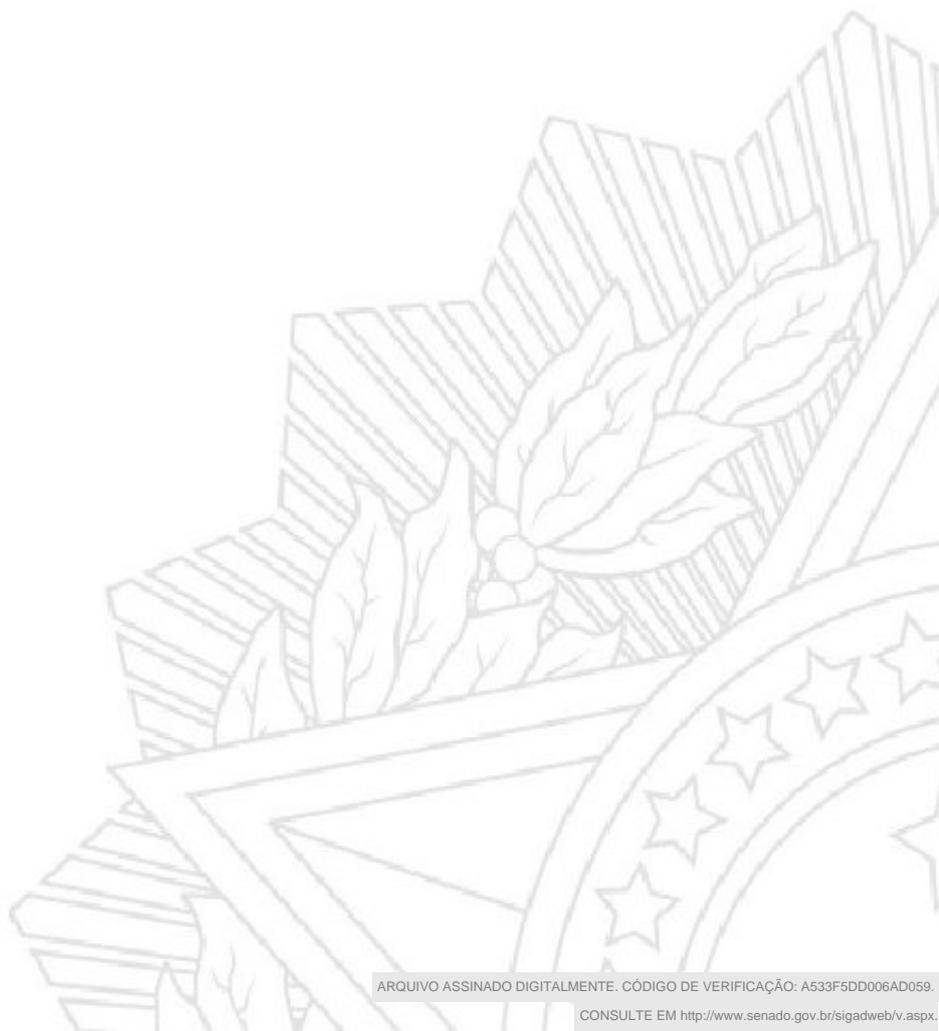
**Senador Nelsinho Trad**  
**(PSD - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/282798.3967>

# Parecer aprovado em Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 6, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 164, de 2022, do Senador Jean-Paul Prates, que Regula o art. 146-A da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a identificação e controle de devedores contumazes, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2017 - Complementar, da Senadora Ana Amélia, que Regula o art. 146-A da Constituição Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>

## PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 164, de 2022, do Senador Jean-Paul Prates, que *regula o art. 146-A da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a identificação e controle de devedores contumazes, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

### I – RELATÓRIO

Submetem-se à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dois projetos de lei complementar que visam a **regular o art. 146-A** da Constituição Federal (CF), que tramitam em conjunto, por força da aprovação pelo Plenário do Senado Federal, em 14 de abril de 2023, do Requerimento nº 313, de iniciativa deste relator.

O primeiro deles, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 284, de 2017 – Complementar, de autoria da Senadora Ana Amélia, foi desarquivado por decisão do Plenário desta Casa, que aprovou o Requerimento nº 277, de 2023, na sessão de 11 de abril de 2023.

Em síntese, o PLS nº 284, de 2017 – Complementar, visa a dar eficácia ao art. 146-A da CF ao definir os critérios especiais de tributação que prevenirão desequilíbrios da concorrência. O projeto objetiva assegurar a constitucionalidade de controles mais estritos de fiscalização, os chamados regimes especiais de controle e fiscalização de tributos, atualmente aplicados pela União e por muitos Estados.

O PLS prevê a aplicação do regime especial de fiscalização a todas as empresas de setor de atividade econômica ou então a pessoa jurídica específica no denominado “regime diferenciado”. Durante a vigência do regime



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



diferenciado, a empresa que descumprir as obrigações tributárias poderá, conforme a gravidade da conduta, ter sua inscrição no cadastro de contribuintes **suspensa** ou, no caso de devedor contumaz, **cancelada**. Dessa maneira, será obrigada a parar suas atividades de comercialização, porque estará impedida, temporária ou definitivamente, de emitir nota fiscal eletrônica.

O PLS nº 284, de 2017 – Complementar, foi aprovado em novembro de 2018 pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) na forma de substitutivo (Emenda nº 2-CAE). No mês seguinte, o projeto foi aprovado na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) mediante oito subemendas ao substitutivo da CAE (Subemendas nºs 1 a 8-CTFC à Emenda nº 2-CAE/CTFC). A CTFC voltou a aprovar o projeto na reunião de 28 de setembro de 2021, consolidando todas aquelas emendas na forma da **Emenda nº 3-CTFC** (substitutivo). Esse substitutivo da CTFC representa a versão final da tramitação do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, no Senado Federal, até seu desarquivamento.

O segundo projeto de lei complementar, o PLP nº 164, de 2022, de autoria do Senador Jean Paul Prates, é derivado do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma da Emenda nº 3-CTFC. O PLP limita a sanção imposta pelo regime diferenciado à **suspensão** da inscrição no cadastro de contribuintes. O **cancelamento** deverá ser previsto em **lei específica** do ente tributante e será aplicado ao **devedor contumaz**, agora caracterizado por **critérios objetivos** previstos no PLP. Tratando-se de derivação, isto é, de complementação do PLS, será o PLP nº 164, de 2022, que descreveremos em pormenor a seguir.

O PLP nº 164, de 2022, relaciona os critérios especiais de tributação que poderão ser adotados, em lei específica, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de coibir, tão logo surjam, práticas de inadimplemento tributário efetuadas pelas empresas que provoquem desequilíbrios da concorrência, sobretudo em setores altamente tributados, tais como combustíveis, bebidas e cigarros.

Entre os critérios que podem ser estabelecidos para assegurar o cumprimento de obrigações tributárias, são previstos (art. 2º, *caput*): controle especial do recolhimento do tributo; manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento da empresa; antecipação ou postergação do fato gerador e concentração da incidência do tributo em determinada fase do ciclo econômico.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



O projeto prevê a aplicação do regime especial de fiscalização, oriundo da aplicação dos critérios especiais de tributação, a todas as empresas de setor de atividade econômica (art. 3º) ou então a pessoa jurídica específica no **regime diferenciado** (art. 4º, inciso VII). Durante a vigência do regime diferenciado (art. 5º), a empresa que incorrer em qualquer uma de **quatro** infrações de grau médio no cumprimento de obrigações tributárias poderá, respeitado o devido processo legal, ter **suspensa** sua inscrição no cadastro de contribuintes do respectivo ente federado.

O art. 6º do PLP, que é a vultosa inovação em relação ao PLS, prevê que o **cancelamento** da inscrição e a vedação à fruição de benefícios fiscais, veiculados em lei específica, poderão ser aplicados, respeitado o devido processo legal, a pessoas físicas ou pessoas jurídicas que incorram em qualquer uma de **seis** situações graves listadas e, cumulativamente, sejam devedoras contumazes, caracterizadas mediante o enquadramento em **todas** as seguintes situações:

- a) falta de recolhimento integral de tributo em, pelo menos, quatro períodos de apuração consecutivos, ou em seis períodos de apuração alternados, no prazo de dozes meses;
- b) existência de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou declarados e não adimplidos:
  1. em montante fixado em lei do respectivo ente tributante, de valor igual ou superior a R\$ 15 milhões, atualizáveis anualmente, excluídos os valores relacionados a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias;
  2. que correspondam a mais de 30% do patrimônio conhecido da pessoa física ou da pessoa jurídica; e
- c) ausência de causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, de garantia idônea passível de execução pela Fazenda Pública, ou de fundamento jurídico relevante para afastar a respectiva cobrança.

O § 2º do art. 6º do PLP acresce norma especial de responsabilidade tributária, segundo a qual respondem solidariamente pelo



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



crédito tributário as pessoas físicas e pessoas jurídicas que atuem dolosamente, em conluio ou por intermédio do devedor contumaz, incluindo os seus sócios, acionistas e administradores, ostensivos ou ocultos.

O art. 7º do PLP dispõe que a lei complementar resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor aduz, em síntese, que a ampliação do escopo do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, é necessária ante os danos ao Erário e à concorrência causados pelo considerável tempo previsto por aquele projeto até alcançar o devedor contumaz que atue em setores econômicos distintos dos expressamente arrolados no art. 3º da proposição. Nesse diapasão, sustenta que é preciso estabelecer critérios uniformes, claros e objetivos para distinguir entre o devedor contumaz e o devedor eventual ou reiterado.

Em 10 de maio de 2023, esta CCJ aprovou o Requerimento nº 10, de 2023, de autoria deste relator, aditado pelos Requerimentos nºs 2 e 3, de 2025, de autoria deste relator e do senador Ciro Nogueira, respectivamente, que determinou a realização de audiência pública destinada a instruir o PLP nº 164, de 2022.

Em 1º de abril de 2025, foi realizada a audiência pública supra que contou com a participação de representantes de órgãos públicos – Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Ministério de Minas e Energia – e de entidades dos setores interessados na matéria, como a Confederação Nacional da Indústria (CNI), Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás Natural (IBP), Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (Sindicom) e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP).

Ao PLP nº 164, de 2022, foram oferecidas as seguintes emendas:

- Emenda nº 1-CCJ, do senador Ciro Nogueira, que suprime os arts. 6º e 7º e altera a redação dos arts. 1º a 5º do PLP;
- Emenda nº 2-CCJ, do senador Sergio Moro, que altera os critérios para definição de devedores contumazes;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



- Emendas n<sup>os</sup> 3 a 5-CCJ, do senador Weverton, que altera a redação do dos arts. 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> e do § 2<sup>o</sup> do art. 6<sup>o</sup> e acrescenta o § 5<sup>o</sup> ao art. 6<sup>o</sup> do PLP;
- Emenda n<sup>os</sup> 6 e 7-CCJ, do senador Alan Rick, que altera a redação do caput do art. 3<sup>o</sup>, inciso I do art. 4<sup>o</sup> e § 2<sup>o</sup> do art. 6<sup>o</sup> do PLP; e
- Emendas n<sup>os</sup> 8 e 9-CCJ, do senador Vanderlan Cardoso, que suprime o inciso III do art. 2<sup>o</sup> e altera o inciso II do art. 3<sup>o</sup> do PLP.

Ao PLS no 284, de 2017 – Complementar, foram apresentadas as acima mencionadas: Emenda n<sup>o</sup> 2-CAE/CTFC e Subemendas n<sup>os</sup> 1 a 8- CTFC à Emenda n<sup>o</sup> 2-CAE/CTFC, e Emenda n<sup>o</sup> 3-CTFC.

As duas proposições, que tramitam em conjunto, serão posteriormente apreciadas por CAE, CTFC e Plenário.

## II – ANÁLISE

### Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa

Nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Segundo o art. 258 do RISF, o pressuposto para a tramitação em conjunto de duas ou mais proposições é a regulação da mesma matéria. É o que se verifica no caso sob exame, no qual os dois projetos visam a regular o art. 146-A da CF, sendo que o PLP n<sup>o</sup> 164, de 2022, avança na definição de critérios objetivos para a caracterização do devedor contumaz.

Os projetos coadunam-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, *caput*, da CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre direito tributário, direito econômico e normas gerais de direito tributário (arts. 24, inciso I; 48, inciso I; 146, 146-A e 173, § 4<sup>o</sup>; todos da CF).



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



A referência ao direito econômico se justifica porque o § 1º do art. 2º do PLP nº 164, de 2022, e o § 1º do art. 1º da Emenda nº 3-CTFC (substitutivo) veiculam norma de direito econômico, a qual define a extensão do mercado para fins de eventual análise pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Não perfilhamos, embora respeitemos, a opinião de Daniel Moreti, em sua obra “Regime especial de controle e fiscalização de tributos e a livre-concorrência” (São Paulo: Noeses, 2017, p. 176), no sentido de que é inconstitucional a edição de lei complementar nacional que, com fulcro no art. 146-A da CF, vise estabelecer mecanismos de repressão às condutas de agentes econômicos que, por meio de descumprimento à legislação tributária, supostamente violem ou causem desequilíbrio à concorrência.

A seu ver, as condutas praticadas pelos contribuintes no campo tributário, nos casos em que haja o simples inadimplemento de tributos (infrações tributárias não delituosas), ou nos casos de práticas sonegatórias ou fraudulentas (infrações tributárias delituosas), podem caracterizar infrações contra a ordem econômica, subsumíveis à Lei Antitruste (arts. 36 a 38 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011), podendo ser reprimidas pelo Cade.

Alinhamo-nos à visão de Hamilton Dias de Souza e de Tercio Sampaio Ferraz Jr., no sentido de que a lei complementar de que trata o art. 146-A visa prevenir desequilíbrios provocados pelo contribuinte e não os provocados pelo Fisco ou pela norma tributária. Se houver uma norma tributária que, em si, provoque desequilíbrio concorrencial tributário, ela será inconstitucional. Os critérios especiais têm a finalidade de neutralizar o papel do tributo na conquista do mercado por agentes econômicos, sem quebra de isonomia.

A divergência de opiniões tem origem na inserção do art. 146-A no Texto Constitucional, decorrente da promulgação da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003. Esse dispositivo não constava da redação original da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 41, de 2003, enviada pelo Poder Executivo, tendo sido inserido no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, resultado de emenda aglutinativa substitutiva global de Plenário nº 27, que incorporava várias emendas apresentadas pelos deputados federais. Nenhuma dessas emendas, contudo, referia-se ao tema tratado pelo art. 146-A.

No Senado Federal, o dispositivo também mereceu pouca atenção. Foi aprovado em sua forma original, sem que tenha constado análise específica



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



de seu mérito no relatório apresentado perante esta CCJ. Dessa maneira, a partir dos documentos que instruíram a tramitação da PEC nº 41, de 2003, não é possível estabelecer com clareza a intenção do legislador.

Dessa maneira, como será adiante explicitado no mérito, consideramos **constitucionais** o PLP nº 164, de 2022, e o PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma da Emenda nº 3-CTFC.

As proposições respeitam os princípios gerais de direito, logo não apresentam eiva de injuridicidade.

O PLP nº 164, de 2022, e o PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma Emenda nº 3-CTFC, estão em conformidade com os ditames da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina o processo de elaboração das leis. Para evidenciar a articulação da proposição e evitar interpretações conflitantes, o **substitutivo** que apresentaremos ao final será dividido em capítulos.

## Mérito

Como já anotado, o PLP nº 164, de 2022, é derivação do PLS nº 284, de 2017 – Complementar. A complementação foi necessária ante a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão plenária de 18 de dezembro de 2019, que, no julgamento do Recurso Ordinário em *Habeas Corpus* (RHC) nº 163.334/SC, ainda não transitado em julgado, fixou, por maioria, a seguinte tese:

“O contribuinte que, de forma contumaz e com dolo de apropriação, deixa de recolher o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou serviço incide no tipo penal do art. 2º, II, da Lei nº 8.137/1990”.

Assim, o STF decidiu que é crime contra a ordem tributária declarar e não recolher o ICMS se o devedor for considerado contumaz. O acórdão, entretanto, não define o que caracteriza a contumácia. O PLP nº 164, de 2022, o faz de maneira objetiva e, por essa razão, será doravante examinado em pormenor.

O autor do PLP direcionou o escopo do art. 146-A da CF aos desequilíbrios concorrenciais provocados pelo contribuinte (“sujeito passivo”,



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



referido nos arts. 2º, incisos I e VII; 4º, inciso III; e 5º e 6º), deixando de fora os causados pelo Fisco ou pela norma tributária.

Também fez incidir os critérios especiais de tributação sobre os chamados tributos indiretos, em que o ônus do gravame é suportado pelo adquirente do produto ou serviço, afastando os tributos incidentes sobre a renda, o lucro, a movimentação financeira ou o patrimônio (art. 4º, inciso V). Como se sabe, os principais tributos indiretos são: a) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de competência estadual; b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência municipal; c) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e e) Contribuição para o PIS/Pasep, os três últimos de competência da União. Sua unificação foi objeto da Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (Reforma Tributária), que paulatinamente substituirá essas espécies tributárias – à exceção do IPI – pelos novos Imposto sobre Bens e Serviços, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, e Contribuição Social sobre Bens e Serviços, de competência da União.

Essas escolhas feitas pelo autor têm a nossa chancela. De fato, o art. 146-A da CF não se vocaciona ao controle de atos dos Poderes Legislativo ou Executivo. Pela singela razão de que a instituição de tributos é matéria sujeita à edição de lei (ordinária) no âmbito da competência legislativa de cada ente político (art. 150, inciso I, da CF), sem prejuízo das normas regulamentares destinadas à sua fiel execução.

Assim, se houver desequilíbrio concorrencial motivado pela legislação, esta deverá ser alterada pelo órgão competente, ou submetida ao controle do Poder Judiciário. Uma lei complementar não pode corrigir eventuais inconsistências da lei de incidência tributária e respectivos atos executórios, sob pena de invasão de competência privativa do respectivo ente tributante.

De outro lado, não compete à lei complementar prevista no art. 146-A da CF fixar normas de indução tributária com a finalidade extrafiscal de estimular o contribuinte a adotar comportamento desejado pelo Poder Público. Seria o caso, por exemplo, da concessão de incentivo para quem realizar investimento em determinada região (por exemplo, na Zona Franca de Manaus).



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



Portanto, a premissa utilizada na elaboração do PLP nº 164, de 2022, no sentido de que o seu objeto deva ser a criação de instrumentos que permitam neutralizar práticas tributárias engendradas pelos contribuintes, das quais possam resultar desequilíbrios concorrenciais, parece ser a única compatível com a letra e o espírito do art. 146-A da CF.

Além disso, é preciso deixar claro que o combate aos devedores contumazes ultrapassa a questão meramente concorrencial, sendo verdadeira proteção à livre iniciativa, de modo que o projeto que estamos a relatar tem como seu fundamento constitucional não só o art. 146-A da Constituição, no que tange à proteção da concorrência, mas também o art. 146, III, b, da Carta Magna, que permite à Lei Complementar definir normas gerais em matéria tributária.

Não é necessário entrar na questão concorrencial para se dizer que alguém é devedor contumaz. O que se precisa é que seja alguém qualificado como tal, porque atua de forma ilícita no mercado. Na visão do Supremo Tribunal Federal, que esta matéria procura reproduzir, considera-se contumaz a inadimplência sistemática, verdadeiro *modus operandi* do empresário, seja para enriquecimento ilícito, para alisar a concorrência ou para financiar as próprias atividades.

Assim, condicionar a aplicação das medidas às atividades ou à demonstração de impacto sobre o mercado concorrencial, além de desnecessário, pode tornar ineficaz a atuação preventiva do fisco.

O PLP nº 164, de 2022, fornece a moldura dentro da qual a União e os entes subnacionais vão escolher, em lei específica, os critérios especiais de tributação que melhor reflitam sua legislação tributária e a concorrência no seu mercado.

Reconhecemos o esforço e parabenizamos a iniciativa dos autores do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, e do PLP nº 164, de 2022. Entendemos, todavia, que ainda há espaço para aperfeiçoamentos no texto da matéria, motivo pelo qual apresentamos substitutivo.

Conforme adiantado, para facilitar a interpretação da nova lei complementar, sugerimos a divisão do texto em capítulos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



O art. 1º do PLP nº 164, de 2022, com adaptação da redação, corresponderá ao **Capítulo I** (“Do Objeto”).

Os arts. 2º a 6º do PLP nº 164, de 2022, foram agrupados no **Capítulo II** do substitutivo, denominado “Critérios Especiais para o Adequado Cumprimento das Obrigações Tributárias”. Nesse Capítulo II, o substitutivo, que ora se apresenta, introduz alterações nos arts. 2º, 3º e 4º, abaixo anotadas.

Excluimos a exigência de instalação de equipamentos de controle de produção, comercialização e estoque, de que tratava o art. 2º, inciso III, do substitutivo apresentado em 19 de março de 2025. Essa exclusão visa a reduzir o ônus regulatório sobre os contribuintes, alinhando as práticas de fiscalização às reais necessidades e capacidades das empresas, promovendo um ambiente de negócios mais justo. Portanto, acolhemos a Emenda nº 8-CCJ.

Alteramos a redação do *caput* do art. 3º do PLP para restringir e esclarecer que somente serão alcançados pelos critérios especiais, previstos na lei complementar, os agentes econômicos considerados devedores contumazes, na forma do Capítulo III, aproximando as medidas das melhores práticas internacionais e das recomendações da Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Assim, acolhemos a sugestão proposta nas Emendas nº 5 e 7-CCJ.

Além disso, as condições para que os órgãos competentes requeiram a aplicação dos critérios especiais incluem a exigência da prova de desequilíbrio concorrencial causado pela inadimplência tributária, e não mais somente indícios, consoante redação da alínea b do inciso IV do art. 3º do substitutivo.

Acrescemos ao inciso IV do *caput* do art. 3º do PLP “agência reguladora setorial”, tal como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entre os órgãos e entidades legitimados a requerer a inclusão de outros produtos e serviços no campo de aplicação dos critérios especiais de tributação.

Apesar da louvável preocupação do senador Vanderlan Cardoso, de destacar a nocividade das bebidas alcóolicas, de modo a excluir a sujeição de sucos, extratos para sucos e água mineral à imposição de critérios especiais de tratamento tributário, temos que ressaltar que essa medida não importa em aumento de custos, mas se trata de uma questão de combate às más práticas



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



tributárias e concorrenciais, a que esse setor está sujeito. Desse modo, com todas as vênias ao nobre par, não acolhemos a Emenda nº 9- CCJ.

Em relação aos sete critérios especiais de tributação relacionados no *caput* do art. 2º do PLP e do substitutivo, identificamos três de natureza material, que são aqueles a interferir com os elementos estruturais da obrigação tributária, a saber: a) antecipação ou postergação do fato gerador (independentemente de substituição tributária); b) concentração da incidência do tributo em determinada fase do ciclo econômico (monofasia também para o IPI e o ISS); e c) adoção de alíquota específica sobre preço do produto constante em pauta de valor mínimo.

Os outros três critérios especiais de tributação têm natureza formal, isto é, criam deveres instrumentais adicionais para acompanhamento específico de determinados contribuintes. Destes, são de aplicação individual ao sujeito passivo na forma de **regime diferenciado**, a saber: a) manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento; b) controle especial do recolhimento do tributo, de informações e de documentos; e c) regime de estimativa.

O art. 4º, inciso III, do PLP assegura a não aplicação dos critérios especiais de tributação ao **devedor eventual ou ao devedor reiterado cuja inadimplência não implique desequilíbrio concorrencial**. Esses dois tipos de devedor atuam licitamente no mercado e devem se submeter ao procedimento normal de cobrança de dívidas (inscrição em dívida ativa, execução fiscal, arrolamento de bens, medida cautelar fiscal, protesto de certidão da dívida ativa etc.), não podendo sofrer qualquer restrição à liberdade de iniciativa tendente a forçá-los a cumprir as suas obrigações tributárias.

Na redação daquele inciso III do art. 4º, contudo, cremos dispensável sua parte final (“quando os procedimentos adotados pelos sujeitos passivos não impliquem desequilíbrio concorrencial”), porque o desequilíbrio concorrencial exige estudos econômicos para ser provado e é precipuamente provocado pelo devedor contumaz. Por essa razão, **suprimimos**, no substitutivo, **a parte final do inciso III do art. 4º do PLP nº 164, de 2022**.

Entretanto, na vigência do regime diferenciado, se a empresa incorrer em qualquer uma de quatro (incisos I a IV do *caput* do art. 5º) infrações de grau médio no cumprimento de obrigações tributárias, o art. 5º do PLP e do substitutivo autoriza que a autoridade administrativa do ente tributante, quando da aplicação individual dos acima citados três critérios especiais formais,



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



respeitado o devido processo legal, **suspenda** a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes. Dessa maneira, será obrigada a parar temporariamente suas atividades de comercialização, porque estará impedida, enquanto perdurar a suspensão, de emitir nota fiscal eletrônica.

Independentemente de regime diferenciado, se a empresa ou a pessoa física for enquadrada em **qualquer uma** das cinco situações graves (que envolvem fraude, pessoas interpostas [*“laranjas”*], contrabando) listadas no *caput* do art. 8º do substitutivo e ainda for caracterizada como devedor contumaz, poderá, respeitado o devido processo legal, ter sua inscrição no cadastro do ente tributante **cancelada**, sem prejuízo das sanções impostas pela própria condição de devedor contumaz. Vemos, aqui, a via rápida (*“fast track”*) para alcançar o devedor contumaz, sem exigir sua prévia submissão ao regime diferenciado.

Como acima anotado, as situações graves que ensejam o cancelamento são listadas no *caput* do **art. 8º** do substitutivo, sendo que o novel inciso III aglutina as disposições dos incisos III e IV do *caput* do art. 6º do PLP original. O novel inciso III é especialmente voltado a organizações estruturadas para evitar a constituição ou cobrança dos créditos tributários, sendo o exemplo mais corriqueiro o de empresas *“noteiras”*, ardil por meio do qual se estruturam vários CNPJs fictícios para emissão de documentos fiscais *“frios”*.

A caracterização do devedor contumaz é objeto do **Capítulo III** do substitutivo, intitulado *“Critérios para a Definição de Devedores Contumazes”* e composto pelos arts. 6º a 10.

No **art. 6º** do substitutivo, o devedor contumaz continua a ser considerado aquele cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência reiterada, substancial e injustificada de tributos, consoante a magistral definição do tributarista Humberto Ávila. O substitutivo altera os critérios para caracterizar a inadimplência **reiterada e substancial** e propõe critérios específicos para a inadimplência **injustificada**.

Assim, de acordo com o § 1º do art. 6º do substitutivo, a inadimplência **reiterada e substancial** caracteriza-se pela existência de débitos em situação irregular por período igual ou superior a **um ano**:

I – em valor igual ou superior a R\$ 15 milhões;

**OU**



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



II – em montante superior a 30% do faturamento do ano anterior, com valor igual ou superior a R\$ 1 milhão.

Para completar a caracterização do devedor contumaz, a inadimplência será considerada **injustificada** (§ 3º do art. 6º do substitutivo) quando não houver motivo plausível que a fundamente, cabendo ao devedor, **no âmbito do processo administrativo**, demonstrar os motivos que afastem a configuração da contumácia, mediante a comprovação **cumulativa** de:

I – circunstâncias externas relacionadas a:

- a) dificuldades financeiras ou operacionais oriundas de crise com significativo impacto no segmento econômico do devedor; ou
- b) situações que envolvam estado de calamidade pública; e

II – comportamentos relacionados ao devedor:

- a) consistência e veracidade nas informações cadastrais e na escrituração das obrigações acessórias;
- b) apuração de resultado negativo no exercício financeiro corrente e no anterior;
- c) demonstração da inexistência da prática de atos de liberalidade patrimonial desde a ocorrência do fato gerador;
- d) demonstração de não ocorrência da prática de fraude à execução;
- e) comprovação que, durante a situação de exigibilidade dos débitos tributários, não houve distribuição de lucros e dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução do capital social ou concessão de empréstimos ou mútuos pelo devedor; e
- f) não possuir no quadro societário, independentemente do percentual de participação, sociedades, sócios-gestores, representantes legais ou beneficiários finais, sediados no Brasil ou no exterior, que tenham participação em outra pessoa jurídica dissolvida irregularmente ou declarada inapta nos últimos 5 (cinco) anos com a existência de débitos que se encontrem em situação irregular, inscritos ou não em dívida ativa.

O piso de R\$ 15 milhões de valor de crédito tributário em situação irregular, que é considerado requisito para a caracterização do devedor contumaz (art. 6º, § 1º, inciso I, do substitutivo), equivale ao valor mínimo para considerar o contribuinte Grande Devedor para com a Fazenda Nacional (art. 4º, inciso I, da Portaria MF nº 253, de 9 de junho de 2014). No substitutivo, suprimimos: *i*) no cômputo desse valor, a exclusão das penalidades decorrentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



do descumprimento de obrigações acessórias; e *ii*) a previsão de correção anual pela variação da taxa Selic.

No substitutivo, o prazo de duração da situação irregular é trocado para igual ou superior a **um ano** (parte final do § 1º do art. 6º). A anterior previsão de prazos variados, consecutivos ou alternados, tornaria a redação demasiado complexa, uma vez que haverá tributos de apuração mensal, trimestral e anual, sendo que, para cada uma dessas hipóteses, deveria existir uma regra própria.

Também mudamos, no substitutivo, a grandeza que, excedida em 30%, configura uma das situações alternativas caracterizadoras da inadimplência reiterada e substancial (a outra é a ultrapassagem do piso de R\$ 15 milhões de dívida em situação irregular por um ano). Assim, o inciso II do § 1º do art. 6º do substitutivo considera reiterada e substancial a inadimplência em montante superior a 30% do **faturamento** do ano anterior (em vez da anterior previsão de 30% do patrimônio conhecido), desde que o valor da dívida inadimplida seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Isso porque, a depender do segmento econômico, do *modus operandi* do devedor ou do volume de arrecadação do ente tributante, é possível que, até o atingimento da cifra de R\$15 milhões, o devedor já tenha causado impactos deletérios ao mercado.

No substitutivo, suprimimos o § 2º do art. 6º do PLP, que acresce norma especial de responsabilidade tributária, em adição ao que já prevê o art. 135 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Esse § 2º excluído diz que respondem solidariamente pelo crédito tributário as pessoas físicas e jurídicas que atuem dolosamente, em conluio ou por intermédio do devedor contumaz, incluindo os seus sócios, acionistas e administradores, ostensivos ou ocultos.

O **§ 2º do art. 6º** do substitutivo acolhe a redação sugerida nas Emendas nºs 3 e 6-CCJ, para considerar irregular o crédito tributário quando ausente garantia integral e idônea, causa suspensiva da exigibilidade ou fundamento jurídico relevante.

Para garantir a proteção dos contribuintes idôneos e seu direito ao devido processo legal, especialmente o direito de impugnar as decisões administrativas, acolhemos também a redação proposta na Emenda nº 4-CCJ, para poder deduzir do montante dos créditos tributários, sujeitos a qualificar o sujeito passivo em devedor contumaz, os valores referentes aos créditos



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



tributários embasados em controvérsia jurídica relevante e disseminada de que trata a Lei de Transações Tributárias e o Código de Processo Civil, na forma do **§ 4º do art. 6º** do substitutivo que ao fim se apresenta.

O **art. 7º** do substitutivo amplia as medidas sancionatórias ao devedor contumaz que não está envolvido nas cinco situações graves listadas no art. 8º do substitutivo. Ao impedimento de fruição de quaisquer benefícios fiscais (art. 6º do PLP original), agregamos impedimento de formalização de vínculos com a Administração Pública. O devedor contumaz poderá também ser alvo de provocação da entidade pública competente para nele decretar intervenção, liquidação extrajudicial, ajuizamento de insolvência civil ou de pedido de falência, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 73 e 94 da Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). Vale observar que são restrições que se aproximam bastante daquelas previstas no § 3º do art. 195 da CF.

Na oportunidade, acrescentamos o parágrafo único ao art. 7º do substitutivo para esclarecer que as penalidades ao devedor contumaz que presta serviço público essencial somente se aplicarão nos novos processos licitatórios ou novos vínculos com a Administração Pública.

O **art. 9º** do substitutivo reproduz as condicionantes mínimas do processo administrativo que almeja enquadrar o devedor contumaz já assentadas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 3º do PLP original e do substitutivo. No § 1º ao citado art. 9º, propomos a aplicação subsidiária do rito estabelecido na Lei do Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

No § 2º do citado art. 9º, alvitramos a previsão de que o processo administrativo abranja devedores relacionados entre si, uma vez que é comum a identidade de procedimentos adotados por empresas do mesmo grupo econômico ou mesmo a confusão patrimonial ou operacional entre as diversas pessoas físicas ou jurídicas.

No § 3º do mesmo art. 9º, propomos que a regulamentação do processo administrativo em âmbito federal se dê por meio de Portaria Conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), dispensando a necessidade de elaboração de lei específica, uma vez que as balizas se encontram assentadas no próprio art. 9º.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



O **art. 10** do substitutivo reproduz o § 4º do art. 6º do PLP original, para prever a possibilidade de o devedor regularizar sua situação fiscal e, assim, rever as restrições eventualmente aplicadas.

Em relação ao relatório lido na semana passada, após ouvir os representantes do setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, entendemos ser adequada a exclusão do **Capítulo IV** do substitutivo apresentado na reunião do dia 19 de março de 2025, intitulado “Disposições Específicas para a Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis” e composto pelos arts. 11 e 12.

A exclusão do referido capítulo evita a sobreposição de controles e garante maior segurança jurídica ao manter o foco da proposição na uniformização do tratamento dos devedores contumazes em âmbito nacional, independentemente do setor econômico.

No novo **Capítulo IV**, intitulado “Das Disposições Finais”, o **art. 11** do substitutivo impede que o devedor contumaz — assim reconhecido em decisão administrativa definitiva — que incorra nas práticas graves listadas no art. 8º tenha acesso à transação no âmbito federal, regulada pela Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, salvo revisão judicial.

O **art. 12** do substitutivo, tal qual o art. 7º do PLP original, prevê que a lei complementar em que se converter o substitutivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Quanto à Emenda nº 1-CCJ, apresentada pelo senador Ciro Nogueira, opinamos pelo seu não-acatamento. A emenda é ampla e altera substancialmente o PLP nº 164, de 2022, de modo que entendemos que a maior parte de suas disposições já foram tratadas de forma detalhada no substitutivo apresentado neste relatório.

Quanto à Emenda nº 2-CCJ, apresentada pelo senador Sergio Moro, também opinamos pelo não-acatamento. A emenda propõe ajustes nos critérios objetivos para caracterização do devedor contumaz, exigindo que o montante dos débitos tributários considerados corresponda **apenas ao valor principal**, desconsiderando juros e multas, e que este valor supere 100% do ativo total informado no último balanço patrimonial registrado. Além disso, prevê a comprovação **alternativa**, e não cumulativa, das circunstâncias externas ou internas para afastar a configuração da inadimplência injustificada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



Entendemos que o texto do substitutivo apresentado ao final oferece solução normativa mais adequada ao propósito do PLP nº 164, de 2022. Ao incluir os juros e multas na apuração dos débitos tributários e adotar como parâmetro o faturamento anual da pessoa jurídica, o substitutivo assegura maior eficácia no enfrentamento de práticas anticoncorrenciais decorrentes da inadimplência tributária. Ademais, a exigência cumulativa na comprovação das circunstâncias justificadoras da inadimplência oferece maior segurança jurídica e robustez ao processo administrativo fiscal.

Ao fim, sendo o PLP nº 164, de 2022, uma versão aperfeiçoada do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma da Emenda nº 3-CTFC, a prejudicialidade deste último, por força de regras meramente processuais do trâmite legislativo, em nada afetará o seu intento.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLP nº 164, de 2022, e do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma da Emenda nº 3-CTFC, e, no mérito, pela **aprovação** do PLP nº 164, de 2022, na forma do substitutivo abaixo, pelo acolhimento das Emendas nºs 3-CCJ, 4-CCJ, 5-CCJ, 6-CCJ, 7-CCJ e 8-CCJ e pela rejeição das Emendas nºs 1-CCJ, 2-CCJ e 9-CCJ (Sen. Vanderlan), e por declarar prejudicado o PLS nº 284, de 2017 – Complementar.

### EMENDA Nº – CCJ (Substitutivo)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 2022

Regula o art. 146-A da Constituição Federal e estabelece normas gerais para o adequado cumprimento das obrigações tributárias e para a identificação e o controle de devedores contumazes, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



## CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre normas gerais para o estabelecimento de critérios para o adequado cumprimento das obrigações tributárias e normas gerais para a identificação e o controle de devedores contumazes, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, nos termos do art. 146-A da Constituição Federal, e de aprimorar a cobrança de créditos tributários.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Art. 2º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, por lei específica, os seguintes critérios especiais para o adequado cumprimento de obrigações tributárias principal ou acessória, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência:

I – manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento de sujeito passivo;

II – controle especial do recolhimento do tributo, de informações econômicas, patrimoniais e financeiras, bem como da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais;

III – antecipação ou postergação do fato gerador;

IV – concentração da incidência do tributo em determinada fase do ciclo econômico;

V – adoção de alíquota específica, por unidade de medida, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

VI – adoção de regime de estimativa, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



§ 1º O mercado poderá ser considerado em sua extensão nacional, regional ou local, a depender do alcance territorial do tributo em relação ao qual seja adotado o critério especial de tributação, observado o disposto no inciso VI do art. 4º desta Lei Complementar.

§ 2º As alíquotas previstas no inciso VI do *caput* deste artigo adotarão como parâmetro um ou mais dos seguintes critérios:

I – levantamento de preços coletados por entidade desvinculada do Fisco, podendo ser entidade privada ou entidade pública ligada a instituto de pesquisa, ou entidade de classe, devendo o levantamento evidenciar os critérios para determinar o preço médio considerado;

II – estudos realizados pelo Fisco, a partir dos preços praticados pelas empresas do setor no mercado considerado, além do valor dos insumos e outros dados obtidos a partir da escrituração eletrônica, devendo os critérios e os dados serem divulgados previamente, preservado o sigilo fiscal quanto aos contribuintes dos quais as informações foram extraídas.

§ 3º Na hipótese do inciso VII do *caput* deste artigo, ao fim do período de apuração do tributo será feito o ajuste com base na escrituração regular do contribuinte, que:

I – pagará a diferença apurada, se positiva;

II – deduzirá a diferença, se negativa, do pagamento devido no período de apuração seguinte.

§ 4º O crédito a título de estimativa de que trata o § 3º deste artigo, acumulado por mais de três períodos de apuração, respeitado o prazo decadencial, poderá ser compensado nos termos da legislação específica de cada ente.

**Art. 3º** Enquadram-se no campo de aplicação dos critérios especiais previstos nesta lei complementar os agentes econômicos considerados devedores contumazes, nos termos do Capítulo III desta Lei, e que realizem transações com:

I – combustíveis e biocombustíveis;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



II – bebidas alcoólicas e produtos classificados nos códigos 20.09; 21.06.90.10 Ex 02; 22.01 e 22.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022;

III – cigarros que contenham tabaco;

IV – outros tipos de produtos e serviços, mediante requerimento de entidade representativa do setor, de órgão com competência para defesa da concorrência, da agência reguladora setorial ou ainda iniciativa da administração tributária, desde que atendidas as seguintes condições cumulativas:

a) a carga tributária seja, no mínimo, equivalente ao percentual de lucro adotado para o setor na apuração do imposto de renda por lucro presumido;

b) haja prova de desequilíbrio concorrencial causado pela inadimplência tributária.

*Parágrafo único.* Os procedimentos para aplicação do inciso IV do *caput* deste artigo serão estabelecidos em lei do ente interessado, que deverá observar, no mínimo, as seguintes condicionantes:

I – publicidade dos atos de instauração e conclusão do procedimento, exigindo-se a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas *a* e *b* do inciso IV do *caput* deste artigo;

II – concessão de prazo, não inferior a trinta dias, para manifestação de qualquer interessado;

III – fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato ou indiciários que justificam a medida; e

IV – reavaliação das medidas adotadas, mediante pedido fundamentado de interessado que comprove a cessação dos motivos que as tenham justificado.

**Art. 4º** Os critérios especiais previstos nesta Lei Complementar:



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



I – poderão ser adotados isolada ou conjuntamente, em função da natureza e gravidade dos atos que tenham ensejado a respectiva aplicação ao contribuinte devedor contumaz;

II – deverão ser motivados, mediante a apresentação de estudo econômico que demonstre os efeitos sobre o mercado dos atos que se pretenda coibir, bem como a necessidade, adequação e suficiência das medidas adotadas para evitá-los ou suprimi-los, observando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar, no que couber;

III – não substituem os meios regulares de tributação e cobrança de tributos, ainda que em face de devedores cujos débitos decorram de inadimplência eventual ou reiterada de obrigações fiscais;

IV – não excluem regimes gerais ou especiais de tributação com eles não conflitantes;

V – não se aplicam a tributos incidentes sobre a renda, o lucro, a movimentação financeira ou o patrimônio, ressalvada a competência suplementar da União para dispor sobre a matéria, em relação aos tributos de sua competência;

VI – poderão ser objeto de acordo específico para aplicação conjunta em operações que envolvam interesse de mais de uma unidade federada;

VII – serão aplicados individualmente, observadas as seguintes regras adicionais:

a) intimação prévia do sujeito passivo para exercício do direito de defesa, em prazo não inferior a trinta dias, e assegurada a interposição de recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado em até noventa dias, sob pena de imediato cancelamento do regime diferenciado;

b) aplicação pela autoridade administrativa, por até doze meses, admitida prorrogação por decisão fundamentada.

**Art. 5º** Na vigência de regime diferenciado aplicado na forma do inciso VII do *caput* do art. 4º desta Lei Complementar e respeitado o devido processo legal nele previsto, a autoridade administrativa poderá alterar para



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



suspensa a situação do sujeito passivo no cadastro de contribuintes do respectivo ente federado se caracterizada e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes situações:

I – negativa injustificada de exibição de livros e documentos em papel ou eletrônicos de manutenção obrigatória ou de prestação de informações relacionadas à apuração do tributo, quando intimado;

II – negativa injustificada de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as suas atividades;

III – realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem autorização do agente regulador e/ou órgão fiscalizador competente;

IV – persistência na conduta que motivou a aplicação do regime diferenciado, em pelo menos 3 (três) dos 6 (seis) últimos períodos de apuração.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE DEVEDORES CONTUMAZES**

**Art. 6º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se devedor contumaz aquele cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência reiterada, substancial e injustificada, de tributos.

§ 1º Considera-se inadimplência

I - reiterada, a falta de recolhimento integral de tributo em, pelo menos, quatro períodos de apuração consecutivos, ou em seis períodos de apuração alternados, no prazo de doze meses; e

II – substancial, a existência de débitos tributários, na condição de devedor principal ou de corresponsável, inscritos em dívida ativa ou declarados e não adimplidos:

a) de valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



b) em montante superior a 30% (trinta por cento) do faturamento do ano anterior, com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - injustificada, a existência de débitos tributários, na condição de devedor principal ou de corresponsável, inscritos em dívida ativa ou declarados e não adimplidos, em situação irregular por período igual ou superior a um ano, sem que seja demonstrada pelo sujeito passivo a existência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

a) Dispensabilidade do pagamento, em razão de:

1. Causa suspensiva da exigibilidade ou garantia idônea do crédito tributário, nos termos do arts. 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

2. Inexigibilidade da prestação de garantia para a discussão judicial do crédito tributário, nos casos previstos na legislação;

3. Disseminada controvérsia jurídica a respeito da legitimidade do crédito tributário, em âmbito administrativo ou judicial; ou

4. Fundamento jurídico relevante para afastar a respectiva cobrança, assim entendido aquele que já tenha sido acolhido por tribunal administrativo ou judicial e sobre o qual não haja orientação firmada em sentido contrário ao pretendido pelo sujeito passivo, em súmula, decisão vinculante ou acórdão de julgamento de recursos repetitivos do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

b) circunstâncias externas relacionadas a:

1. dificuldades financeiras ou operacionais oriundas de crise com significativo impacto no segmento econômico do devedor; ou

2. situações que envolvam estado de calamidade pública; e

c) comportamentos relacionados ao devedor:

1. apuração de resultado negativo no exercício financeiro corrente e no anterior;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



2. demonstração da inexistência da prática de atos de liberalidade patrimonial desde a ocorrência do fato gerador;

3. comprovação que, durante a situação de exigibilidade dos débitos tributários, não houve distribuição de lucros e dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução do capital social ou concessão de empréstimos ou mútuos pelo devedor, exceto, nesta última hipótese, se a atividade for inerente ao objeto social do sujeito passivo;

4. não possuir no quadro societário, independentemente do percentual de participação, sociedades, sócios-gestores, representantes legais ou beneficiários finais, sediados no Brasil ou no exterior, que tenham participação em duas ou mais pessoas jurídicas dissolvidas irregularmente ou declaradas inaptas nos últimos 5 (cinco) anos com a existência de débitos que se encontrem em situação irregular, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º A caracterização de sujeito passivo como devedor deverá ser motivada, com indicação precisa dos elementos de fato que demonstram a presença dos requisitos do §1º deste artigo, observado o devido processo legal, na forma da lei.

**Art. 7º** O devedor contumaz poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – impedimento de fruição de quaisquer benefícios fiscais, inclusive a concessão de remissão ou de anistia e de utilização de créditos de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL para a apuração ou quitação de tributos;

II – impedimento de formalização de vínculos, a qualquer título, com a Administração Pública como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos; e

III – provocação da entidade pública competente para decretar intervenção, liquidação extrajudicial ou outros instrumentos congêneres, ou ajuizamento de insolvência civil ou de pedido de falência contra o devedor, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 73 e 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



Parágrafo único. Nos casos em que o sujeito passivo considerado devedor contumaz preste serviço público essencial, nos termos do art. 10, da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, ou opere infraestruturas críticas, nos termos do Decreto n. 9.573, de 22 de janeiro de 2018, o disposto no inciso II do *caput* não se aplicará aos contratos e aos vínculos, a qualquer título, vigentes, sendo a penalidade prevista aplicável apenas a participação em novos processos licitatórios ou de formalização de novos vínculos, a qualquer título.

**Art. 8º** Sem prejuízo das medidas previstas no art. 7º desta Lei Complementar, poderá ser cancelada a inscrição do sujeito passivo no cadastro de contribuintes do respectivo ente tributante, quando o devedor contumaz:

I – tiver sido constituído ou for utilizado, segundo evidências, para a prática de fraude fiscal estruturada, inclusive em proveito de terceiras empresas;

II – declarar ser gerida, dirigida ou administrada por interpostas pessoas, que não desempenhem de fato estas funções;

III – tiver participado, segundo evidências, de organização constituída com o propósito de não recolher tributos ou de burlar os mecanismos de cobrança de débitos fiscais, inclusive por meio de emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias ou cessão de créditos inexistentes ou de terceiros;

IV – produzir, comercializar ou armazenar mercadoria roubada, furtada, falsificada, adulterada ou em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo agente regulador e/ou órgão fiscalizador competente; e

V – utilizar como insumo, comercializar ou armazenar mercadoria objeto de contrabando ou descaminho.

**Art. 9º** Os entes tributantes, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à regulamentação do processo administrativo de que trata este Capítulo, com observância às seguintes garantias, no mínimo:

I – concessão de prazo de trinta dias para exercício do direito de defesa pelo interessado;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



II – fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato e de prova que justificam a medida;

III – possibilidade de recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo; e

IV – revisão das medidas adotadas se os débitos que as motivaram forem extintos, suspensos ou caso seja apresentada garantia integral e idônea, desde que inexistentes outros débitos exigíveis.

§ 1º Aplica-se, subsidiariamente, o rito estabelecido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º O processo administrativo de que trata este artigo poderá abranger vários devedores relacionados entre si, assegurada a análise individualizada do preenchimento dos requisitos previstos neste Capítulo.

§ 3º No âmbito federal, a regulamentação de que trata o *caput* deste artigo será definida em Portaria Conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 10.** Na hipótese de pagamento ou de negociação das dívidas pelo devedor o procedimento será:

I – encerrado, se houver pagamento integral das dívidas; ou

II – suspenso, se houver negociação integral das dívidas e regular adimplemento das parcelas devidas.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Ressalvada revisão judicial, os devedores contumazes enquadrados no art. 8º desta Lei Complementar, por decisão administrativa definitiva, ficarão sujeitos às sanções previstas na lei penal e à vedação prevista no art. 5º da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



28

27

SF/25409.74586-03

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



## COMPLEMENTO DE VOTO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2017 – Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *regula o art. 146-A da Constituição Federal*; e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 164, de 2022, do Senador Jean-Paul Prates, que *regula o art. 146-A da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a identificação e controle de devedores contumazes, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

### I – RELATÓRIO

Na 5ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada no último dia 2 de abril, oferecemos nosso relatório aos Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 284, de 2017 – Complementar, e Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 164, de 2022. Na forma do relatório proposto, foi apresentado substitutivo ao PLP nº 164, de 2022.

Na sequência, a Presidência da Comissão concedeu vista coletiva aos Senadores nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Desde então, foram apresentadas as Emendas nºs 10 a 15-CCJ, de autoria do Senador Mecias de Jesus, e 16-CCJ, do Senador Jader Barbalho, as quais analisamos a seguir.

### II – ANÁLISE

A Emenda nº 10-CCJ possui objetivo semelhante ao da Emenda nº 4-CCJ, já acolhida parcialmente. Especificamente, enuncia que do total de créditos tributários considerados para identificar o devedor contumaz, serão deduzidos (i) os saldos de parcelamentos e de acordos de transação tributária



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



que estejam adimplentes; (ii) os valores empenhados, liquidados e vencidos, porém não efetivamente pagos, decorrentes de compras governamentais; e (iii) os valores correspondentes a créditos líquidos e certos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que originalmente são próprios do sujeito passivo em face da União e que foram reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado que já defina o montante a ser restituído. A proposta é parcialmente adequada e, neste ponto, já está contemplada. Isto porque os débitos do contribuinte relativos a valores parcelados e transacionados estão regulares, nos termos dos arts. 151, VI, e 156, III, do Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Todavia, as demais hipóteses não se justificam, pois são créditos de titularidade do sujeito passivo que não necessariamente serão utilizados para pagamento de seus débitos.

A Emenda nº 11-CCJ determina que não será caracterizado devedor contumaz o sujeito passivo que (i) tiver deferido, pelo Poder Judiciário, o processamento da sua recuperação judicial; (ii) tiver capacidade de adimplemento; ou (iii) houver liquidado nos últimos 10 (dez) anos valores superiores ao principal de seu débito, excluídos, juros e multas. Entendemos que a sugestão, na parte da recuperação judicial, contraria o texto atual do substitutivo (art. 7º, III) e não se justifica. As demais também não devem ser acatadas, pois a não caracterização como devedor contumaz vai além da simples capacidade de pagamento, haja vista que este, muitas vezes, usa a inadimplência como estratégia negocial.

A Emenda nº 12-CCJ insere a expressão “de que trata o art. 6º desta Lei Complementar” para qualificar o contribuinte, nos arts. 1º e 2º. Ou seja, restringe a aplicação das disposições da proposição aos devedores classificados como contumazes. A sugestão, tal qual aquela contida nas Emendas nºs 5 e 7-CCJ, foca a aplicação dos regimes diferenciados de tributação aos devedores contumazes. A medida gera segurança jurídica e merece acolhimento.

A Emenda nº 13-CCJ, em sentido semelhante, insere a expressão “com reiterado comportamento desconforme” para qualificar o contribuinte, nos arts. 1º e 2º. Além de restringir o escopo de aplicação dos critérios especiais, a proposta traz um novo conceito qualificador, que não é tratado no PLP, razão pela qual fica descolado e gera insegurança jurídica.

A Emenda nº 14-CCJ pretende descontar juros e multas dos créditos tributários, para fins de caracterização do devedor contumaz, nos



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



termos do art. 6º do PLP. Entendemos que o crédito tributário deve ser considerado como um todo, para fins de identificação do devedor contumaz, como se extrai do art. 113, § 1º, do CTN, razão pela qual rejeitamos a emenda.

A Emenda nº 15-CCJ também retira a incidência de juros e multa dos créditos tributários, para identificação da inadimplência substancial, que consideramos inapropriada. Ademais, cumula os critérios do art. 8º do substitutivo com as do art. 6º, para identificação do devedor contumaz, medida que acreditamos inadequada. De fato, as ações indicadas no art. 8º dependem, para sua apuração, de investigação mais aprofundada, que é importante para justificar o cancelamento das atividades do devedor contumaz que pratica fraude ou crime, mas não para sua caracterização.

A Emenda nº 16-CCJ insere no art. 3º, *caput*, do PLP um novo setor para aplicação de critério especial de tributação, qual seja, mineração. Segundo explica o autor, de acordo com auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), o setor mineral tem sonogado fatia considerável da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Cfem), conhecida como royalties da mineração; e também há questões relacionadas à evasão da taxa anual por hectare (TAH), embora em menor escala. A questão é relevante, mas, requer maiores estudos que não aconselham a sua inclusão na proposição neste momento. E há a possibilidade, prevista na proposição, de aplicação dos critérios especiais de tributação a outros tipos de produtos e serviços, mediante requerimento de entidade representativa do setor, de órgão com competência para defesa da concorrência, da agência reguladora setorial ou ainda por iniciativa da administração tributária, desde que cumpridos os requisitos legais. Outrossim, recordamos que a Cfem não é espécie tributária (art. 20, § 1º, da Constituição Federal), foco do PLP.

Analisadas as novas emendas apresentadas, cabe reforçar um aspecto essencial do PLP, qual seja, ele trata de dois assuntos que, embora correlatos, têm objetivos e fundamentos específicos diversos.

O primeiro dirige-se à fixação de critérios especiais pelos entes federados, para garantir o adequado cumprimento de obrigações tributárias principal ou acessória, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência. A base constitucional para tanto é o art. 146-A da Constituição Federal (CF).

O segundo refere-se à fixação de critérios para a definição do devedor contumaz, que tem seu amparo constitucional no art. 146, III, ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



atribuir competência à lei complementar para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária.

O intuito do PLP, portanto, é gerar segurança jurídica, de forma que haja unicidade mínima das legislações específicas sobre esses temas quando editadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Não por outro motivo propomos, no substitutivo, a divisão dessas matérias do PLP em capítulos diferentes (II e III). Para reforçar esse aspecto, que, nos parece, ainda tem proporcionado alguma desinformação, estamos aperfeiçoando, neste Complemento de Voto, também com apoio de emendas, os textos da ementa e dos arts. 1º e 2º do substitutivo, principalmente para deixar claro que os critérios especiais de tributação se aplicam ao devedor contumaz e não a qualquer sujeito passivo, e com o intuito de prevenir desequilíbrios concorrenciais. Também efetuamos algumas modificações formais no projeto, para melhorar a ordem lógica.

A Emenda nº 2-CCJ, que havia sido rejeitada no relatório anterior, foi parcialmente acolhida na parte que trata das razões que afastam a inadimplência injustificada, que deixam de ser cumulativas e passam a ser alternativas.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLP nº 164, de 2022, e do PLS nº 284, de 2017 – Complementar, na forma da Emenda nº 3–CTFC, e, no mérito, pela **aprovação** do PLP nº 164, de 2022, e pelo acolhimento total ou parcial das Emendas nºs 2-CCJ, 3-CCJ, 4-CCJ, 5-CCJ, 6-CCJ, 7-CCJ, 8-CCJ, 10-CCJ, 12-CCJ na forma do substitutivo abaixo, pela rejeição das demais emendas, e por declarar prejudicado o PLS nº 284, de 2017 – Complementar.

### EMENDA Nº 17 – CCJ (Substitutivo)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 2022

Estabelece normas gerais para a fixação de critérios especiais de tributação para garantir o adequado cumprimento das obrigações tributárias, com o



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, nos termos do art. 146-A da Constituição Federal, e para a identificação e o controle de devedores contumazes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre normas gerais para o estabelecimento de critérios especiais de tributação para garantir o adequado cumprimento das obrigações tributárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, nos termos do art. 146-A da Constituição Federal, e normas gerais para a identificação e o controle de devedores contumazes.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Art. 2º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, por lei específica, os seguintes critérios especiais para garantir o adequado cumprimento de obrigações tributárias principal ou acessória por parte dos devedores contumazes de que trata o art. 6º desta Lei Complementar, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência:

I – manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento de sujeito passivo;

II – controle especial do recolhimento do tributo, de informações econômicas, patrimoniais e financeiras, bem como da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais;

III – antecipação ou postergação do fato gerador;

IV – concentração da incidência do tributo em determinada fase do ciclo econômico;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



V – adoção de alíquota específica, por unidade de medida, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

VI – adoção de regime de estimativa, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório.

§ 1º O mercado poderá ser considerado em sua extensão nacional, regional ou local, a depender do alcance territorial do tributo em relação ao qual seja adotado o critério especial de tributação, observado o disposto no inciso VI do art. 4º desta Lei Complementar.

§ 2º As alíquotas previstas no inciso V do *caput* deste artigo adotarão como parâmetro um ou mais dos seguintes critérios:

I – levantamento de preços coletados por entidade desvinculada do Fisco, podendo ser entidade privada ou entidade pública ligada a instituto de pesquisa, ou entidade de classe, devendo o levantamento evidenciar os critérios para determinar o preço médio considerado;

II – estudos realizados pelo Fisco, a partir dos preços praticados pelas empresas do setor no mercado considerado, além do valor dos insumos e outros dados obtidos a partir da escrituração eletrônica, devendo os critérios e os dados serem divulgados previamente, preservado o sigilo fiscal quanto aos contribuintes dos quais as informações foram extraídas.

§ 3º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, ao fim do período de apuração do tributo será feito o ajuste com base na escrituração regular do contribuinte, que:

I – pagará a diferença apurada, se positiva;

II – deduzirá a diferença, se negativa, do pagamento devido no período de apuração seguinte.

§ 4º O crédito a título de estimativa de que trata o § 3º deste artigo, acumulado por mais de três períodos de apuração, respeitado o prazo decadencial, poderá ser compensado nos termos da legislação específica de cada ente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



**Art. 3º** Enquadram-se no campo de aplicação dos critérios especiais previstos nesta Lei Complementar os agentes econômicos considerados devedores contumazes nos termos do art. 6º desta Lei Complementar, e que realizem transações com:

I – combustíveis e biocombustíveis;

II – bebidas alcoólicas e produtos classificados nos códigos 20.09; 21.06.90.10 Ex 02; 22.01 e 22.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022;

III – cigarros que contenham tabaco;

IV – outros tipos de produtos e serviços, mediante requerimento de entidade representativa do setor, de órgão com competência para defesa da concorrência, da agência reguladora setorial ou ainda por iniciativa da administração tributária, desde que atendidas as seguintes condições cumulativas:

a) a carga tributária seja, no mínimo, equivalente ao percentual de lucro adotado para o setor na apuração do imposto sobre a renda apurado com base no lucro presumido;

b) haja prova de desequilíbrio concorrencial causado pela inadimplência tributária.

*Parágrafo único.* Os procedimentos para aplicação do inciso IV do *caput* deste artigo serão estabelecidos em lei do ente interessado, que deverá observar, no mínimo, as seguintes condicionantes:

I – publicidade dos atos de instauração e conclusão do procedimento, exigindo-se a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do *caput* deste artigo;

II – concessão de prazo, não inferior a 30 (trinta dias), para manifestação de qualquer interessado;

III – fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato ou indiciários que justificam a medida; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



IV – reavaliação das medidas adotadas, mediante pedido fundamentado de interessado que comprove a cessação dos motivos que as tenham justificado.

**Art. 4º** Os critérios especiais previstos no art. 2º desta Lei Complementar:

I – poderão ser adotados isolada ou conjuntamente, em função da natureza e gravidade dos atos que tenham ensejado a respectiva aplicação ao contribuinte devedor contumaz;

II – deverão ser motivados, mediante a apresentação de estudo econômico que demonstre os efeitos sobre o mercado dos atos que se pretenda coibir, bem como a necessidade, adequação e suficiência das medidas adotadas para evitá-los ou suprimi-los, observando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar, no que couber;

III – não substituem os meios regulares de tributação e cobrança de tributos, ainda que em face de devedores cujos débitos decorram de inadimplência eventual ou reiterada de obrigações fiscais;

IV – não excluem regimes gerais ou especiais de tributação com eles não conflitantes;

V – não se aplicam a tributos incidentes sobre a renda, o lucro, a movimentação financeira ou o patrimônio, ressalvada a competência suplementar da União para dispor sobre a matéria, em relação aos tributos de sua competência;

VI – poderão ser objeto de acordo específico para aplicação conjunta em operações que envolvam interesse de mais de uma unidade federada;

VII – serão aplicados individualmente, observadas as seguintes regras adicionais:

a) intimação prévia do sujeito passivo para exercício do direito de defesa, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e assegurada a interposição de recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado em até 90 (noventa) dias, sob pena de imediato cancelamento do regime diferenciado;



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



b) aplicação pela autoridade administrativa, por até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por decisão fundamentada.

**Art. 5º** Na vigência de regime diferenciado aplicado na forma do inciso VII do *caput* do art. 4º desta Lei Complementar e respeitado o devido processo legal nele previsto, a autoridade administrativa poderá alterar para suspensão a situação do sujeito passivo no cadastro de contribuintes do respectivo ente federado se caracterizada e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes situações:

I – negativa injustificada de exibição de livros e documentos em papel ou eletrônicos de manutenção obrigatória ou de prestação de informações relacionadas à apuração do tributo, quando intimado;

II – negativa injustificada de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as suas atividades;

III – realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem autorização do agente regulador e/ou órgão fiscalizador competente;

IV – persistência na conduta que motivou a aplicação do regime diferenciado, em pelo menos 3 (três) dos 6 (seis) últimos períodos de apuração.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE DEVEDORES CONTUMAZES

**Art. 6º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se devedor contumaz o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência reiterada, substancial e injustificada de tributos.

§ 1º Considera-se inadimplência reiterada a falta de recolhimento integral de tributo em, pelo menos, quatro períodos de apuração consecutivos, ou em seis períodos de apuração alternados, no prazo de doze meses.

§ 2º Considera-se inadimplência substancial a existência de débitos tributários, na condição de devedor principal ou de corresponsável, inscritos em dívida ativa ou declarados e não adimplidos:



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



I – de valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ou

II – em montante superior a 30% (trinta por cento) do faturamento do ano anterior, com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º Considera-se inadimplência injustificada a existência de débitos tributários, na condição de devedor principal ou de corresponsável, inscritos em dívida ativa ou declarados e não adimplidos, em situação irregular por período igual ou superior a um ano, sem que seja demonstrada pelo sujeito passivo a existência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I – existência de garantia integral e idônea ou de causa suspensiva da exigibilidade, observado o disposto nos arts. 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II – inexigibilidade da prestação de garantia para a discussão judicial do crédito tributário, nos casos previstos na legislação;

III – existência de controvérsia jurídica relevante e disseminada, conforme art. 16 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;

IV – afetação da matéria objeto do crédito tributário para julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial repetitivos, a que se refere o art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

V – fundamento jurídico relevante para afastar a respectiva cobrança, assim entendido aquele que já tenha sido acolhido por tribunal administrativo ou judicial e sobre o qual não haja orientação firmada em sentido contrário ao pretendido pelo sujeito passivo, em súmula, decisão vinculante ou acórdão de julgamento de recursos repetitivos do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

VI – circunstâncias externas relacionadas a:

a) dificuldades financeiras ou operacionais oriundas de crise com significativo impacto no segmento econômico do devedor; ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



b) situações que envolvam estado de calamidade pública;

VII – comportamentos relacionados ao devedor:

a) apuração de resultado negativo no exercício financeiro corrente e no anterior;

b) demonstração da inexistência da prática de atos de liberalidade patrimonial desde a ocorrência do fato gerador;

c) comprovação que, durante a situação de exigibilidade dos créditos tributários, não houve distribuição de lucros e dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução do capital social ou concessão de empréstimos ou mútuos pelo devedor, exceto, nesta última hipótese, se a atividade for inerente ao objeto social do sujeito passivo;

d) não possuir no quadro societário, independentemente do percentual de participação, sociedades, sócios-gestores, representantes legais ou beneficiários finais, sediados no Brasil ou no exterior, que tenham participação em duas ou mais pessoas jurídicas dissolvidas irregularmente ou declaradas inaptas nos últimos 5 (cinco) anos com a existência de débitos que se encontrem em situação irregular, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 4º A caracterização de sujeito passivo como devedor deverá ser motivada, com indicação precisa dos elementos de fato que demonstram a presença dos requisitos dos §§ 1º a 3º deste artigo, observado o devido processo legal, na forma da lei.

**Art. 7º** O devedor contumaz poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – impedimento de fruição de quaisquer benefícios fiscais, inclusive a concessão de remissão ou de anistia e de utilização de créditos de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para a apuração ou quitação de tributos;

II – impedimento de formalização de vínculos, a qualquer título, com a Administração Pública como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



III – provocação da entidade pública competente para decretar intervenção, liquidação extrajudicial ou outros instrumentos congêneres, ou ajuizamento de insolvência civil ou de pedido de falência contra o devedor, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 73 e 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

*Parágrafo único.* Nos casos em que o sujeito passivo considerado devedor contumaz preste serviço público essencial, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, ou opere infraestruturas críticas, nos termos do Decreto nº 9.573, de 22 de novembro de 2018, o disposto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplicará aos contratos e aos vínculos, a qualquer título, vigentes, sendo a penalidade prevista aplicável, apenas, em relação à participação em novos processos licitatórios ou à formalização de novos vínculos, a qualquer título.

**Art. 8º** Sem prejuízo das medidas previstas no art. 7º desta Lei Complementar, poderá ser cancelada a inscrição do sujeito passivo caracterizado como devedor contumaz no cadastro de contribuintes do respectivo ente tributante, quando:

I – tiver sido constituído ou for utilizado, segundo evidências, para a prática de fraude fiscal estruturada, inclusive em proveito de terceiras empresas;

II – declarar ser gerida, dirigida ou administrada por interpostas pessoas, que não desempenhem de fato estas funções;

III – tiver participado, segundo evidências, de organização constituída com o propósito de não recolher tributos ou de burlar os mecanismos de cobrança de débitos fiscais, inclusive por meio de emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias ou cessão de créditos inexistentes ou de terceiros;

IV – produzir, comercializar ou armazenar mercadoria roubada, furtada, falsificada, adulterada ou em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo agente regulador e/ou órgão fiscalizador competente; ou

V – utilizar como insumo, comercializar ou armazenar mercadoria objeto de contrabando ou descaminho.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



**Art. 9º** Os entes tributantes, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à regulamentação do processo administrativo de que trata este Capítulo, com observância às seguintes garantias, no mínimo:

I – concessão de prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de defesa pelo interessado;

II – fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato e de prova que justificam a medida;

III – possibilidade de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo; e

IV – revisão das medidas adotadas se os débitos que as motivaram forem extintos, suspensos ou caso seja apresentada garantia integral e idônea, desde que inexistentes outros débitos exigíveis.

§ 1º Aplica-se, subsidiariamente, o rito estabelecido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º O processo administrativo de que trata este artigo poderá abranger vários devedores relacionados entre si, assegurada a análise individualizada do preenchimento dos requisitos previstos neste Capítulo.

§ 3º No âmbito federal, a regulamentação de que trata o *caput* deste artigo será definida em Portaria Conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 10.** Na hipótese de pagamento ou de negociação das dívidas pelo devedor o procedimento será:

I – encerrado, se houver pagamento integral das dívidas; ou

II – suspenso, se houver negociação integral das dívidas e regular adimplemento das parcelas devidas.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



**Art. 11.** O sujeito passivo considerado devedor contumaz, nos termos do Capítulo III desta Lei Complementar, por decisão administrativa definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na legislação penal e à vedação prevista no inciso III do art. 5º da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 8ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA		1. ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b>
RENAN CALHEIROS		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>
JADER BARBALHO		3. MARCELO CASTRO <b>PRESENTE</b>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<b>PRESENTE</b>	4. JAYME CAMPOS <b>PRESENTE</b>
SERGIO MORO	<b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
ALAN RICK	<b>PRESENTE</b>	6. MARCOS DO VAL
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS
MARCIO BITTAR		9. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR	<b>PRESENTE</b>	1. ANGELO CORONEL <b>PRESENTE</b>
OMAR AZIZ	<b>PRESENTE</b>	2. ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA	<b>PRESENTE</b>	3. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	<b>PRESENTE</b>	4. SÉRGIO PETECÃO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO PACHECO		5. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
CID GOMES		6. JORGE KAJURU <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GIRÃO	<b>PRESENTE</b>	2. IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO
ROGERIO MARINHO		5. JAIME BAGATTOLI <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES
FABIANO CONTARATO	<b>PRESENTE</b>	2. HUMBERTO COSTA <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO	<b>PRESENTE</b>	3. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
WEVERTON	<b>PRESENTE</b>	4. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	<b>PRESENTE</b>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>
ESPERIDIÃO AMIN	<b>PRESENTE</b>	2. DR. HIRAN
MECIAS DE JESUS	<b>PRESENTE</b>	3. HAMILTON MOURÃO <b>PRESENTE</b>

### Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>

Página 1 de 2

09/04/2025 13:26:57



44

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

WILDER MORAIS

PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>Página 2 de 2  
09/04/2025 13:26:57

## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 164/2022)

NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PLP Nº 164, DE 2022, PELO ACOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS EMENDAS NºS 2 A 8, 10 E 12, NA FORMA DA EMENDA Nº 17-CCJ (SUBSTITUTIVO), CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, E PELA PREJUDICIALIDADE DO PLS Nº 284, DE 2017-COMPLEMENTAR.

(TRAMITAM EM CONJUNTO O PLS 284/2017 E PLP 164/2022)

09 de abril de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

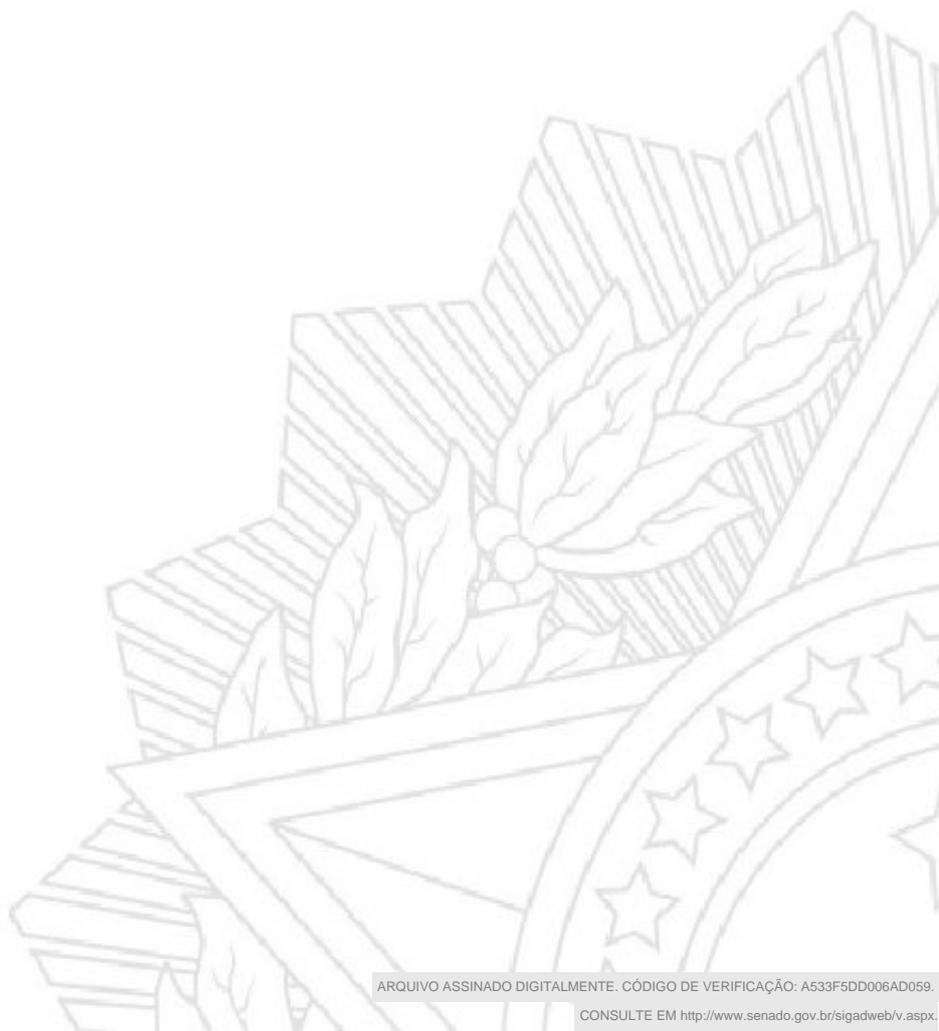


Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766574170>



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1590, DE 2025

Estabelece sanções aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas condenados por crimes de invasão de terras públicas, violação de domicílio ou esbulho possessório.

**AUTORIA:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1590/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

Estabelece sanções aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas condenados por crimes de invasão de terras públicas, violação de domicílio ou esbulho possessório.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a aplicação de sanções aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas condenados pelos crimes previstos no art. 20 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, ou nos arts. 150 e 161, § 1º, II, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 2º** Fica vedado aos ocupantes e invasores de que trata o art. 1º:

- I – receber auxílio ou benefício de programa social federal;
- II – ser nomeado para cargo público em comissão federal;
- III – contratar com o Poder Público Federal;
- IV – participar de concurso público federal.

*Parágrafo único.* As vedações serão aplicadas desde a condenação penal em primeira instância e perdurarão até o cumprimento integral da pena.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br  
Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9030889746>

Avulso do PL 1590/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Art. 3º O inciso II do § 1º do art. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161. ....

.....

§ 1º .....  
.....

**Turbação ou esbulho possessório**

II – invade ou ocupa, a qualquer título, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, acarretando a turbação ou o esbulho da posse de terceiro.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem como objetivo coibir a prática ilegal da invasão e ocupação de propriedades rurais e urbanas.

O direito de propriedade é garantido pelo art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal (CF). O art. 17 da Declaração Universal dos Direitos Humanos também consagra o direito de propriedade, demonstrando que a defesa e a segurança desse direito é tema mundialmente relevante.

Nesse contexto, por se tratar da defesa de um direito constitucional, cabe ao Estado estabelecer mecanismos que impeçam ou, ao menos, dificultem a conduta ilegal daqueles que buscam prejudicar o gozo da propriedade alheia.

É imprescindível, ainda, mencionar a magnitude do impacto de sucessivas invasões a propriedades privadas na economia, especialmente em Estados como Mato Grosso, destaque mundial na agricultura. Além disso,



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br  
Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9030889746>

Avulso do PL 1590/2025 [3 de 5]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

também tem havido um aumento considerável de invasões territoriais nas demais unidades federativas de nosso País.

O setor agropecuário é o mais afetado por esse problema, que gera prejuízos incalculáveis à economia e à sociedade. As invasões de terras devem ser combatidas com extrema urgência e seriedade, seja por meio da aplicação de políticas públicas de habitação, seja com a aplicação de sanções cíveis e administrativas aos invasores.

Vale lembrar que foi aprovada recentemente pelo Estado de Mato Grosso uma norma semelhante, qual seja, a Lei Estadual nº 12.430, de 05 de fevereiro de 2024, uma importante iniciativa do deputado estadual Cláudio Ferreira. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7715, declarou, em fevereiro de 2025, a inconstitucionalidade *formal* dessa norma estadual, por usurpação da competência privativa da União para legislar sobre o tema, nos moldes do art. 22, incisos I e XXVII, da CF.

Ou seja, a Corte Máxima não entendeu que havia qualquer inconstitucionalidade *material* do tema, invalidando a lei de Mato Grosso apenas por ter sido ela editada pelo ente estadual, em vez de pelo ente federal, situação que se busca agora corrigir com a apresentação deste projeto de lei.

Por fim, reformulamos o tipo penal do esbulho possessório de modo a deixar mais clara e de forma mais direta a sua subsunção às condutas dos movimentos sociais que protestam mediante a invasão de terras.

Portanto, considerando a imensa importância do tema trazido à baila, contamos com a aprovação desta fundamental proposição pelos nobres Pares.

Sala das Sessões,  
Senador WELLINGTON FAGUNDES



Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9030889746>Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: [sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br](mailto:sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br)

Avulso do PL 1590/2025 [4 de 5]

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art5\_cpt\_inc22

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art161\_par1\_inc2

- Lei nº 4.947, de 6 de Abril de 1966 - LEI-4947-1966-04-06 - 4947/66

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;4947>

- art20

- urn:lex:br:federal:lei:2024;12430

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;12430>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1600, DE 2025

Cria o Programa de Aviação Regional da Região Norte.

**AUTORIA:** Senador Dr. Hiran (PP/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1600/2025 [1 de 8]





SENADO FEDERAL  
Senador da República Dr. Hiran

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Cria o Programa de Aviação Regional da Região Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Aviação Regional da Região Norte – PARNO, conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Região Norte: o território que compreende os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;

II – aeroporto regional: aeroporto de pequeno ou médio porte, com movimentação (passageiros embarcados e desembarcados) inferior a um milhão de passageiros por ano; e

III – rotas regionais da Região Norte: voos em que os aeroportos de origem, destino e escalas se localizem na região Norte, e que incluam ao menos um aeroporto regional.

**Art. 3º** O PARNO tem como objetivos:

I – aumentar o acesso da população da Região Norte ao sistema aéreo de transporte;

II – facilitar o transporte de bens fundamentais, como alimentos e medicamentos, na Região Norte;

III – integrar aeroportos da Região Norte à malha aérea nacional de aviação civil;



Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [2 de 8]



IV – aumentar o acesso por via aérea a localidades da Região Norte com potencial turístico;

V – aumentar o número de aeroportos na Região Norte atendidos por transporte aéreo regular de passageiros.

**Art. 4º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, limitada à utilização de até 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), a ser destinada diretamente às empresas aéreas regularmente inscritas no PARNO, para:

I – pagamento dos custos relativos às tarifas de navegação aérea previstas no art. 8º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, para os aeroportos regionais de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º;

II – pagamento de parte dos custos de até sessenta passageiros transportados em trechos das rotas regionais de que trata o inciso III do *caput* do art. 2º que tenham como origem ou destino aeroporto regional.

§ 1º A subvenção de que trata o inciso I do *caput* será concedida somente para o pagamento dos custos relativos às tarifas devidas em decorrência da operação de voos regulares domésticos e de ligações aéreas sistemáticas em aeroportos regionais da Região Norte.

§ 2º As subvenções de que trata o inciso II do *caput*:

I – serão concedidas somente para empresas prestadoras de serviços aéreos regulares de transporte de passageiro e para empresas que operam ligações aéreas sistemáticas;

II – serão pagas após, no mínimo, trinta dias de operação regular da rota, mediante o compromisso de continuidade da operação por, no mínimo, cento e oitenta dias após cada pagamento;

III – serão calculadas, em função, entre outros critérios, do aeroporto atendido, dos quilômetros voados e do consumo de combustível, conforme regulamentação.

§ 3º As empresas que descumprirem o disposto no inciso II do § 2º deverão devolver os valores recebidos a título de subvenção, equivalente ao



rv2025-00887  
Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [3 de 8]



período restante da operação prevista originalmente, corrigidos pelo índice oficial de inflação, nos cento e oitenta dias anteriores à desistência da operação da rota.

§ 4º As empresas interessadas em aderir ao PARNO deverão assinar contrato com a União, que conterá as cláusulas mínimas previstas no regulamento.

§ 5º Para a habilitação ao PARNO, será exigida dos interessados documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal, bem como comprovação de regularidade no pagamento das tarifas de navegação aérea previstas no art. 8º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

§ 6º Todas as empresas interessadas em operar determinada rota regional que atendam aos requisitos legais e regulamentares para concessão de subvenção econômica deverão ser contempladas.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do PARNO, especialmente em relação:

- I – às condições gerais para concessão de subvenções;
- II – às obrigações das empresas participantes e penalidades em caso de descumprimento;
- III – aos critérios de alocação dos recursos disponibilizados;
- IV – às condições operacionais para pagamento e controle da subvenção econômica de que trata esta Lei;
- V – aos critérios adicionais de priorização da concessão da subvenção econômica; e
- VI – a periodicidade do pagamento às empresas aéreas.

§ 1º Na regulamentação do PARNO, a União deverá observar a diretriz de preservar e estimular a livre concorrência entre companhias aéreas, fabricantes de aeronaves e fornecedores de equipamentos de aviação civil.



rv2025-00887  
Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [4 de 8]



§ 2º As penalidades a serem estabelecidas pelas infrações aos regulamentos do programa serão as seguintes:

I – advertência;

II – obrigação de devolução de valores recebidos a título de subvenção, corrigidos pelo índice de inflação oficial;

III – multa;

IV – suspensão da participação da empresa no programa;

V – exclusão definitiva da participação da empresa no programa.

**Art. 6º** O pagamento da subvenção econômica será efetuado mediante a utilização de recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil, alocados nos orçamentos da União, observada a dotação orçamentária destinada a essa finalidade.

**Art. 7º** O Poder Executivo divulgará relatório anual sobre a execução do PARNO, que conterà, no mínimo:

I – a frequência de voos regionais e o movimento mensal de passageiros em cada aeroporto regional da Região Norte;

II – o movimento mensal de passageiros transportados em cada rota regional atendida pelo programa;

III – os montantes de subvenção econômica, de forma individualizada, pagos a cada uma das empresas participantes;

IV – o montante mensal por rubricas das receitas e despesas do Fundo Nacional de Aviação Civil.

**Art. 8º** O PARNO vigorará por cinco anos, prorrogável pelo menos por igual período mediante recomendação prevista em relatório nos termos do art. 7º.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do ano subsequente.



rv2025-00887  
Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [5 de 8]



## JUSTIFICAÇÃO

A Região Norte do Brasil, com sua vasta extensão territorial, sempre enfrentou desafios significativos em termos de conectividade e acesso ao restante do território brasileiro. Infelizmente, essa dificuldade se observa, ainda nos dias de hoje, inclusive no transporte aéreo, que deveria ser um fator de eliminação de barreiras.

Em 2016, quando exercia mandato de Deputado Federal, presidi comissão destinada a analisar os principais problemas relativos ao transporte aéreo no Brasil, que não eram poucos. Felizmente, de lá para cá, alguns deles foram enfrentados, como a questão dos equipamentos de segurança em aeroportos remotos e a uniformização da tributação do querosene de aviação, p.ex., mas outros entraves ainda não foram superados.

Sou natural de Tefé, o quinto maior município do Amazonas, onde hoje residem 80 mil pessoas. É a segunda maior cidade que não pertence à Região Metropolitana de Manaus. E nesta Casa, represento o estado de Roraima, cuja capital, Boa Vista, está chegando a meio milhão de habitantes. Conheço bem, portanto, as dificuldades que as cidades da Região Norte – à exceção de Manaus e Belém – passam para se conectarem à malha aérea nacional. São voos caros, infrequentes, com embarques nas madrugadas, e que nos obrigam muitas vezes a fazer conexões no estado de São Paulo, mesmo que a viagem seja para outro Estado da Região Norte.

A Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, buscou estabelecer um programa nacional de aviação regional, que ficou só no papel. Seu artigo 117, § 8º, previa a prioridade da Amazônia Legal sobre as demais regiões brasileiras no recebimento de recursos. Esse programa, ainda que fosse bem sucedido, teria se encerrado em janeiro deste ano, já que o art. 121 da sua lei de criação previa sua vigência por no máximo dez anos.

Em função dessa lacuna legal, propomos, nessa oportunidade, a criação de um novo programa, porém especificamente direcionado à Região Norte do Brasil. Em um país de recursos limitados, como é o nosso caso, devemos escolher com cuidado a destinação dos recursos públicos. Em que pese ser importante promover o acesso por transporte aéreo no interior de todos os nossos Estados, a realidade é que a rodovia é uma opção viável, embora não necessariamente desejável, no Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste. Já na



rv2025-00887  
Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [6 de 8]



região Norte, muitas vezes, na ausência do transporte aéreo, dependemos exclusivamente do modo hidroviário.

O projeto que ora apresentamos mantém os dois vetores para diminuição de custos operacionais já presentes na lei de 2015: pagamento de tarifas de navegação aérea e subsídio parcial a rotas deficitárias. Não se trata, que fique claro, de intervenção governamental sobre os preços do transporte aéreo, o que é vedado pela legislação. O preço continua livre, mas a disponibilidade de subsídios atrairá operadores que hoje não conseguem viabilizar sua operação, aumentando a oferta e a concorrência, baixando custos operacionais e, por fim, o que mais interessa, baixa no preço final para passagens.

Com essa medida, esperamos trazer conectividade, mobilidade e aumento no fluxo de passageiros, nas pequenas e médias cidades da Região Norte. Contamos, portanto, com o apoio dos pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador DR. HIRAN



rv2025-00887  
Assinado eletronicamente por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725775934>

Avulso do PL 1600/2025 [7 de 8]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.009, de 26 de Dezembro de 1973 - LEI-6009-1973-12-26 - 6009/73

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6009>

- art8

- Lei nº 13.097, de 19 de Janeiro de 2015 - LEI-13097-2015-01-19 - 13097/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13097>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1604, DE 2025

Dispõe sobre normas de proteção ao arrendatário rural hipossuficiente e estabelece diretrizes orientadoras para os contratos de arrendamento agrário celebrados com pequenos produtores rurais.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1604/2025 [1 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025.

Dispõe sobre normas de proteção ao arrendatário rural hipossuficiente e estabelece diretrizes orientadoras para os contratos de arrendamento agrário celebrados com pequenos produtores rurais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de proteção ao arrendatário rural classificado como pequeno produtor, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, equilíbrio contratual e condições adequadas para o exercício da atividade produtiva em regime de arrendamento agrário.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – arrendamento rural: o contrato pelo qual uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de imóvel rural, mediante retribuição ou aluguel, conforme previsto no Estatuto da Terra;



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [2 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

II – pequeno produtor rural: aquele que explora a terra, direta ou indiretamente, com até quatro módulos fiscais, prevalecendo o conceito de agricultura familiar previsto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – arrendatário hipossuficiente: o produtor rural que, em razão de sua condição econômica, grau de escolaridade ou ausência de assessoramento técnico ou jurídico, encontra-se em situação de desvantagem na celebração de contratos agrários.

§ 1º Para os fins desta Lei, presume-se hipossuficiente o arrendatário rural que se enquadre na definição de pequeno produtor rural constante do inciso II do *caput* deste artigo, cabendo ao arrendante o ônus da prova de desconstituição dessa presunção.

§ 2º Sem prejuízo do § 1º, a condição de hipossuficiência poderá ser demonstrada por qualquer meio de prova admitido em direito, considerando-se as circunstâncias do caso concreto e os costumes locais.

Art. 3º Os contratos de arrendamento rural celebrados com pequenos produtores poderão ser formalizados por escrito, com cláusulas mínimas que garantam transparência, equilíbrio e segurança jurídica, conforme modelos e orientações elaboradas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal ligados ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar, sem prejuízo da atuação de órgãos estaduais e municipais equivalentes.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [3 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

§ 1º Os contratos verbais mantêm sua validade jurídica, desde que possam ser comprovados por qualquer meio admitido em direito, inclusive testemunhas, recibos de pagamento ou outros elementos de prova.

§ 2º O Poder Público promoverá, de forma gratuita e acessível, ações de orientação, capacitação e assistência técnica e jurídica voltadas à formalização gradual e voluntária dos contratos de arrendamento rural, respeitando a realidade local dos pequenos produtores.

§ 3º A formalização escrita será incentivada como boa prática contratual, especialmente em regiões com maior índice de litígios ou insegurança fundiária, sem prejuízo à validade das relações previamente estabelecidas de forma verbal.

§ 4º Os contratos de arrendamento rural com pequenos produtores terão duração mínima de 3 (três) anos, salvo se outro prazo for solicitado pelo arrendatário, garantido o direito de prorrogação caso mantidas as condições originais.

Art. 4º São nulas de pleno direito as cláusulas que:

I – transfiram exclusivamente ao arrendatário os riscos decorrentes de fatores imprevisíveis, como eventos climáticos extremos, pragas, pandemias ou variações abruptas de mercado;



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [4 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

II – estabeleçam reajustes desproporcionais ou desvinculados de índices oficiais;

III – impliquem renúncia antecipada a direitos previstos nesta Lei, no Estatuto da Terra ou em legislação correlata;

IV – impeçam o direito à indenização pelas benfeitorias realizadas com consentimento do arrendante ou consideradas necessárias à exploração produtiva.

Art. 5º A política pública de apoio ao arrendamento rural para pequenos produtores deverá observar, entre outros, os seguintes objetivos:

I – promover a elaboração e a ampla disponibilização, em meio físico e eletrônico, de modelos orientadores de contrato de arrendamento rural, redigidos em linguagem clara, objetiva e compatível com o nível de instrução dos pequenos produtores rurais;

II – assegurar, de forma continuada, o acesso gratuito à orientação jurídica e técnica especializada, inclusive para fins de elaboração, revisão e interpretação de contratos de arrendamento rural firmados com pequenos produtores;

III – desenvolver campanhas de divulgação e formação, com a produção de material ilustrativo acessível, sobre boas práticas contratuais no meio



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [5 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

rural, com prioridade para regiões de maior incidência de litígios fundiários ou de insegurança contratual;

IV - estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da efetividade das ações de apoio e das políticas de incentivo à formalização voluntária.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Federal, por meio de seus órgãos competentes na área agrária e de agricultura familiar, coordenar a implementação das políticas previstas neste artigo, podendo firmar convênios e parcerias com Estados, Municípios, entidades de assistência técnica e extensão rural e organizações da sociedade civil.

Art. 6º Deve ser incentivada a mediação extrajudicial de conflitos relacionados a contratos de arrendamento rural, por meio de câmaras comunitárias ou órgãos públicos capacitados e conhecedores da realidade dos arrendatários hipossuficientes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir um cadastro nacional, facultativo e gratuito, de contratos de arrendamento rural com pequenos produtores, com a finalidade de registro, monitoramento e formulação de políticas públicas.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o *caput* não poderá ser óbice à obtenção ou fruição de qualquer tipo de direito.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [6 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a segurança jurídica nas relações de arrendamento rural firmadas com pequenos produtores, respeitando a realidade histórica e cultural das regiões Norte e Nordeste, onde predomina a informalidade e os contratos verbais ainda são a forma mais comum de acordo.

Longe de impor burocracia ou afastar o agricultor das práticas já estabelecidas, a proposta visa proteger o pequeno produtor, oferecendo ferramentas acessíveis e apoio técnico para que, gradualmente, ele tenha condições de formalizar seus contratos de forma segura, caso deseje.

Define-se o arrendatário rural hipossuficiente, reconhecendo que muitos pequenos produtores enfrentam dificuldades para negociar em pé de igualdade com arrendantes, seja por limitações econômicas, baixa escolaridade ou ausência de apoio técnico e jurídico. Estabelece-se uma presunção legal de hipossuficiência para conferir maior efetividade à tutela desses sujeitos, invertendo o ônus da prova e, assim, equilibrando as relações contratuais.

Ademais, reforça-se a ideia de que a hipossuficiência não se limita a critérios objetivos, permitindo que se considere a realidade local e a situação



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [7 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65

concreta do arrendatário, o que promove justiça social e respeito à dignidade da pessoa humana no meio rural. Esses dispositivos refletem, portanto, uma opção legislativa orientada por princípios de equidade, proteção aos mais frágeis e promoção do desenvolvimento agrário sustentável.

A agricultura familiar é base essencial da economia de diversos estados brasileiros, em especial no Norte e Nordeste, onde milhares de famílias dependem dessa atividade para seu sustento e para a segurança alimentar da população. Nessas regiões, a ausência de contratos escritos não significa má-fé ou negligência, mas sim uma expressão da tradição oral, da confiança comunitária e, muitas vezes, da falta de acesso a serviços jurídicos. Tornar obrigatória a formalização poderia significar, para muitos, a exclusão do uso da terra e o enfraquecimento da produção local.

Dessa forma, o projeto propõe um caminho equilibrado: reconhece plenamente a validade dos contratos verbais, ao mesmo tempo em que promove a cultura da formalização por meio de modelos simplificados, assistência técnica gratuita e ações educativas coordenadas pelos órgãos públicos. A ideia é garantir justiça contratual, promover clareza nas relações de uso da terra e diminuir os conflitos no campo, sem prejudicar o agricultor hipossuficiente.

Ademais, a inclusão de prazos mínimos nos contratos de arrendamento rural com pequenos produtores, proposto no artigo dos contratos, busca garantir estabilidade nas relações agrárias, evitando contratos precários que



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [8 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

comprometam o planejamento e a subsistência do arrendatário hipossuficiente. Estabelecer um prazo mínimo de três anos, salvo solicitação do próprio produtor, segue práticas consolidadas do direito agrário e assegura o uso contínuo da terra de forma sustentável.

A mediação extrajudicial, que se propõe, oferece solução rápida, acessível e menos onerosa para os conflitos no campo, valorizando o diálogo e a realidade local dos pequenos produtores, além de reduzir a judicialização e fortalecer a justiça agrária.

Ao fortalecer juridicamente os pequenos produtores, esta Lei contribui para o desenvolvimento sustentável, para a permanência digna das famílias no campo e para a soberania alimentar regional.

É proposto a criação de um cadastro nacional facultativo e gratuito que visa ampliar a transparência e subsidiar políticas públicas voltadas ao arrendamento rural, sem impor burocracia ou restringir direitos dos pequenos produtores. Cuida-se de instrumento opcional, orientado à proteção e valorização da agricultura familiar.

Trata-se, portanto, de uma proposta essencial para a valorização da agricultura familiar e para o combate às desigualdades estruturais que ainda persistem no meio rural brasileiro, contribuindo ainda para a redução da litigiosidade agrária e para a pacificação no campo.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [9 de 11]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

SF/25670.74940-65



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1637596686>

Avulso do PL 1604/2025 [10 de 11]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11326>

Avulso do PL 1604/2025 [11 de 11]



# Proposta de Emenda à Constituição





## SENADO FEDERAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2025

Altera o art. 144 da Constituição Federal, para adicionar os órgãos do sistema socioeducativo no rol dos órgãos de segurança pública.

**AUTORIA:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO) (1ª signatária), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Weverton (PDT/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Romário (PL/RJ), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)





[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 16/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/25018.34391-18

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2024

Altera o art. 144 da Constituição Federal, para adicionar os órgãos do sistema socioeducativo no rol dos órgãos de segurança pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 144 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 144.** .....

.....  
VII – órgãos do sistema socioeducativo.  
.....

§ 5º-B. Aos órgãos do sistema socioeducativo, dirigidos por servidores de carreira, cabe a segurança das unidades socioeducativas.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, as polícias penais estaduais e distrital e os órgãos do sistema socioeducativo, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

.....” (NR)

**Art. 2º** O preenchimento do quadro de servidores dos órgãos do sistema socioeducativo será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e de transformação de cargos isolados, de cargos de carreira dos



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900288076>

Avulso da PEC 16/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

atuais servidores do sistema socioeducativo e de cargos públicos equivalentes, desde que com nível de escolaridade e atribuições compatíveis.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os atuais agentes socioeducativos são responsáveis pela segurança dos estabelecimentos em que são cumpridas as medidas socioeducativas em meio fechado, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Apesar de submetidos a condições perigosas em seu ofício diário, tais servidores não dispõem de proteção normativa suficiente pelo ordenamento jurídico atual, motivo pelo qual devem receber tratamento compatível com a condição de sua atividade.

Além disso, é inegável que lidam com adolescentes infratores dentro das unidades de internação, muitos deles reincidentes ou responsáveis pelo cometimento de atos infracionais graves. Nesse sentido, reconhecemos também a inafastável relação entre a atividade exercida por esses servidores nessas condições e a segurança pública.

Por esse motivo, consideramos necessária a inclusão dos órgãos do sistema socioeducativo como verdadeiros órgãos de segurança pública, como medida justa e razoável, para conferir proteção jurídica aos valorosos servidores que desempenham essa relevante função, que tem óbvia relação com a segurança pública, direito de todos e dever do Estado.



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900288076>

Avulso da PEC 16/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Diante do exposto, conclamamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

**Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA**

SF/25018.34391-18



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900288076>

Avulso da PEC 16/2025 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60\_par3

- art144

Avulso da PEC 16/2025 [6 de 6]



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 275, DE 2025

Requer voto de aplauso à Igreja Assembleia de Deus Ministério de Anápolis – Norte do Pará, pelos 30 anos de trajetória.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 275/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Assembleia de Deus Ministério de Anápolis – Norte do Pará, pelos 30 anos de uma trajetória marcada pela solidariedade, respeito e amor ao próximo.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

No dia 5 de abril de 2025, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Anápolis no Norte do Pará, completa 30 anos de uma trajetória marcada pela solidariedade, respeito e amor ao próximo. Sob a liderança do Pastor Manoel Jerônimo e Silva Filho, a igreja tem sido um dos principais pilares da fé pentecostal na Região Norte, crescendo de forma exponencial desde a sua fundação, fortalecendo os laços de fraternidade e cidadania.

A história do Ministério de Anápolis no Norte do Pará remonta de 5 de abril de 1995, quando o evangelista, agora pastor Manoel Jerônimo e Silva Filho e sua saudosa esposa Luizeuda Nonata Holanda Silva, acompanhados de dois casais de obreiros, iniciaram as obras da igreja na Av. Máximo Porpino da Silva, nº 904,



altos, na cidade de Castanhal. Desde então, a igreja cresceu, impactando vidas com milagres e transformações.

Autorizado pelo pastor Clarimundo César, presidente da igreja, as obras do Ministério avançaram de Castanhal para quase todas as cidades da Região Norte, anunciando a mensagem de boas novas de salvação, ganhando almas para Jesus, batizando-as nas águas, fazendo discípulos, expandindo o Reino de Deus na terra, abrindo novas congregações, preparando missionários e os enviando para os campos.

No dia 28 de abril de 2002, foi fundada a Convenção Filiada no Norte do Pará (Confinorpa), a qual possibilitou o Ministério de Anápolis no Norte do Pará agregar cerca de 1.200 obreiros, dentre pastores, evangelistas, missionários, presbíteros, diáconos e diaconisas.

Hoje, a Igreja Assembleia de Deus Ministério de Anápolis no Norte do Pará continua crescendo com projetos de construção, evangelização e assistência social. Com aproximadamente 200 templos e abrigando cerca de 18.000 membros e simpatizantes, a igreja mantém viva a visão do crescimento: **pregar o evangelho genuíno e transformar vidas através do poder de Deus, sob o lema Jesus salva, cura, batiza com Espírito Santo e em breve voltará.**

Além, dos 200 templos na Região Norte, a igreja dispõe de uma Sede Estadual com capacidade para 2.000 pessoas, que atende toda demanda do calendário convencional.

Nossos parabéns aos líderes do Ministério de Anápolis no Norte do Pará, dentre os quais destaco o trabalho do Pastor José Clarimundo César, presidente da Igreja Assembleia de Deus de Anápolis no Brasil; Pastor Sebastião José Inácio, presidente da Convenção Internacional da Assembleia de Deus (CIAD); a todos os membros da Mesa Diretora e do Conselho Consultivo da Confinorpa, aos



pastores de campo e dirigentes de Congregações do Ministério de Anápolis no Norte do Pará, e às suas respectivas esposas e demais familiares.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**

SF/25548.73826-92 (LexEdit)

Avulso do RQS 275/2025 [4 de 4]



Apresentado o Requerimento nº 275, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de aplauso à Igreja Assembleia de Deus Ministério de Anápolis – Norte do Pará, pelos 30 anos de trajetória.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 276, DE 2025

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 4089/2023, para o reexame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 276/2025 [1 de 2]



**RQS**  
**00276/2025**

SF/25097.57700-89 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 4089/2023, que “altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica”, para reexame pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, para ajustes no texto.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Jaques Wagner**  
**(PT - BA)**

Avulso do RQS 276/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 277, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.089/2023, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 277/2025 [1 de 2]



**RQS**  
**00277/2025**

SENADO FEDERAL

SF/255555.85446-38 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4089/2023, que “altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica”.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senador Jaques Wagner**  
**(PT - BA)**

Avulso do RQS 277/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 278, DE 2025

Requer a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei n° 3.563/2024 e o Projeto de Lei n° 3.586/2024.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 278/2025 [1 de 4]



**RQS**  
**00278/2025**

SENADO FEDERAL

SF/25938.21473-54 (LexEdit\*)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, letra “c”, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a remessa à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Projeto de Lei nº 3.563, de 2024, que “altera as leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar a publicidade, o patrocínio e a promoção de apostas esportivas e jogos on-line, bem como apostas que envolvam resultados de eleições, e dá outras providências”, e do do Projeto de Lei nº 3.586, de 2024, que “altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a exploração de aposta de quota fixa que tenha por objeto resultado de eleição para cargo no Poder Executivo ou no Poder Legislativo, matérias que tramitam em conjunto, para além do constante do despacho inicial de distribuição.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por finalidade a remessa à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Projeto de Lei nº 3.563, de 2024, que “altera as leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar a publicidade, o patrocínio e a promoção de apostas esportivas e jogos on-line, bem como apostas que envolvam resultados de eleições, e dá outras providências”, e do do Projeto de Lei nº 3.586, de 2024, que “altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a exploração de aposta de quota fixa que tenha por objeto resultado de eleição para cargo no Poder Executivo ou no

Avulso do RQS 278/2025 [2 de 4]



Poder Legislativo, matérias que tramitam em conjunto, para além do constante do despacho inicial de distribuição.

Tal providência faz-se necessária e apropriada para que se cumpra as atribuições precípua da CDH, constantes do art. 102-E do RISF, notadamente as que se referem à proteção da infância e da juventude (e os idosos), do inciso VI, e à proteção da família, constante do inciso V do mesmo artigo.

A publicidade e a promoção irrestrita das apostas esportivas e jogos *online* têm efeitos negativos sobre populações mais suscetíveis ao desenvolvimento de transtornos relacionados ao jogo compulsivo, incluindo joven – crianças e adolescentes –, pessoas de baixa renda e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A restrição imposta pelos projetos de lei em análise, visa a mitigar esses impactos e garantir a proteção desses grupos, prevenindo o endividamento e outras consequências sociais adversas, que em alguns casos podem gerar depressão e atos mais graves.

A regulamentação das apostas esportivas e de resultados eleitorais possui, também, implicações éticas e sociais, pois pode afetar a confiança na integridade dos processos democráticos e ampliar o risco de manipulação eleitoral e corrupção. Além disso, a proliferação das apostas pode agravar problemas como Ludopatia (vício em jogos de azar), afetando não apenas os apostadores, mas suas famílias e a sociedade como um todo. A análise pela CDH permitirá uma avaliação mais ampla desses impactos, sob a ótica dos direitos humanos e da proteção social.

Dessa forma, com fundamento no art. 255, inciso II, letra “c”, nº 12, do RISF, justifica-se a necessidade de que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa seja ouvida sobre os Projetos de Lei nº 3.563/2024 e nº 3.586/2024, a



fim de assegurar um debate aprofundado sobre as implicações sociais e a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

**Senadora Damares Alves**

SF/25938.21473-54 (LexEdit\*)

Avulso do RQS 278/2025 [4 de 4]



# Término de Prazo



Encerrou-se em 8 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 5.616, de 2023.

Não foi apresentado recurso.

A matéria, aprovada terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

PSD - Angelo Coronel\*  
PT - Jaques Wagner\*  
PSD - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho\* (S)  
PL - Flávio Bolsonaro\*  
PL - Romário\*\*

### Maranhão

PSD - Eliziane Gama\*  
PDT - Weverton\*  
PDT - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

MDB - Jader Barbalho\*  
PODEMOS - Zequinha Marinho\*  
PT - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

MDB - Fernando Dueire\* (S)  
PT - Humberto Costa\*  
PT - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

MDB - Giordano\* (S)  
PSD - Mara Gabrilli\*  
PL - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana\*  
PSD - Rodrigo Pacheco\*  
REPUBLICANOS - Cleitinho\*\*

### Goiás

PSB - Jorge Kajuru\*  
PSD - Vanderlan Cardoso\*  
PL - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos\*  
PSD - Margareth Buzetti\* (S)  
PL - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze\*  
PT - Paulo Paim\*  
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

PSB - Cid Gomes\*  
NOVO - Eduardo Girão\*  
PT - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

S/Partido - Daniella Ribeiro\*  
MDB - Veneziano Vital do Rêgo\*  
UNIÃO - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato\*  
PODEMOS - Marcos do Val\*  
PL - Magno Malta\*\*

### Piauí

PP - Ciro Nogueira\*  
MDB - Marcelo Castro\*  
PSD - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim\*  
PSD - Zenaide Maia\*  
PL - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

PP - Esperidião Amin\*  
MDB - Ivete da Silveira\* (S)  
PL - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

PL - Dra. Eudócia\* (S)  
MDB - Renan Calheiros\*  
MDB - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

MDB - Alessandro Vieira\*  
PT - Rogério Carvalho\*  
PP - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

MDB - Eduardo Braga\*  
PSDB - Plínio Valério\*  
PSD - Omar Aziz\*\*

### Paraná

PSB - Flávio Arns\*  
PSDB - Oriovisto Guimarães\*  
UNIÃO - Sergio Moro\*\*

### Acre

UNIÃO - Marcio Bittar\*  
PSD - Sérgio Petecão\*  
UNIÃO - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad\*  
PODEMOS - Soraya Thronicke\*  
PP - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

PL - Izalci Lucas\*  
PDT - Leila Barros\*  
REPUBLICANOS - Damares Alves\*\*

### Rondônia

MDB - Confúcio Moura\*  
PL - Marcos Rogério\*  
PL - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

PL - Eduardo Gomes\*  
PSD - Irajá\*  
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

PSD - Lucas Barreto\*  
PT - Randolfe Rodrigues\*  
UNIÃO - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

PSB - Chico Rodrigues\*  
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus\*  
PP - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Democracia - 25 MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayne Campos	UNIÃO / MT
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PSDB / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styverson Valentim	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18 PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel	PSD / BA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Eliziane Gama	PSD / MA
Flávio Arns	PSB / PR
Irajá	PSD / TO
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Sérgio Petecão	PSD / AC
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 15 PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Dra. Eudócia	PL / AL
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Izalci Lucas	PL / DF
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC

Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Morais	PL / GO

### Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12 PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato	PDT / MA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Fabiano Contarato	PT / ES
Humberto Costa	PT / PE
Jaques Wagner	PT / BA
Leila Barros	PDT / DF
Paulo Paim	PT / RS
Randolfe Rodrigues	PT / AP
Rogério Carvalho	PT / SE
Teresa Leitão	PT / PE
Weverton	PDT / MA

### Bloco Parlamentar Aliança - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

### S/Partido - 1

Daniella Ribeiro	PB
------------------	----

Bloco Parlamentar Democracia	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
Bloco Parlamentar Aliança	10
S/Partido	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (S/Partido-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Gomes - (PL-TO)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Humberto Costa - (PT-PE)

**1ª SECRETÁRIA**

Daniella Ribeiro - (S/Partido-PB)

**2º SECRETÁRIO**

Confúcio Moura - (MDB-RO)

**3ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

**4º SECRETÁRIO**

Laércio Oliveira - (PP-SE)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4ª** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,10,43,44,50,64,76)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (60)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (85) Confúcio Moura (15,86) Giordano (87)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (4,10,43,44,50,64,76)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (58)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (33,62)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,84)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (11,46,55)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSD - 14</b> <b>Omar Aziz</b> (13,54)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (68)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Cid Gomes</b> (74)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,75)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (24,38,70)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PL - 14</b> <b>Carlos Portinho</b> (69)</p> <p>Vice-Líderes do PL Jorge Seif (81) Izalci Lucas (82) Jaime Bagattoli (83)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (9,39)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Weverton - PDT</b> (20,63,73)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (61)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (36,65)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (20,63,73)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Dr. Hiran - PP</b> (72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (88)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,59)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maioria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Veneziano Vital do Rêgo - MDB</b> (77)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Minoria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bancada Feminina</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Leila Barros - PDT</b> (35,80)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (36,65) Soraya Thronicke (37)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (3,47,52,53) Confúcio Moura (15,86) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,75) Professora Dorinha Seabra (18,42) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,63,73) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Oposição</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (51,71)</p>		

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Raulo Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, a Senadora Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL).
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
85. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
88. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

**Prazo final:** 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,3)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(2)</sup>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(2)</sup>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 12/12/2023

**Prazo final:** 05/03/2025

**Prazo final prorrogado:** 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4,5,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,3,7,8)</sup>	5.

**Notas:**

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFQ).
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cti200confq@senado.leg.br



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA  
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

---

**MEMBROS**

---



**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



## 2)CPI DAS BETS

**Finalidade:** investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(12)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(13)</sup>

**Leitura:** 08/10/2024

**Instalação:** 12/11/2024

**Prazo final:** 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,8,11)</sup>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(5)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(5)</sup>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Independência</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>

### Notas:

- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogério e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
- Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
- Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
- Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
- Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
- Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
- Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
- Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
- Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).



12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).

13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).

14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Reinilson Prado | Adjunto: Breno Andrade | Equipe: Victor Comeira e Gilvan de Almeida

**Telefone(s):** 6133034854

**E-mail:** cpibets@senado.leg.br



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,10)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(7,10)</sup>	7. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(7,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,10)</sup>	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2)</sup>	1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(9)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(9)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,11)</sup>	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(11)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,12)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,11)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11,14)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(15,19)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8,11,13,19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(16)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(18)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLI/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLI/BLALIAN).
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS  
**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 30/08/2023

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,12)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,12)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,12)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,12)</sup>	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,12)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,12)</sup>	5. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,12)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,12)</sup>	6. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3,11,12)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(8,12)</sup>	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,12)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10,12)</sup>	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(10,12)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(11,12)</sup>	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4,13,15)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,15)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(5)</sup>	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(6)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(6)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,11)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6,11)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contrato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,8,10)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,8,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,10,11,14)</sup>	4. VAGO <sup>(3,10)</sup>
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,13)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,13)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6)</sup>
VAGO <sup>(6,15)</sup>	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(12)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLIID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3,12)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(8,10)</sup>	4.
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(9,10)</sup>	5. VAGO <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(13)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,10)</sup>
VAGO <sup>(3,10,12)</sup>	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,10)</sup>	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(8,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6. VAGO <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(13)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(15)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(14)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,17)</sup>	1. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6,17)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6,17)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,17)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(17)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,11)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG).
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

**Finalidade:** debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

**(Requerimento 2, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,10)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,9,10)</sup>	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,9,10)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(10)</sup>	6. <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	3. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,9,11,12)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,11)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,11)</sup>	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,11)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,11)</sup>	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(8,11)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4,16)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(4)</sup>	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. VAGO <sup>(6,17)</sup>
VAGO	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,13)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5,13)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



### 8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

**Finalidade:** Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

**(Requerimento 9, de 2025 - CI)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,9)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,9,11)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,9)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(4,9)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(9)</sup>	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,9)</sup>	5. VAGO <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(5)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(5)</sup>	2.
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(5)</sup>	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2,10)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(7)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).



**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,11,12)</sup>	1. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11,12)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,11,12)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11,12)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,11,12)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,9,11,12)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11,12)</sup>	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(8,11,12)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,11,12)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,12,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,15)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. VAGO <sup>(6,16)</sup>
VAGO <sup>(6,14)</sup>	2.
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogério Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeru o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT).
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG).
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(10,12)</sup>
VAGO <sup>(2,10,11)</sup>	3. VAGO <sup>(2,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,10)</sup>	4. <sup>(10)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>	5. VAGO <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(3)</sup>	1.
Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(3)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(4)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(4)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).



**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1)</sup>	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	3. VAGO <sup>(6,7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(3)</sup>	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(9,11)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,11)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11)</sup>	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11,12)</sup>	5. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13,14,15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(16)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(5,17)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5,17)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,17)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5,17)</sup>	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

**Finalidade:** acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

**(Requerimento 60, de 2024 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Instalação:** 13/03/2024

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

**Finalidade:** acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

**(Requerimento 61, de 2024 - CMA)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(7)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,11)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,11)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,11)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,11)</sup>	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,11)</sup>	6. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>	2. VAGO <sup>(4,9)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,15,16)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(14)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6,14,17)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(14)</sup>
VAGO <sup>(12)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido-PB) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

## 15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(11)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,9)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,9)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(8,9,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(12)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

<b>1ª Eleição Geral:</b> 19/04/1995	<b>8ª Eleição Geral:</b> 26/04/2011
<b>2ª Eleição Geral:</b> 30/06/1999	<b>9ª Eleição Geral:</b> 06/03/2013
<b>3ª Eleição Geral:</b> 27/06/2001	<b>10ª Eleição Geral:</b> 02/06/2015
<b>4ª Eleição Geral:</b> 13/03/2003	<b>11ª Eleição Geral:</b> 30/05/2017
<b>5ª Eleição Geral:</b> 23/11/2005	<b>12ª Eleição Geral:</b> 18/09/2019
<b>6ª Eleição Geral:</b> 06/03/2007	<b>13ª Eleição Geral:</b> 21/03/2023
<b>7ª Eleição Geral:</b> 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda</b>	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

**4ª Designação:** 12/02/2009

**5ª Designação:** 11/02/2011

**6ª Designação:** 11/03/2013

**7ª Designação:** 26/11/2015

---

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

---

Atualização: 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

---

Atualização: 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO  
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**PROCURADOR:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)  
**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NAOT  
**Telefone(s):** 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES  
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

**PRESIDENTE:**

---



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES  
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO  
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

**PRESIDENTE:**

---



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL  
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA  
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

---



32) COMENDA ZILDA ARNS  
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

**Número de membros:** 0 titulares

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

